



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**O CONCEITO DE SOCIEDADE INTERNACIONAL NA TEORIA DE
RELAÇÕES INTERNACIONAIS CONTEMPORÂNEA**

BRUNO MACÊDO MENDONÇA

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais – IREL da Universidade de Brasília (UnB) como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Relações Internacionais. Área de concentração: Política Internacional.

Orientador: Prof. PhD. Alcides C. Vaz

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os colegas de curso, que enriqueceram os debates em sala e em conversas particulares, proporcionando, sem o saber, *insights* importantes para a elaboração deste trabalho. Aos professores do Mestrado, pela constante disposição em discutir e esclarecer os temas apresentados ao longo do curso, ainda que fora dos horários de aula. Ao meu orientador, Professor Alcides Costa Vaz, pela paciência e dedicação nas discussões inerentes à realização da dissertação, assim como na ajuda concedida a este mestrando em suas pretensões de publicação de artigos acadêmicos. Por fim, um agradecimento especial à minha mãe, exemplo perfeito de acadêmica, pelos incentivos que estiveram na origem do empreendimento que agora se finda.

Estado é o nome mais frio de todos os monstros frios. Friamente, diz também mentiras;

E a seguinte mentira desliza da sua boca: “Eu, o Estado, sou o povo”.

Nietzsche, “Assim falava Zaratustra”.

RESUMO

A presente dissertação, partindo do pressuposto de que o conceito de sociedade internacional representa um constructo intelectual importante para a disciplina de Relações Internacionais, oferece um estudo de natureza bibliográfica acerca das diferentes concepções e abordagens sobre tal conceito. Procura identificar sua evolução ao longo do tempo e a forma como enfrenta as profundas mudanças de um cenário internacional dinâmico e cada vez mais complexo. Parte-se inicialmente de uma análise voltada aos trabalhos da Escola Inglesa de Relações Internacionais para, em seguida, incorporar contribuições de outros autores e suas críticas à visão estado-centrica do paradigma inglês. Busca-se observar o diálogo - ou a ausência de diálogo - entre correntes que ressaltam diferentes elementos constitutivos do conceito de sociedade internacional e que enxergam, de modo diverso, aquilo que constituiria sua essência. Adota-se uma postura crítica que nega a possibilidade de se manter o conceito nos seus moldes tradicionais, propondo-se sua rediscussão pela academia e uma possível reformulação tendente a torná-lo mais preciso e adequado às dinâmicas que constituem o contexto internacional contemporâneo.

Palavras-chave: Teoria de Relações Internacionais, Escola Inglesa de Relações Internacionais, Sociedade Internacional, Sociedade Ampliada.

ABSTRACT

The present dissertation, starting from the assumption that the concept of International Society represents an important intellectual construct for the International Relations subject, it offers a study of bibliographical nature about its different conceptions and approaches. In this work, it is sought to identify its conceptual evolution over the time and the way how it faces the deep changes of a dynamic international scenario always more and more complex. At the beginning, an analysis is done related to the works of the English School of International Relations to then incorporate contributions from other authors and their criticisms of the state-centered view of the English paradigm. It is sought to observe the dialog (or the lack of it) between tendencies which point out different constituent elements of the concept of international society and that view in a different mode what would constitute its essence. It is adopted a critical posture which denies the possibility of keeping the concept in its traditional models by proposing its re-discussion by the academy and a possible re-formulation tending to make it more precise and proper to the dynamics which constitute the contemporary international context.

Key words: International Relations Theory, English School of International Relations, International Society, Enlarged Society.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
CAPÍTULO I: DELIMITANDO O OBJETO	13
1.1. Questões metodológicas.....	14
1.2. Céticos: realistas e liberais.....	18
1.3. O social sem sociedade.....	31
Conclusão do capítulo.....	40
CAPÍTULO II: O CONCEITO E A TEORIA	42
2.1. A busca dos elementos constitutivos	42
2.1.1. <i>Instituições e sociedade</i>	43
2.1.2. <i>Direito e sociedade</i>	47
2.1.3. <i>Interação, expectativas e identidade</i>	53
2.2. A sociedade de Estados e sua evolução conceitual	60
2.2.1. <i>Hedley Bull: a sociedade internacional como elemento do real</i>	60
2.2.2. <i>O espectro de Adam Watson</i>	68
2.2.3. <i>Barry Buzan e a incorporação construtivista</i>	72
2.3. Uma sociedade humana?	77
2.3.1. <i>Relações humanas e sociedade civil internacional</i>	77
2.3.2. <i>A sociedade de indivíduos</i>	84
2.4. A sociedade imaginada	92
2.4.1. <i>Uma noção de sociedade</i>	92
2.4.2. <i>Construtivismo e outras perspectivas</i>	97

Conclusão do capítulo	104
CAPÍTULO III: REDISCUTINDO O CONCEITO	107
3.1. As críticas ao conceito	107
3.1.1. <i>O ator da sociedade internacional</i>	112
3.1.2. <i>Sociedade e Estado</i>	116
3.1.3. <i>Geografia, economia e metodologia</i>	122
3.2. O conceito e os sociólogos	122
3.2.1. <i>Um conceito escorregadio</i>	129
3.2.2. <i>A contribuição de Durkheim</i>	129
3.3. A rediscussão conceitual	131
3.3.1. <i>Há sistema...</i>	132
3.3.2. <i>... e Sociedade</i>	135
3.3.3. <i>Delimitação espacial</i>	138
3.3.4. <i>Sociedade e guerra</i>	140
3.3.5. <i>A sociedade ampliada</i>	142
Conclusão do capítulo.....	151
CONSIDERAÇÕES FINAIS	153
BIBLIOGRAFIA	157

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. A proximidade das tradições.....	61
Figura 2. A realidade internacional segundo Hedley Bull.....	64
Figura 3. A realidade internacional segundo Barry Buzan.....	73
Figura 4. A sociedade diplomática.....	109
Figura 5. A preponderância do Estado sobre a Sociedade.....	112
Figura 6. Uma sociedade verdadeiramente internacional.....	116
Figura 7. Uma sociedade ampliada.....	146

INTRODUÇÃO

O estudante que se inicia nos estudos de Relações Internacionais (RI) vê-se confrontado com discussões que tendem a assumir feições claramente dicotômicas. A própria história da disciplina é contada como uma sucessão de vários “debates” em que se opõem teses opostas e inconciliáveis. É um universo de “preto ou branco”, por assim dizer. Aquele que ficou conhecido como o primeiro debate, por exemplo, contempla a disputa entre os chamados *utópicos* e *realistas*. Para os primeiros, cuja crença em ideais iluministas de progresso e na força da razão humana constitui o pano de fundo de suas elaborações teóricas, o mundo poderia eliminar a guerra com a construção preventiva de instituições, de regras, com o fortalecimento, em suma, do direito internacional que inibiria o comportamento agressivo dos Estados. Para os segundos, de modo geral, o sistema internacional corresponderia a uma luta hobbesiana pelo poder que não poderia ser contida por meros acordos escritos.

Estas duas posturas evoluíram bastante ao longo da história da disciplina e adquiriram feições mais elaboradas em debates futuros, mas podem ser consideradas, com suas reformulações mais recentes, como o *mainstream* da teoria de RI. Essa posição, diga-se de passagem, não impediu que abordagens dos mais variados tipos e com as mais diversas premissas tenham surgido, seja em complemento a ela, seja em claro desafio e contraposição a seus postulados básicos. Hoje se pode considerar que a disciplina de Relações Internacionais abrange um leque incrivelmente amplo de concepções teóricas que se digladiam para ganhar corações e mentes dos que de algum modo se envolvem com tais estudos. Há, além das duas abordagens já mencionadas - hoje mais conhecidas como neoliberais e neorealistas - marxistas, construtivistas, teóricos críticos, pós-modernistas, estudiosos do gênero, estudiosos da economia política, neocolonialistas, entre tantas outras nomenclaturas e propostas que se inserem ou dizem se inserir neste vasto campo de estudos.

Apesar disso, algumas premissas do *mainstream* continuam a exercer enorme influência nos estudos de RI. Exemplificando, o Estado é considerado como ator central das relações internacionais; tais relações (entre os Estados), por via de consequência, são consideradas como as mais importantes a serem estudadas; este Estado é visto como um ator racional, que age em nome do interesse da nação que representa; ele é muitas vezes representado como uma “caixa preta”, ou seja, se menospreza o que acontece dentro do

Estado, como se só importasse sua ação externa no mundo; a lógica do sistema de Estados é representada seja por seu caráter conflituoso, seja, ao contrário, pela ênfase nas possibilidades de cooperação (mais um aspecto da dicotomia), entre outras características que serão apontadas já no primeiro capítulo deste trabalho. É significativo que o próprio nome da disciplina permaneça incorporando a noção de “internacional”, ou seja, de relações entre Estado-nações¹.

Das características que mais chamam atenção, além do caráter dicotômico desses embates – conflito *vs* cooperação; utopia *vs* realidade; matéria *vs* ideia – pode-se apontar a pretensão dessas abordagens centrais em querer descrever *todo* o sistema internacional por meio de suas análises. A abrangência dessas teorias seria, na visão de seus defensores, global. Ocorre que a história, em muitos momentos e em espaços geográficos distintos, parece contradizer ora uma, ora outra dessas teorias, o que enfraquece bastante suas pretensões universalistas. A complexidade do sistema internacional inibe – ou deveria inibir - a formulação de teorias com tamanha ambição. A observação de diversos acontecimentos no âmbito global deveria incitar, na verdade, a uma postura de extrema humildade diante do caráter complexo, multifacetado e plural desse sistema.

Em face de sua natureza e tentando, de algum modo, incorporar esta complexidade à análise acadêmica, surge em meados do século XX, na Inglaterra, um grupo de estudiosos a que se deu o nome, posteriormente, de Escola Inglesa de Relações Internacionais (EI). Seus autores não eram tão somente ingleses, sendo a nomenclatura dada em razão do local de surgimento do grupo. A EI se preocupou com diversos temas concernentes às Relações Internacionais, a exemplo do papel da História nesses estudos; da importância de se incorporar a dimensão ética na disciplina; da necessidade de não se descartar contribuições humanistas anteriores, de natureza política ou filosófica; entre outros que não serão detalhados, visto que não fazem parte do objeto deste trabalho. Um dos frutos mais conhecidos da EI foi a formulação do conceito acadêmico de *sociedade internacional* (SI).

O conceito de sociedade internacional desperta extrema curiosidade, sobretudo quando se está envolvido com as abordagens do *mainstream* da disciplina. Isto porque

¹John Burton, criticando o nome da disciplina, afirma: “*It is an unfortunate title for our present purposes. States sometimes comprise different national groups, such as English, Irish, Scots and Welsh in the state of the United Kingdom. If we were concerned only with relations among the 150 or so independent political units of today, ‘inter-state’ would be a more appropriate term than ‘inter-national’ relations*” (BURTON, 1972, p. 19).

representa um caminho entre as posturas dicotômicas apontadas - um meio-termo. Trata-se de uma expressão que pretende abarcar os caracteres conflituosos e cooperativos do sistema. Mais do que isso, o conceito lança a ideia da existência de um agregado social lá onde só se enxergavam entidades abstratas, Estados lutando, competindo uns contra os outros. Nem liberais, nem realistas mencionam a existência de uma “sociedade” de natureza internacional. Para ambos, a única sociedade possível existe no interior das fronteiras estatais. Esta alegação parece fazer sentido, ao menos a princípio. Mas diversos fenômenos – a existência de normas, de um direito internacional, de instituições, a evolução de fenômenos como a guerra, entre outros – remetem a aspectos inerentes ao próprio conceito de sociedade. Esta constatação torna ainda mais atrativa a ideia de se averiguar a solidez da construção conceitual da EI.

A curiosidade acerca do conceito e as possibilidades que advém de sua aceitação teórica consubstanciaram a motivação desse mestrando para iniciar o presente trabalho acadêmico. É necessário dizer que muitos trabalhos acadêmicos se iniciam com uma *pergunta* já formulada, para a qual se constrói uma resposta inicialmente hipotética, que é posteriormente testada pela pesquisa. Outros estudos, como este, são o resultado de uma grande sede de conhecimento acerca de um tema específico. Apesar da atração que o conceito exerceu sobre este estudante, sua feição, nos moldes traçados pelo seu principal formulador, Hedley Bull, não *convencia* por inteiro. De modo que várias indagações surgiram inicialmente, a exemplo das seguintes: 1) Outros autores trataram do tema?; 2) Teriam modificado o conceito?; 3) O conceito evoluiu para dar conta das transformações que ocorrem no próprio cenário internacional?; 4) Como ele evoluiu?; 5) É possível haver um conceito de sociedade de Estados, quando uma sociedade é normalmente composta de indivíduos?; 6) Que sociedade é esta que está em boa parte do tempo em guerra?; 7) A guerra não contradiz a natureza de uma sociedade? Estas e outras dúvidas incitaram ao aprofundamento do tema.

O interessante, no caso, é que embora inicialmente não se tenha formulado uma questão principal, não se tenha tentado descobrir algo em particular, o estudo realizado levou a algumas descobertas. Entre elas a de que, juntamente com o apelo conceitual, a insatisfação com o conceito não era só deste mestrando. As críticas encontradas na literatura iam ao encontro das nossas. Por outro lado, descobriu-se algo que parece constituir a tensão essencial entre as diferentes abordagens, e que, ao final, tornou-se certamente o aspecto central a justificar a reformulação do conceito em seus traços tradicionais. Assim, a descoberta se dá quase que por acaso. Ao notar que os críticos do conceito lançavam luz sobre suas deficiências, tornou-se inevitável, como se explicará no primeiro capítulo, ir além da

abordagem inglesa para se poder rediscutir com propriedade a noção de sociedade internacional. Esta apresentação e rediscussão de um conceito já consagrado na disciplina é o objeto central da dissertação.

O texto se divide em três capítulos. No primeiro serão feitas algumas considerações de natureza metodológica assim como serão abordados autores que negaram a possibilidade de utilização do conceito e autores que inseriram elementos sociais em suas análises sem, no entanto, adotá-lo. O intuito é o de delimitar o objeto da dissertação, eliminando teorias e chamando a atenção para as dissensões relativas ao conceito. No segundo capítulo faz-se a análise do conceito propriamente dita, destacando-se as diferentes noções do que seja sociedade internacional entre integrantes e não integrantes da Escola Inglesa. Há um enfoque na apresentação e na evolução conceitual para que o leitor se familiarize com o assunto. Por fim, no terceiro capítulo faz-se a crítica a um conceito excessivamente estado-centrado de SI, assim como se propõem possíveis reformulações.

CAPÍTULO I

Delimitando o objeto

São dois os objetivos deste capítulo. Em primeiro lugar, fazer algumas considerações de natureza metodológica, no intuito de esclarecer o título do trabalho, seu escopo e as dificuldades inerentes à proposta. A tarefa envolve um esforço de limitação de temas e exclusão de autores e correntes teóricas. Busca-se também colocar a discussão dentro de um marco temporal que possibilite a realização do trabalho. Em segundo lugar, pretende-se explorar algumas das correntes teóricas que negam a possibilidade de existência de uma *sociedade* no âmbito internacional. Trata-se de delimitar o objeto por aquilo que ele *não é*, ou, em outras palavras, de ilustrar os argumentos das vertentes que não aceitam o conceito ou de vertentes que, apesar de trazerem contribuições aparentemente influenciadas por concepções sociológicas, não o abraçaram.

1.1. Questões metodológicas

O título merece algumas explicações prévias, uma vez que representa o próprio objeto e que, analisado de forma superficial, pode parecer amplo demais para os limites de uma pós-graduação em nível de Mestrado. Estas explicações voltam-se, sobretudo, para duas possíveis alegações de extensão demasiadamente ampla do objeto. A primeira possível alegação seria a de que o objeto é por demais extenso, no sentido de querer tratar do conceito na *teoria contemporânea* de Relações Internacionais. Isto envolveria a promessa de tratar de um número excessivo de autores para que o trabalho final correspondesse à proposta inicial.

O fato é que a menção à teoria contemporânea é, em si mesma, uma limitação temporal. Seu intuito é justamente não obrigar o autor a ir muito longe na linha do tempo, uma vez que o conceito de sociedade internacional existe, pelo menos, desde a formação do Sistema de Westfália na Europa do século XVII (BELLAMY, 2009, p. 08). A utilização do termo em períodos mais longínquos não é de interesse aqui e, de fato, tornaria o objeto irrealizável pela sua amplitude. Mas a principal razão do desinteresse é de outra natureza: em

tempos mais remotos, tal conceito era utilizado de forma vaga, fluída, e por atores políticos como diplomatas, estadistas ou pela elite europeia da época; alguns filósofos também trataram de temas correlatos sem, no entanto, que o próprio conceito fosse objeto de seus estudos. O interesse nesta dissertação, ao contrário, se volta para o conceito de Sociedade Internacional (SI) gerado no âmbito da academia e, mais precisamente, no âmbito da disciplina ainda jovem de RI.

Nesse sentido, considera-se que a discussão inicial se dá no seio da então nascente Escola Inglesa de Relações Internacionais e dos trabalhos desenvolvidos no Comitê Britânico de Política Internacional, criado em 1959². Eis o marco temporal inicial. Nada do que foi escrito ou discutido antes será abordado, a não ser eventos históricos, quando servirem, de alguma forma, à ilustração do argumento. Embora seja difícil, até os dias de hoje, determinar especificamente quem são os integrantes da Escola Inglesa, a escolha aqui se baseia nas discussões realizadas por autores que analisaram este grupo³. Poder-se-ia argumentar, no entanto, que apesar da limitação temporal *para trás*, o objeto continua extenso, uma vez que se tem aí um período de mais de cinquenta anos de teoria a ser explorada. Como resposta a esta acusação, deve-se ter em mente o seguinte: embora, de fato, tenhamos esta extensão temporal *para frente*, nem todos os autores da EI trataram especificamente do *conceito* de sociedade internacional. Muito pelo contrário: a literatura consultada demonstra que o interesse da EI está muitas vezes voltado para outras temáticas, sendo que a sociedade internacional é, habitualmente, *pressuposta*. O conceito, em outras palavras, foi pouco problematizado. E é justamente este o intuito do trabalho: colocá-lo, por assim dizer, sob as lentes do microscópio.

Isto nos leva à segunda possível alegação: a de que seria mais conveniente tratar do conceito de Sociedade Internacional *na Escola Inglesa*, e não, como propõe o título, na *teoria de Relações Internacionais contemporânea*. Parece sensata a colocação, mas, paradoxalmente, não procede. Em primeiro lugar porque, como se disse acima, não estão em grande número os autores da EI que trataram propriamente do *conceito de sociedade internacional*, de maneira que se se restringisse o trabalho a este grupo, muitas inferências seriam necessárias sobre o que os autores *entendem* ser a SI, inferências estas tiradas de textos

² Para compreender como se deu a criação do Comitê e para se ter uma ideia de quais autores são considerados membros da EI, ver Tim Dunne (1998).

³ Aqui as obras mais importantes são a já citada na nota anterior, de Dunne, e a obra de Andrew Linklater e Hidemi Suganami (2006). Serão considerados os autores que representam um consenso nestas obras e será evitado o debate sobre onde a escola surgiu especificamente e sobre quem seria o seu “pai”: se Martin Wight ou Charles Manning.

que não trataram do conceito, mas que abordaram outras temáticas. Corre-se o risco de se ter, não uma visão do conceito segundo cada autor, mas a visão do mestrando sobre o que cada autor supostamente entende ser a (ou *uma*) Sociedade Internacional. Em segundo lugar, há autores que trataram do conceito em si mesmo, sem, no entanto, pertencerem à EI. Por que não agregá-los ao estudo? Esta atitude há de produzir pelo menos dois resultados positivos: por um lado, complementa e enriquece a abordagem proveniente da corrente “inglesa”⁴; por outro, serve-lhe de contrapeso e, muitas vezes, é fonte produtora de críticas relevantes.

Ressalte-se uma vez mais: o *conceito* de SI não foi devidamente discutido e problematizado pela academia. Não se sabe qual a razão para isso. Talvez porque se encontre no limiar incômodo entre a disciplina de Relações Internacionais e a disciplina de Sociologia. A existência de uma sociedade internacional ou é pressuposta na grande maioria dos textos, ou o termo é utilizado como um mero elemento discursivo – quando determinado autor está cansado, por exemplo, de usar os termos “sistema” e “comunidade”. Por estas razões, há uma real necessidade de se buscar elementos para a explicação do conceito em autores com abordagens diferenciadas entre si.

Embora o título indique a pretensão de tratar do conceito de sociedade internacional na *teoria* de RI, é evidente, no entanto, que o escopo da presente dissertação não pode ser exaustivo. Não há espaço para se analisar todo e qualquer autor que um dia o tenha utilizado, de modo que foi necessário escolher autores e obras. Esta escolha recaiu tanto sobre renomados autores da Escola Inglesa - que constituem maioria quando o tema é sociedade internacional -, quanto sobre autores reconhecidos que se propuseram a tratar do assunto ou que se apropriaram dele sem pertencerem a EI. O estudo, em outras palavras, tem natureza bibliográfica e pretende verificar o escopo do conceito e como ele está retratado na teoria, ressaltando mais uma vez que quando se menciona a *teoria*, não se está a afirmar que se trata de *toda* a teoria.

Por ser um estudo sobre diferentes visões acerca de um conceito, o mundo empírico surge no trabalho como dado a embasar diferentes argumentações acerca dele. Não se pretende provar que o conceito corresponde ou não à realidade, pois para isso seria necessária a realização de pesquisas empíricas mais aprofundadas, que ultrapassem os limites da análise proposta. Isto não quer dizer que a discussão exclua a crítica à ausência dessas

⁴ O termo encontra-se entre aspas porque, para tornar a questão mais problemática ainda, nem todos os autores integrantes da EI eram ingleses. O exemplo mais ilustrativo é Hedley Bull (2002), que era australiano e que é considerado por muitos, justamente, o “pai” do conceito.

pesquisas ou à necessidade de se agregarem no próprio conceito elementos de natureza mais empírica do que foi feito até o momento, como se verá ao longo do texto e, sobretudo, no último capítulo. O mundo empírico está presente em toda a discussão, uma vez que o conceito se propõe a retratá-lo, mas não é objetivo deste trabalho verificar a correspondência exata entre conceito e fato social, senão apontar, eventualmente, transformações sociais que não foram abarcadas pelo conceito ou mudanças do conceito, trazidas pela academia, que estão justamente pautadas na observação da realidade mutante.

Percebe-se que há uma dificuldade inerente no debate e na escolha de se abordar o tema em autores de diferentes correntes/escolas. É que o conceito de sociedade internacional não é unívoco. Nem mesmo na Escola Inglesa, onde existe maior convergência conceitual entre os autores, pode-se dizer que há consenso a esse sujeito. A título de ilustração, o enfoque sobre o que constitui a essência do conceito pode recair sobre instituições (BULL, 2002), sobre a existência da ideia de sociedade na cabeça dos homens (MANNING, 1962) ou até sobre outras noções como a de consenso (JACKSON, 2000) ou a de legitimidade (CLARK, 2009). Apesar disso, na Escola Inglesa as diferentes ênfases não eliminam o cerne do conceito que, como se verá adiante, tem natureza primordialmente estatal. Mas a questão se torna realmente problemática quando são trazidos para o debate autores que tentam atenuar o caráter eminentemente estado-centrado típico da corrente inglesa. Este movimento tem ocorrido, ainda que de forma tímida, no *interior* da própria Escola, em acadêmicos como Andrew Hurrell (2009) e Barry Buzan (2004), e fora dela, em diferentes autores, como Evan Luard (1990) e Michael Walzer (2003), entre outros.

Diante disto, a pergunta é: como tratar num único trabalho de abordagens tão diferenciadas? A questão é relevante, porque se não houver qualquer conexão entre as diferentes noções, o texto seria simplesmente uma compilação de posições divergentes acerca de uma mesma *expressão*, mas não acerca de um mesmo *conceito*. Tem-se ciência da dificuldade. Como dito na introdução, há desses trabalhos acadêmicos que são fruto de uma pergunta já formulada, enquanto outros nascem da própria pesquisa. No caso da presente dissertação, o interesse inicial se deu em razão da utilização do termo *sociedade* numa disciplina em que tal noção não parecia se sustentar em face do caráter extremamente conflituoso do meio internacional. Ainda assim, elementos desse conceito podiam ser observados na maneira como alguns acontecimentos se dão nesse cenário. Este enigma gerou a pesquisa que resultou no presente texto.

Debruçando-se sobre a literatura é que é possível chegar a algumas conclusões prévias. A primeira é a de que os trabalhos da Escola Inglesa são a grande maioria. Não há outra escola, vertente ou corrente teórica que tenha se utilizado tanto do conceito como a inglesa. A consequência disso é que grande parte da dissertação se ocupa da essência e evolução do conceito sob esta ótica. A segunda é a de que, apesar disso, outras contribuições levantam aspectos que não podem ser desconsiderados quando se trata de lidar com um conceito como o de sociedade. É plenamente possível realizar estudos em separado, ou seja, isolar os “ingleses” de quaisquer outras considerações, ainda que de natureza crítica. Agir dessa forma significa aceitar suas premissas e dialogar com a EI dentro de suas próprias concepções, conceitos, hipóteses. É uma escolha possível. Outra forma de agir seria levar em consideração as críticas e aportes de outros autores para agregar suas contribuições, para saber se algum diálogo entre as correntes é possível. Esta foi a escolha feita aqui.

A princípio, não se pode afirmar que tal diálogo seja possível, em face dos diferentes pontos de partida entre a EI e outros autores. O caráter enigmático do conceito e as leituras realizadas geraram justamente a curiosidade acerca destas diferentes visões. O aprofundamento do estudo desaguou na descoberta de uma *tensão* existente na literatura entre os diferentes pontos de vista sobre o conceito. O verdadeiro problema, nesse caso, surgiu após a realização de grande parte da pesquisa. Tendo encontrado, por assim dizer, o “motivo da discórdia”, o conceito pode ser reformulado para agregar elementos alheios a sua configuração inicial. A pretensão não é propor um novo conceito de sociedade internacional, mas discutir as possibilidades de reformulação, apontando para as contribuições provenientes da crítica, aproximando ideias de autores que aparentemente não dialogam entre si.

Feitas estas considerações, tem-se que o objetivo do trabalho é de analisar, com a maior minúcia possível, como o conceito de sociedade internacional é tratado na disciplina de RI. Esta análise pretende observar sobre que elementos do mundo empírico o conceito é sustentado por diferentes autores e em que medida vem sofrendo reformulações ao longo do tempo. Tendo em vista estes objetivos e a natureza eminentemente teórica da dissertação, o método utilizado será o analítico-discursivo, cuja ênfase recai na análise das principais obras que tratam do tema, na interpretação destas contribuições, na análise e origem dos argumentos expostos e em sua continuação por autores posteriores.

1.2. Céticos: realistas e liberais

Ainda com o objetivo de delimitar o objeto, a seção pretende apresentar, de forma breve, os argumentos daqueles que não acreditam na existência de uma sociedade internacional e que, conseqüentemente, são contrários ao conceito. Ao abordar estas análises, torna-se mais clara a narrativa posterior, que defende o oposto e que é o cerne da dissertação. No entanto, tendo em vista a riqueza das duas correntes aqui tratadas e a multiplicidade de obras que se debruçaram sobre suas premissas, não se fará estudo aprofundado delas. Ambas só interessam na medida em que seus argumentos vão de encontro à possibilidade de utilização do conceito de SI. Destacaremos as similitudes entre as correntes, analisando em seguida algumas das premissas do realismo e do liberalismo para, por fim, indicarmos em que medida se afastam dos teóricos da sociedade internacional.

Há alguns pontos em comum entre as duas correntes do *mainstream* da disciplina. Steve Smith (2003), em artigo publicado na *International Studies Quarterly*, apontou para a existência de dez características marcantes das correntes tradicionais de RI, entre as quais destacamos três: em primeiro lugar, a centralidade do Estado. O Estado é tratado como principal unidade de análise e como o ator mais importante das Relações Internacionais. Não importa discutir aqui se a afirmação é verdadeira. Chegar a uma conclusão sobre a questão parece impossível, uma vez que não se conhece atualmente qualquer critério válido para *mensurar* a importância do Estado em face de outros atores internacionais. O senso comum indica que tal “ator” é certamente aquele que possui mais recursos materiais de poder, em face da capacidade que tem de centralizar tais recursos e de utilizá-los de forma relativamente independente no trato dos assuntos internacionais.

A escolha de se tratar o Estado como o ator central das RI implica em descartar uma multiplicidade de novos atores, cuja importância parece crescer num ambiente globalizado, mesmo que não se possa, como se afirmou, *medir* tal importância. As correntes do *mainstream*, no entanto, tomam este pressuposto como ponto de partida de suas análises, o que de alguma forma restringe o diálogo àqueles que compartilham da premissa. Não se discute a praticidade e as vantagens de se adotar tal postura. Ao recortar a realidade, torna-se possível compreender, de forma mais clara, aspectos dela. O procedimento é fruto do método científico e quanto a isto não há nada a dizer, desde que se compreenda que são abandonados outros elementos do mundo empírico.

A segunda característica marcante, ainda segundo Smith, é a distinção estabelecida entre o doméstico e o internacional (SMITH, 2003, p. 07). O que ocorre no interior das fronteiras estatais não tem muita importância para a disciplina de RI⁵. Nem o que ocorre *entre* as fronteiras, num nível mais individual. Ao fenômeno da transnacionalidade, que envolve movimento de pessoas, capitais, ideias, bens, não é dada relevância maior⁶. O Estado é visto como uma “caixa preta”, um ator racional que age pautado por uma lógica específica. A complexidade inerente às sociedades internas e aos movimentos que ocorrem entre Estados é deixada de lado, assim como se enfatiza em demasia o caráter político das relações entre os entes soberanos, abandonando-se considerações sobre relações econômicas, sociais e culturais interestatais. O econômico é, na maioria das vezes, um elemento instrumental do político – nunca um de seus determinantes⁷.

Uma terceira característica que chama a atenção é a rejeição em se lidar com o tema das identidades (SMITH, 2003, p. 09). Pressupõe-se que as identidades são imutáveis, que os indivíduos não são capazes de mudar suas percepções e lealdades, que os Estados nacionais agirão sempre pautados por uma lógica que é inerente a sua natureza e que não está sujeita a alterações. Todo o aspecto da percepção, da mudança nas mentalidades, é deixado de lado, como se fatalmente o mundo dos Estados estivesse destinado a agir sempre segundo leis pré-determinadas. Num cenário como esse, algumas formas de agir são necessárias porque configuram em si mesmas o próprio jogo internacional ao qual os atores devem se submeter – caso contrário, argumenta-se, pereceriam. É como se as regras do jogo existissem a despeito dos atores; como se não pudessem ser alteradas por eles.

Grosso modo, tais características são compartilhadas entre realistas e liberais. Antes de ingressar nas peculiaridades de cada corrente, e ressaltando uma vez mais que isto será feito de forma breve e objetivando demonstrar em que medida tais posturas rechaçam a existência de uma sociedade internacional, é importante enfatizar a multiplicidade de

⁵ A menção, nesse caso, se volta para as teorias estruturais do *mainstream*, que enfocam o poder que têm as estruturas em moldar os comportamentos de atores internacionais. Não se deve esquecer, em face da riqueza das duas tradições, que algumas abordagens ressaltam a importância dos fatores internos na configuração de cenários internacionais, de que é exemplo a conhecida teoria da “paz democrática” (DOYLE, 1983). Dentro do realismo também existem abordagens mais recentes que enfatizam, além da estrutura, as percepções de estadistas, as relações Estado-sociedade e a motivação dos Estados: são os chamados realistas *neoclássicos* (BAYLIS, 2008, p. 99).

⁶ Na lição de Marcel Merle, “Tudo acontece como se uma parede estanke separasse os negócios internos dos negócios ‘estrangeiros’, sendo tão-somente realizada a comunicação de um para outro setor pelas iniciativas dos detentores do poder. Esta dicotomia fornece um esquema de explicação cômoda mas muito insuficiente” (MERLE, 1981, p. 26).

⁷ Salvo no caso das teorias provenientes da análise marxista. Nestes casos, transita-se de um extremo ao outro e o aspecto político é que passa a ser quase que completamente desconsiderado.

abordagens existentes no *interior* de cada corrente. Este fato torna complexa a tarefa de tratar a abordagem realista ou liberal de modo satisfatório. Michael Doyle (1997), por exemplo, numa obra rica em distinções internas, dividiu o realismo em *complexo, fundamentalista, estruturalista e constitucionalista*⁸; e o liberalismo em *institucionalista, pacifista comercial e internacionalista*⁹. Cada vertente é definida segundo sua inclinação mais ou menos acentuada para um destes três componentes: 1) a natureza humana; 2) o Estado e a Sociedade domésticos; 3) o sistema interestatal. Vê-se, portanto, que a riqueza destas tradições dificulta seu enquadramento numa categoria única.

No caso do realismo, costuma-se apontar a diferença existente entre as visões de autores como Hans Morgenthau, que na classificação de Doyle corresponderia a um fundamentalista moderno (1997, p. 105), e autores como Kenneth Waltz, a expressão mais moderna do que Doyle denominou de vertente estruturalista moderna (1997, p. 130). O primeiro constrói seu argumento com apoio numa premissa negativa acerca da natureza humana, que, segundo ele, atuaria sempre pautada pelo interesse, sendo que este é definido em termos de *poder* (MORGENTHAU, 2001, p. 06). A busca pelo poder é inerente à natureza humana, de modo que o conflito entre Estados num ambiente anárquico decorre basicamente dela, embora os tipos de luta pelo poder possam variar de acordo com diferentes objetivos: prestígio, imperialismo, manutenção do *status quo* (DOYLE, 1997, p. 106)¹⁰. É interessante notar que as questões morais não estão excluídas da análise de um autor com Morgenthau, e a tensão entre o “mandamento moral” e “as exigências de uma ação política de êxito” é reconhecida. Apesar disto, o autor afirma que os princípios morais universais “não podem ser aplicados às ações dos Estados em sua formulação universal abstrata” (MORGENTHAU, 2001, p. 20). Nesse sentido, o aspecto conflituoso do sistema internacional provém do ímpeto humano em busca do poder e sua tendência natural a dominar¹¹.

⁸ Esta é, evidentemente, uma classificação possível. Tradicionalmente se divide o realismo em *clássico, moderno e estrutural* (BAYLIS, 2008, p. 95).

⁹ Outra classificação possível seria a proposta por Robert Jackson e Georg Sorensen, que compreende o liberalismo *sociológico*, da *interdependência, institucional e republicano* (JACKSON; SORENSEN, 2007).

¹⁰ A obra do autor é rica em afirmações categóricas quanto a estas características, dentre as quais se pode citar: “Sejam quais forem os fins da política internacional, o poder constitui sempre o objetivo imediato” (MORGENTHAU, 2001, p. 49); “A política internacional consiste necessariamente em política de poder” (p. 60); “A política internacional pode ser definida como um esforço contínuo no sentido de defender e ampliar o poder de uma determinada nação, além de manter sob observação, ou reduzir, o poder de outras nações” (p. 431).

¹¹ “A tendência a dominar constitui um componente de todas as associações humanas” (MORGENTHAU, 2001, p. 64). Esta tendência se manifesta inclusive na família e o autor dá um curioso exemplo acerca disto: “No nível familiar, por exemplo, o conflito entre a sogra e a nora não passa em sua essência de uma luta pelo poder, a saber, a defesa de uma posição de poder já estabelecida contra a tentativa de estabelecer uma nova” (p. 64).

Kenneth Waltz, por sua vez, descartou tanto o argumento da natureza humana, como as hipóteses que associavam o caráter conflituoso do sistema às características domésticas dos Estados. A rejeição dos argumentos anteriores, que Waltz chama de “imagens” (WALTZ, 2004), é complementada pela defesa da terceira imagem como causa explicativa do comportamento dos Estados, ou seja, pela a defesa do argumento estrutural (WALTZ, 1979). Segundo o autor, o cenário internacional configura um sistema, sendo que este é definido como um conjunto de unidades em interação (1979, p. 40). Num nível, há a *estrutura*¹²; num outro há unidades (Estados, neste caso) que interagem entre si. Na sua teoria, maior importância é dada à estrutura que, segundo Waltz, é o elemento causal com maior poder explicativo nas relações internacionais. Como o sistema internacional é anárquico, ou seja, como não existe uma entidade superior aos Estados que regule sua interação, estes devem agir por si sós, visando, antes de mais nada, à sua sobrevivência.

A tese de Waltz tem forte caráter determinista, uma vez que a estrutura molda a atuação dos Estados, “recompensando alguns comportamentos e punindo outros” (WALTZ, 1979, p. 74). Os Estados, encontrando-se na mesma situação de “autoajuda” (*self help*), tendem a agir de acordo com aqueles padrões mais bem-sucedidos de comportamento; caso contrário, correm o risco de serem eliminados pela lógica sistêmica. Num sistema anárquico como o estatal, onde muitas das questões não podem ser solucionadas de modo pacífico, a guerra é sempre uma possibilidade, de tal modo que a segurança é o principal objetivo do Estado¹³. Contrariamente a Morgenthau, para Waltz o poder não é um *fim* em si mesmo, mas um *meio* para garantir a segurança e a sobrevivência do Estado (WALTZ, 1979, p. 126).

Apesar da diferença entre os dois autores, o resultado, em termos práticos, é o mesmo: o sistema internacional é visto sob um prisma altamente negativo e perigoso; o caráter do sistema é basicamente conflituoso; os atores desconfiam uns dos outros e se mantêm na conhecida postura de “gladiadores” (HOBBS, 2008), sempre atentos à ação do outro; o enfoque recai sobre a segurança e os meios de provê-la, com impacto necessário sobre as ações e o investimento no campo militar; o próprio *poder* é definido mais em termos de potência militar dissuasória. Como se não bastasse, pouca atenção é dada às possíveis

¹² A estrutura não é um *agente*; é um “seletor” (*selector*), ou seja, constringe os atores para que adotem o comportamento “correto”, selecionando os que serão bem-sucedidos e os que serão malsucedidos no sistema (WALTZ, 1979, p. 73-74). A estrutura, por outro lado, é definida pelo princípio segundo o qual o sistema é ordenado, pela função das diferentes unidades e pela distribuição de capacidades entre as unidades (p. 100-101).

¹³ Martin Wight afirma, sobre a definição de Estado na tradição realista: “*The state is an organization for survival in an International anarchy, and its policy is determined by the pressure of conflict in the international anarchy. It is an organization for which guns mean more than butter, security more than liberty, and foreign policy more than domestic*” (WIGHT, 1992, p. 104).

transformações do sistema, que na visão realista permanece inalterado, seja porque a natureza humana não muda, seja porque o caráter anárquico do cenário internacional também não dá mostras de transformação. Nas palavras de Waltz, *“the texture of international politics remains highly constant, patterns recur, and events repeat themselves endlessly* (1979, p. 66). É alias esta repetição que permite, segundo o autor, construir teorias na disciplina.

Em resumo, e seguindo a lição de Jackson e Sorensen (2007, p. 102) as premissas realistas são basicamente as seguintes: 1) uma visão pessimista da natureza humana; 2) a convicção de que as relações internacionais são conflituosas por natureza; 3) o enfoque no valor “segurança”; 4) o ceticismo quanto a um possível progresso internacional, nos moldes do que foi conseguido no nível doméstico dos Estados. Diante de tal cenário, o objetivo central do Estado seria sua sobrevivência e o poder é sempre buscado para garanti-la.

Ao contrário do realismo, cujas premissas são geralmente de natureza política, o liberalismo corresponde a uma tradição cujas linhas de pensamento são extremamente variadas, o que dificulta ainda mais seu enquadramento. Pode-se falar, de modo geral, que a maior preocupação desta tradição é com a liberdade do indivíduo (NOGUEIRA; MESSARI, 2005, p. 58). Acredita-se basicamente que a liberdade é o melhor instrumento para o progresso das sociedades humanas. Enquanto o realismo enfatiza a repetição dos mesmos comportamentos conflituosos, o liberalismo possui cores mais otimistas e aposta na possibilidade de progresso, associada à crença no poder da razão humana para realizá-lo de forma equilibrada¹⁴. Em face desta visão, homens livres podem se associar e cooperar para a realização do bem comum.

No modelo liberal, tendo em vista sua ênfase em indivíduos e grupos sociais diversificados, o Estado é enxergado quase como um “mal necessário”. Ele não é rejeitado pela tradição liberal, pois é também o garantidor das liberdades individuais assim como da propriedade, mas é visto com certa desconfiança na medida em que há sempre uma tendência inerente ao Estado em regular as relações dos indivíduos que lhe são sujeitos. Esse equilíbrio é o ponto fulcral sobre o qual costumam discutir liberais e “intervencionistas”. No campo internacional, a visão liberal parece ser aquela expressa por Cobden de que “quanto menos intercâmbio entre os governos, maior é a ligação entre as nações do mundo” (JACKSON;

¹⁴ Ainda na lição de Nogueira e Messari: “A ideia central, aqui, é a de que as sociedades bem ordenadas tendem a ser auto-reguladas, ou seja, são capazes de corrigir, por meio de instituições e processos inerentes a sua organização, desequilíbrios, ineficiências e crises que ameacem sua existência e reprodução” (2005, p. 60).

SORENSEN, 2007, p. 156). Ou seja, a liberdade (comercial, política, ideológica) concedida a indivíduos de diferentes nações estimularia sua aproximação.

Na vertente comercial, o argumento ressalta a importância do livre-comércio entre as nações como fator de pacificação do sistema internacional, no que Michael Doyle denominou de corrente do “pacifismo comercial” (DOYLE, 1997). O livre-comércio propicia, segundo seus teóricos, crescimento e riqueza para todas as nações, e a prosperidade proporciona o bem-estar de todos, tornando a guerra desnecessária. Nesse sentido, ainda que a riqueza de uma nação possa ser perigosa em termos políticos, em termos comerciais é vantajosa para todas as outras (DOYLE, 1997, p. 236). Há muitas críticas que podem ser levantadas quanto a esta teoria e acontecimentos históricos que a contradizem, mas não cabe expô-los aqui.

Num outro diapasão, o próprio Michael Doyle popularizou o que hoje é conhecida como a teoria da “paz democrática”. Esta já é uma vertente política da tradição liberal. Sua principal descoberta é a de que países liberais democráticos não costumam fazer a guerra entre si (DOYLE, 1983). Guerras entre Estados liberais e Estados autoritários são comuns na história, mas guerras entre liberais são acontecimentos mais raros. A teoria ainda não conseguiu indicar a razão para explicar o fato, de modo que permanece incompleta. Doyle dá a esta vertente do liberalismo o título de internacionalista e busca suas raízes mais profundas no pensamento de Emanuel Kant.

Há ainda os liberais que procuram explicar a história como uma luta de *ideias* sobre modelos de mundo, sendo que a democracia liberal tornou-se o paradigma vencedor desta luta, levando a história a seu fim (FUKUYAMA, 2007). Francis Fukuyama se apoia na filosofia de Hegel e seu enfoque nos combates ideacionais que são travados no seio das sociedades. A história humana, nesse sentido, não seria meramente uma sucessão de diferentes civilizações e “níveis de realização material”, mas também, e ainda mais importante, segundo o autor, uma sucessão de *formas de consciência diferentes* (2007, p. 79). A ênfase em ideias, diga-se de passagem, também corresponde a uma característica do liberalismo como um todo, sendo que até noções como a política de poder são produtos de ideias (BAYLIS, 2008, p. 110).

A tradição mais recente, e que dialoga diretamente com os realistas estruturais, é conhecida como liberal institucionalista. Pode-se apontar para seu surgimento no início do século XX. Teve papel destacado no período entre a primeira e a segunda Guerra Mundial e o

presidente americano Woodrow Wilson é considerado um de seus maiores defensores no período. Segundo esta primeira visão, que então ficou conhecida como “utópica”, o mundo poderia se ver livre das guerras, desde que a humanidade criasse normas, instituições, organizações coletivas para a defesa da paz. Os utópicos são típicos representantes da ideia liberal segundo a qual o mundo pode ser transformado para melhor, desde que o instrumento utilizado para promover estas mudanças seja a razão humana. Mais uma vez, sente-se a presença do ideal iluminista de progresso. O fruto material destas concepções foi a Liga das Nações ou Sociedade das Nações, instituição antecessora das Nações Unidas.

A Liga, no entanto, fracassou em sua missão de ser um mecanismo que eliminaria a guerra. As teses realistas, que se contrapunham a estas visões, retornaram com maior força após a Segunda Guerra Mundial. À discussão e ao revés da teoria liberal dá-se o nome na disciplina de RI de *primeiro debate*, cujo “vencedor” foi o realismo. A “vitória” do realismo durou bastante tempo, em face dos acontecimentos posteriores à guerra, sobretudo o início da Guerra Fria, que pareceu simplesmente confirmar a maioria de suas premissas. No entanto, o liberalismo – assim como o realismo, ressalte-se – nunca desapareceu por completo. Em meados dos anos oitenta e começo dos noventa inicia-se o que se convencionou chamar de *terceiro debate* na disciplina, que contrapõe neorealistas (realistas estruturais) e neoliberais¹⁵. Estes últimos são os mais recentes representantes do liberalismo institucional.

Basicamente, defende-se que instituições, normas e organizações internacionais são mecanismos que potencializam as chances de cooperação entre Estados. As razões que explicariam este aumento no grau de cooperação ainda são discutidas (KRASNER, 1983), mas o ponto central da teoria recai sobre sua importância. Aponta-se para o surgimento de *regimes internacionais*, que seriam, segundo Stephen Krasner (KRASNER, 1983, p. 01), “princípios, normas, regras e processos decisórios em torno dos quais as expectativas de cada ator convergem dentro de uma determinada área chave”. Os regimes podem ou não ter organizações internacionais a eles vinculadas. Na lição de Robert Keohane, os regimes facilitam a cooperação por reduzirem os custos de transação, por proverem os Estados com informações sobre as questões discutidas e por construírem normas para guiar as burocracias numa rotina de decisão (KEOHANE, 2005, p. 221).

¹⁵ Não confundir com as idéias provenientes da economia, onde o neoliberalismo corresponde a um conjunto de ideias relativas à liberdade de mercados, desregulamentação e abertura das economias e outras políticas habitualmente identificadas com o chamado Consenso de Washington. Para um maior entendimento do terceiro debate, ver Baldwin (1993).

É interessante notar que o liberalismo institucional aceita muitas das premissas realistas: a centralidade do Estado, o caráter anárquico do sistema, o constrangimento que este exerce sobre suas unidades e a racionalidade estatal, que age pautada pelo interesse nacional. A noção de interesse na visão liberal, no entanto, é diferente da realista. O interesse tem acepção mais ampla e inclui a necessidade de se manter um diálogo de longo prazo entre os Estados por meio de instituições. Na visão realista, o interesse nacional deve ser sempre perseguido nas disputas políticas, mas a definição sobre o que seja tal interesse é sempre descrita em termos restritos que se referem às questões discutidas em cada caso. Na visão liberal, faz parte do interesse nacional *manter* instituições e regimes e atuar segundo suas regras. Esta é uma maneira de se relacionar que tem como perspectiva os ganhos de longo prazo provenientes da aceitação dos regimes e das regras a eles inerentes.

Se a noção de interesse é definida em termos mais amplos, a cooperação torna-se um acontecimento mais comum do que prevê a tese realista. Adotar uma atitude que defenda o interesse nacional a despeito das normas e regras internacionais ou sem levar em consideração como tal atitude afetará outras áreas ou valores envolvidos não seria seguir o verdadeiro interesse nacional. Em outras palavras, as instituições podem afetar a própria definição de interesse dos Estados (KEOHANE, 2005, p. 100) e não há, ainda segundo este autor, um “interesse nacional fixo” ou imutável (2005, p. 132)¹⁶. Embora se vá ressaltar o fato mais adiante, é importante perceber que na visão liberal, instituições e regimes são aceitos e atua-se em seu seio ainda pela lógica de um ator racional em busca de seus interesses específicos. A diferença com relação aos realistas se dá na amplitude da noção de interesse e nas consequências da escolha entre um conceito restrito e um alargado.

Os liberais institucionalistas não pretendem eliminar por completo as lições realistas, mas agregar a elas outros aspectos da realidade que não se enquadram em suas premissas, por vezes demasiadamente simplificadas¹⁷. Nesse intuito, Keohane e Joseph Nye

¹⁶ Vale a pena citar, em apoio à visão liberal, a lição de Evan Luard sobre a diversidade de interesses dos Estados: “*States, like individuals, have a wide range of ends which are only indirectly related to each other and rarely have a clear-cut hierarchy, ranking one end above another. In some situations one particular objective (say security) may be uppermost in the minds of decision-makers. In another situation another (say prosperity). In some cases these two objectives may be in conflict*” (LUARD, 1990, p. 52), ou ainda: “*Because there is no single, universally accepted and clearly understood measure of ‘national interest’ which would automatically determine the weighting to be given to each of the various considerations involved (even within the cabinet alone, still less within society generally), there can never be consensus about the relative weight to be given to each factor and therefore about which decision is the right one*” (p. 53).

¹⁷ Keohane (2005) ressalta este ponto em vários trechos de sua obra: ao falar das teorias realistas, diz que precisam ser “complementadas”, e não substituídas, por teorias que ressaltem a importância das instituições internacionais (p. 14). Outras passagens são citadas a seguir: “*We need to go beyond realism, not discard it*” (p.

criaram, em outra obra, o conceito de *interdependência complexa* (KEOHANE; NYE, 2001), para justamente levar em consideração um elemento do cenário atual que os realistas tendem a menosprezar, ou seja, o fato de que num mundo cada vez mais globalizado os Estados tornam-se muito mais dependentes uns dos outros. Uma das grandes críticas à visão realista é a de que, num cenário como este, os conflitos tendem a adquirir novas formas e a antiga “solução militar” de resolução tende a diminuir. Os autores dividem o conceito em duas partes, que chamam de *sensitividade* e *vulnerabilidade* (p. 10). A primeira indica o grau de afetação de determinada política de um Estado sobre a ação de outro Estado; a segunda corresponde à quantidade de alternativas – internas e externas – que possui um Estado para lidar satisfatoriamente com as consequências da política do outro Estado.

É necessário lembrar que o conceito envolve uma dependência *mútua*. Caso as relações sejam de dependência unilateral, há uma tendência à utilização típica da política de poder. Os autores fazem questão de ressaltar que esta interdependência deve ser verificada em cada caso e não corresponde a uma situação global, razão pela qual por vezes seria melhor utilizar as lições provindas do realismo (2001, p. 21). Algumas características da interdependência complexa merecem ser citadas. Em primeiro lugar, existem múltiplos *canais* que relacionam os Estados uns aos outros: interestatais, transgovernamentais e transnacionais. Em segundo lugar, múltiplas agendas configuram estas relações e não há uma hierarquia de agendas, com a de segurança, por exemplo, no topo das preocupações. Por fim, a força militar não é utilizada quando prevalece a situação de interdependência complexa (2001, p. 21). Esta visão mais ampliada do cenário internacional permite a inclusão, por exemplo, dos fatores domésticos como elementos importantes na compreensão do fenômeno internacional. Afirmam os autores que “*key domestic actors in major states capture the policy process and turn policy toward their interests, and against the politico-military interests or the aggregate economic interests, by which realist theory assumes states are guided*” (p. 135).

A tradição liberal, por um lado, é mais variada nos temas que aborda do que a tradição realista e sua ênfase no aspecto político da realidade. Por outro lado, o liberalismo tende a aceitar com maior facilidade o caráter complexo da realidade humana, envolvendo muitas vezes em suas análises grupos mais restritos que o Estado e relações de natureza diferente entre eles. Não se está a desmerecer a parcimônia realista, mas tão somente se

16); “*Theories of regimes can incorporate Realist insights about the role of power and interest, while also indicating the inadequacy of theories that define interests so narrowly that they fail to take the role of institutions into account*” (p. 63); “*A synthesis of Realism and Institutionalism is necessary*” (p. 135).

aponta para a dificuldade de tecer considerações breves sobre uma corrente tão rica como a liberal. Espera-se que as explicações dadas até aqui tenham servido ao propósito de apresentar sucintamente elementos característicos das duas tradições. O aprofundamento das correntes não era o objetivo da seção. Cumpre, isto sim, observar em que medida tais abordagens se negam a utilizar um conceito como o de sociedade em suas análises.

É relativamente fácil perceber porque o realismo não trabalha com tal conceito¹⁸. Em toda a análise realista há uma característica psicológica presente: a *desconfiança* generalizada entre os atores (Estados). Os Estados vivem num ambiente anárquico onde o outro é potencialmente um inimigo. Sob esta ótica, o grau de coesão entre as comunidades políticas é extremamente baixo, diferentemente do que ocorre, por exemplo, no seio de uma sociedade nacional. A desconfiança gera um comportamento de natureza estratégica, sempre preocupado com as questões de segurança e de sobrevivência do Estado, razão pela qual há demasiada ênfase no poder definido em termos militares. O fato de se pensar as relações entre Estados em termos estratégicos gera, por sua vez, a percepção da existência de um *sistema*, com suas manifestações recorrentes, repetidas, que podem, inclusive, ser descritas em termos de leis e teorias de teor supostamente científico.

É interessante notar como alguns autores, a exemplo de Robert Gilpin, costumam citar teóricos da Escola Inglesa de modo quase literal¹⁹, mas sem abandonar o caráter sistêmico do cenário internacional. Gilpin define sistema como um “agregado de diversas entidades unidas por regular interação e de acordo com um mecanismo de controle” (GILPIN, 1981, p. 26). Para ele, as relações sistêmicas provêm um alto grau de *ordem*, mas, ao contrário do que concluem autores da EI, o conceito de *ordem* não se vincula necessariamente ao de *sociedade*. A ordem parece ser o resultado mecânico da interação. Gilpin admite inclusive que o sistema cria *regras* e *leis* para regular o comportamento. Afirma: “*every social system creates rules and laws for governing behavior. This is as true for international systems as for domestic political systems*” (1981, p. 35). Apesar disso, permanece cético quanto à utilização do conceito de sociedade: “*Whether or not the contemporary global system can also be characterized as a society of states that share common values and interests is a matter of intense scholarly controversy today*” (p. 35).

¹⁸ Conway Henderson afirma que o conceito é “*nonsensical*” para o paradigma realista (HENDERSON, 2001, p. 415).

¹⁹ Ver passagens nas páginas 28 e 35 de Gilpin (1981) onde cita Hedley Bull.

Na mesma linha, como não poderia deixar de ser, argumenta Kenneth Waltz ao afirmar a existência de ordem no sistema internacional: “*order may prevail without an orderer*” (1979, p. 77). Waltz trata em detalhe da maneira como a estrutura do sistema afeta seus agentes. Basicamente isto se dá por meio da *socialização* e da *competição*. Para tratar da socialização, o autor se utiliza de bibliografia provinda da sociologia e analisa como sociedades estabelecem normas de comportamento de forma espontânea, como encorajam a conformidade e reduzem a variedade de comportamento entre seus membros (1979, pp. 74-76). Em seguida, citando lições de Adam Smith, discorre sobre a capacidade que tem a competição de gerar também ordem a sua maneira (p. 76). O interessante é que a escolha de Waltz, ao tratar do sistema internacional, recai quase que exclusivamente sobre o caráter *competitivo* do sistema e sobre um modelo explicativo trazido da microeconomia. A socialização é completamente esquecida ao longo da obra. O mundo social e a sociedade parecem constituir fenômenos que só podem ocorrer em âmbito doméstico²⁰. Nas palavras de Reus-Smit, “*thinking about society has not been the forte of international relations scholars. The social world was thought to reside within the boundaries of sovereign States; the world beyond these boundaries was considered a realm of power, strategic interplay and constant, often violent, competition*” (BELLAMY, 2009, p. 82).

Está-se ciente de que tratar de um conceito como o de sociedade não é algo fácil. O conceito, segundo Barry Buzan, é problemático até dentro da Sociologia (BUZAN, 2004, p. 66), que não chegou a um consenso sobre ele. Mas alguns aspectos inerentes ao conceito, como a existência de um universo normativo que influencia o comportamento dos atores, são rejeitados pelos realistas. Na visão realista, as únicas normas que são cumpridas pelos Estados são aquelas de menor importância, que não afetam seus interesses mais essenciais. Além disso, por trás de cada ação estatal esconder-se-ia um propósito egoísta, e nunca uma submissão natural à norma internacional. Robert Jackson (2000) deu a este último argumento o nome de “*window-dressing critique*” - o tema será tratado mais adiante. O fato é que realistas tendem a rejeitar a noção de que os Estados possam, assim como os indivíduos numa sociedade interna, se sujeitar a constrangimentos normativos, o que por si só torna a noção de sociedade de Estados algo difícil de ser sustentado. A sociedade é criada por um contrato social, sendo que no âmbito internacional se vive, segundo estes autores, num “estado de

²⁰ Bertrand Badie diria que para estas vertentes o “fato internacional apresenta-se como socialmente imaculado” (BADIE, 2009, p. 13).

natureza”, que é pre-contratual e não-social, o que tornaria o conceito de sociedade internacional uma contradição em si mesmo (WIGHT, 1992, p. 31).

A existência de uma sociedade pressupõe também a existência de um sentimento de *pertencimento* ou de *ligação* entre os atores, como se verá nos próximos capítulos. Esta ideia, por sua abstração, não costuma chamar a atenção de realistas, que se vangloriam de lidar com um mundo mais material, palpável e, em alguma medida, quantificável. Esta atitude tende a rejeitar quaisquer análises que pretendam incluir o estudo dos valores, da moralidade, da ética na abordagem do fenômeno internacional, ainda que conceitos utilizados por esta tradição, como os de poder e interesse, estejam também impregnados de valores e de sentidos diferentes de acordo com época e lugar. Torna-se claro que a negação em se adentrar na discussão destes aspectos elimina qualquer possibilidade de utilização do conceito de SI. O sistema internacional, para os realistas, não é visto como um sistema *social*.

À primeira vista, o liberalismo, pela sua crença nos processos de cooperação internacional, parece mais aberto à possibilidade de existência de uma sociedade internacional. No entanto, raramente se encontra alusão ao conceito nesta tradição²¹. O liberalismo costuma se referir bastante ao contexto doméstico, à sociedade doméstica. Quando se passa ao internacional, o enfoque tende a recair sobre a ação de indivíduos, grupos, forças econômicas e ideias. Não se conclui pela existência de um agregado, de um todo, um conjunto que constituiria uma unidade maior; as partes é que ganham destaque. A cooperação, por si só, não é elemento constitutivo de uma suposta sociedade.

Como um dos fundamentos da tradição liberal é a defesa da liberdade individual e a crença no poder da razão; como se crê na ideia de Adam Smith segundo a qual vícios privados constituem virtudes públicas, defende-se uma noção de livre-circulação de pessoas e de bens. O livre-comércio, como se afirmou anteriormente, é enxergado como fator tendente a aproximar as nações, a gerar paz. Mas em nenhum momento se afirma que essa aproximação geraria uma coesão tamanha a ponto de se transformar num fenômeno social ao qual se poderia dar o nome de sociedade. O mesmo vale para a existência de instituições, normas e valores, que os liberais de modo geral aceitam como sendo parte do fenômeno internacional, mas que não os levam a concluir pela existência de uma sociedade.

²¹ Entenda-se: é possível encontrar a *expressão* “sociedade internacional” em praticamente todas as obras de RI, dos liberais mais radicais até os realistas mais empedernidos. Mas o termo é usado mais como um elemento discursivo, sem qualquer referência à utilização precisa que é dada por autores que se debruçaram sobre ele. Tem-se a impressão, por outro lado, que é utilizado por motivos de estilo, para não se cair em redundância na utilização de termos como “sistema” e “comunidade” internacionais, por exemplo.

É necessário lembrar que para os liberais institucionalistas as instituições são terrenos onde se digladiam interesses: a possibilidade de cooperação se dá no interior de numa lógica racionalista cujo fim é o interesse do Estado, que permanece no centro da análise. Quando este acata as normas, isto ocorre por que é de seu interesse manter as instituições no longo prazo, por diversos motivos, entre eles a maior previsibilidade de comportamento a que dão ensejo. E não, como se poderia erroneamente supor, porque os Estados tenham internalizado a norma e se sintam parte de um grupo maior além dos Estados. Retornar-se-á a este tema mais à frente, mas pode-se afirmar, desde já, que o próprio conceito de instituição difere entre os teóricos da sociedade internacional e os do liberalismo institucional.

Como os liberais acreditam no progresso das sociedades humanas, só se pode *supor* que o conceito de sociedade internacional seja mais “palatável” aos liberais que aos realistas. Mas seria tornar a suposição uma temeridade afirmar que aqueles abraçaram o conceito. A história, para os liberais, não corresponde a uma repetição interminável dos mesmos gestos e atitudes, das mesmas tragédias. Há espaço para crer na transformação do cenário mundial, sem que se afirme em que direção se dará esta mudança. Esta concepção representa pelo menos uma porta aberta para outras possibilidades que não sejam eternas sucessões de conflitos entre entidades estatais.

O fenômeno internacional, pela sua abrangência global, é de uma complexidade desafiadora para o analista. A pretensão de se criar teorias de natureza também global é algo presente na academia e, de modo mais visível, nas duas tradições de RI descritas até aqui. Como a realidade social não pode ser descrita em seus mínimos detalhes, os autores costumam recortar a realidade, tentando apontar para o que creem ser o (s) aspecto (s) mais importante (s) desta realidade. No caso do debate *neo-neo*, a centralidade do Estado é a premissa indiscutível, da qual se parte para construir teorias universais. Certamente, o Estado e sua atuação no cenário internacional possuem peso indiscutível. Mas o excessivo enfoque nele provoca o esquecimento de que as relações internacionais, em última instância, são intermediadas por indivíduos, de que diversas forças sociais transitam entre as fronteiras estatais, de que o pensamento e as ideias circulam de forma cada vez mais veloz ao redor do mundo e que se conhece pouco sobre seu impacto na mente das pessoas.

Os recortes metodológicos na ciência são necessários. Mas o questionamento desses enfoques é também essencial para a credibilidade do conhecimento científico. Caso contrário, trabalhar-se-á eternamente com a mesma premissa enquanto o mundo - que não faz

recortes - caminha a toda velocidade, apresentando transformações importantes e dignas de consideração por parte dos acadêmicos. A seguir, faz-se uma imersão no universo de alguns autores que compreenderam a importância de se atentar para um mundo paralelo ao – e ao mesmo tempo integrante do - mundo estatal. No centro de suas análises, há a redescoberta do caráter social da maioria das relações humanas, inclusive aquelas que se dão no cenário internacional.

1.3. O social²² *sem* sociedade

Nesta seção, pretende-se fazer uma breve análise de abordagens que tiveram a preocupação de estudar os fatores sociais internacionais – indivíduos, forças sociais, grupos sociais – de forma mais detalhada. Ao contrário dos teóricos já mencionados, o Estado não é visto - à exceção de uma das correntes tratadas - como o principal ator das relações internacionais. Apesar desse enfoque mais social, nenhum destes autores chegou à conclusão de que exista uma *sociedade* além da sociedade doméstica. Por esta razão o título da seção. Ressalte-se mais uma vez que o tema será tratado de modo não exaustivo, em face da extensa bibliografia que poderia se enquadrar nessa categoria.

Fez-se a ressalva de que uma das vertentes ainda considera o Estado como o ator central das RI. Trata-se da Escola Francesa de Relações Internacionais (EF). De fato, tal escola, apesar de manter a centralidade do Estado e até mesmo do homem de Estado, do estadista, chamou a atenção para outros elementos do cenário internacional que têm influência enorme nos assuntos externos. Lembra René Girault, um dos representantes da EF, que entre 1871 e 1914 os estudos de história diplomática ocuparam o papel central na academia francesa (RENOUVIN, 1994, p. 03). As transformações da modernidade, o conhecimento ampliado em todas as áreas das ciências, os fluxos de idéias e de pessoas, a revolução dos transportes e muitos outros fatores cada vez mais visíveis apontavam para um mundo bem mais complexo e dinâmico do que aquele que se podia enxergar no comportamento de atores estatais em suas ações tradicionais, de que a diplomacia é o maior exemplo. A EF surge, em grande medida, como consequência dessas percepções. Torna-se no mínimo estranho explicar

²² Adota-se aqui a concepção de “social” explicitada na obra de Robert Jackson. Segundo o autor, “*social implies human relations which are by definition reciprocally intelligible and thus involve recognition, communication, interaction, transaction and other contacts between people*” (JACKSON, 2000, p. 98).

a própria ação estatal desvinculada das correntes profundas que influenciam o estadista, que moldam, em alguma medida, seu caráter, seu comportamento. Pressões de diferentes níveis e naturezas devem ser localizadas, dissecadas, inseridas num estudo mais amplo acerca do significado do internacional. A dimensão da *multicausalidade* é referência obrigatória para a compreensão do mundo, rejeitam-se as causas explicativas únicas. Girault diria que *il n'existe pas d'explication des événements unique* (RENOUVIN, 1994, p. 13).

A transformação também é, necessariamente, metodológica. Jean Baptiste Duroselle (2000) dirá que as ciências sociais não devem ser estudadas como as ciências naturais e, embora reconheça a necessidade de se quantificar tudo o que for quantificável, chama a atenção para os perigos das simplificações nesse campo, seja explicando-se um grande número de acontecimentos pelas ações de pequeno número de homens, seja explicando um grande número de acontecimentos por uma única causa ou ainda por conceitos reificados (DUROSELLE, 2000, p. 36). Nesse sentido, a rejeição ao positivismo é clara e há uma forte desconfiança pela formulação de *leis* nesse âmbito de estudos. A formulação metodológica, nos principais autores da Escola, é “dual”: o acontecimento único deve ser analisado em sua inteireza, dissecado, situado no tempo. Mas esse estudo é um estágio primitivo que deve ser ultrapassado com vistas a um estágio superior, que corresponderia a um esforço de síntese voltado para as correntes profundas que afetaram a escolha do estadista.

Assim, o “sistema de finalidades” é, de algum modo, *complementado* por um estudo do “sistema de causalidades”, o que Pierre Renouvin (1991, p. 02) chamou de *forças profundas* da história: forças econômicas, geográficas, demográficas, correntes de pensamento, sentimentos, nacionalismos, movimentos migratórios, etc. A disciplina ganha em profundidade, com a inserção de elementos antes menosprezados como fatores causais, mas cuja influência nos acontecimentos históricos não pode ser negada. O estudo da economia, em particular, reveste-se de suma importância, mas não é visto numa relação unidirecional em face da política, como defendiam os marxistas; ao contrário, cabe analisar, em casos concretos, qual dos dois fatores teve maior peso explicativo. É com essa estrutura que é elaborada a obra *Introduction à l'histoire des relations internationales*, numa parceria entre Renouvin e Duroselle. Na primeira parte da obra, aquele tratará em detalhe dos elementos que constituem, na sua visão, as forças profundas; na segunda este se debruçará sobre o homem de Estado e sua personalidade, analisando o impacto das forças profundas sobre sua ação. Duroselle concluirá, embora se possa perceber uma preferência difusa pela ação política, pela impossibilidade de se destacar, a princípio, a preponderância de uma das forças sobre a outra.

Na sua visão, estabelecer entre elas uma espécie de hierarquia seria “tão inútil quanto tentar formular leis” (RENOUVIN; DUROSELLE, 1991, p. 454).

Este último autor, sucessor de Renouvin, é talvez o que possui maiores ambições teóricas. Apesar de reconhecer as limitações da teoria no estudo das relações internacionais, pretendeu, em sua obra individual, criar uma teoria cujas características essenciais são a de ser baseada na história, fundada sobre a coletânea de acontecimentos concretos (empírica), sobre suas sucessões (evolutiva) e sobre as analogias e as regularidades (metódica) (DUROSELLE, 2000, p. 40). Adota o mesmo sistema dual da obra conjunta com Renouvin, devendo cada mecanismo do estudo das Relações Internacionais ser estudado sob os ângulos da finalidade (política internacional) e da causalidade (vida internacional). O *sistema internacional*, objeto de estudo da disciplina, é definido pela coexistência do interior com o exterior, e ambos devem ser abordados.

Uma das maiores contribuições de Duroselle talvez seja seu conceito de *regularidades* (DUROSELLE, 2000, p. 358). É nele que percebe o campo fértil para uma abordagem teórica mais rigorosa, embora não tenha aprofundado demasiadamente o tema. Os acontecimentos que envolvem a intervenção humana, na sua visão, são singulares, únicos, não se podendo encontrar entre eles mais do que semelhanças, analogias. Já a regularidade consistiria numa longa série de semelhanças que parecem transcender as épocas, sendo ligadas, aparentemente, à própria natureza do homem. Embora este conceito se aproxime do conceito de *lei*, não é enxergado como capaz de engendrar leis, mantendo-se aqui o enorme ceticismo dos autores franceses quanto a este tema. Poder-se-ia, no máximo, diante de tais regularidades, elencar regras e receitas voltadas para a ação política, o que o autor faz ao final do livro.

A importância da Escola Francesa para os estudos da área é inegável. De alguma forma, chamou a atenção para a existência de um universo esquecido pelos historiadores tradicionais e, ironicamente, por teóricos contemporâneos também, que não atentaram para estas lições, quando a complexidade do mundo moderno se tornou flagrantemente visível. O homem de estado, como todo indivíduo, é o resultado, entre outros, das influências do meio em que vive. As relações políticas, econômicas, culturais, enfim, *sociais* devem fazer parte da compreensão que uma matéria multidisciplinar exige. O Estado, embora não perca sua importância, vê-se desafiado por estas forças provenientes da sociedade, pela heterogeneidade de um mundo “pluricultural”, constituído por “racionalidades múltiplas e mundos portadores

de historicidades distintas”, nas palavras de Bertrand Badie (1999, p. 323) – não por coincidência, um teórico francês contemporâneo.

Apesar da atenção dada a estes outros fatores, a abordagem francesa mais tradicional considera esses elementos mais como dados a influenciar e explicar a ação do Estado. É como se todos eles se “afunilassem” na mente do estadista, que na hora da decisão não pode deixar de levá-los em consideração²³. Isto leva à conclusão de que não existe interesse nacional fixo e desvinculado do contexto internacional e da ação das forças profundas. Ao mesmo tempo, ao fazer desaguar no Estado e no homem de Estado todos os efeitos destas forças, mantem a centralidade estatal na teoria. Esta maneira de apresentar o internacional difere daqueles tratados a seguir, que põem o fenômeno social em paralelo ou integrado ao fenômeno estatal, sem conferir, a princípio, hierarquia a um ou outro.

Robert Cox, em artigo inserido na obra organizada por Robert Keohane (1986)²⁴, critica o fato de as correntes tradicionais de RI manterem uma distinção entre Estado e Sociedade em suas análises, sendo que os dois conceitos estão extremamente imbricados, sobretudo no cenário internacional atual (KEOHANE, 1986, pp. 205-206). Haveria, por isso, a necessidade de dar maior atenção às forças sociais na disciplina. Cox critica também a tendência que tem o diálogo *neo-neo* de reproduzir a realidade sob a ótica do passado²⁵, com os Estados sendo os eternos gladiadores da tese hobbesiana, quando na verdade a realidade é uma “criação contínua de novas formas” (p. 213). Sua ideia de estrutura é diferente da de correntes anteriores: compõe-se de diferentes forças que atuam em conjunto, umas pressionando as outras. São elas as *ideias*, as *capacidades materiais* e as *instituições* (p. 218). Cox não dá preferência a qualquer delas e afirma que em cada momento histórico haverá prevalência de uma ou de outra na produção de eventos internacionais.

O mundo pode ser descrito, na visão de Cox, como um cenário onde interagem diferentes forças sociais, sendo que o Estado faria o papel de um intermediário – que possui sua autonomia - entre forças globais e locais. O *poder*, nesse sentido, não seria um dado materializado em capacidades estatais como poderio militar, mas como algo que *emergiria* dos processos sociais provenientes das forças citadas (KEOHANE, 1986, p. 225). Sob esta

²³ Na obra conjunta de Renouvin e Duroselle, este último chega a tratar dos diferentes tipos psicológicos do estadista, que explicariam suas diferentes maneiras de agir no cenário internacional (1991, p. 285).

²⁴ O artigo, intitulado *Social forces, States and World Orders*, foi primeiramente publicado na revista *Millennium* em 1981, segundo nos informa o próprio Cox na obra editada por Keohane (1986, p. 239).

²⁵ Diz o autor: “*The mode of thought ceases to be historical even though the materials used are derived from history. Moreover, this mode of reasoning dictates that with respect to essentials, the future will always be like the past*” (p. 212).

ótica, o Estado, embora necessário, não é elemento suficiente para a compreensão do sistema (p. 229). Cox dá a essa perspectiva o nome de *political economy*, expressão que manterá no título de obra posterior.

De fato, em outro livro (COX, 2002), Cox aprofunda suas análises no campo da teoria crítica de relações internacionais. O interesse aqui não é pelas minúcias da obra, mas pelos elementos trazidos pelo autor que apontam para a necessidade de se levar em consideração indivíduos e forças sociais na teoria de RI. Segundo Cox, o mundo vive uma “erosão da legitimidade”, uma crise de autoridade, onde se questiona o papel – antes inquestionado – do Estado. Haveria uma mudança de foco do Estado para os indivíduos e uma perda do sentido primário de identidade entre estes e aquele (COX, 2002, p. 09). O mundo atual seria uma estrutura de *níveis múltiplos*, na base da qual estão as forças sociais. O antigo sistema estatal teria se transformado num “complexo político-econômico de entidades”, entre as quais se poderia citar: microrregiões, Estados tradicionais e macrorregiões (2002, p. 86).

Pela ênfase que dá ao caráter intersubjetivo das relações humanas e à possibilidade de mudanças nas identidades dos indivíduos, Cox trabalha com um conceito de *civilização* que corresponderia a uma “comunidade de pensamento” (p. 165). Estas comunidades de pensamento não são entidades fixas, inalteráveis, ao contrário: evoluem ao longo do tempo, sendo que a luta entre forças sociais distintas constitui a principal dinâmica de mudança civilizacional (2002, p. 185). Cox, apesar de apontar para a existência de elementos intersubjetivos e para a importância crescente das forças sociais, não se utilizou do conceito de sociedade, pelo menos não no âmbito externo. Mas num mundo que é “multicivilizacional” (p. 184), o autor afirma que uma organização mundial deveria buscar princípios que correspondessem a lugares comuns entre as diferentes civilizações. Nas palavras de Cox, dever-se-ia buscar uma intersubjetividade acima das intersubjetividades, que denominou de *supra-inter-subjectivity* (p. 185).

Embora não se concorde aqui com todas as premissas da Teoria Crítica na disciplina de RI – nem da Teoria Crítica *tout court*, aliás – o ponto que merece atenção é o de que não há realidade *fixa, imutável, inalterável*, como parecem crer as teorias do *mainstream* e seu eterno enfoque num mundo formado por Estados e na repetição eterna dos mesmos conflitos. É necessário enfatizar os elementos de mudança. Nesse sentido, o papel das forças sociais apontado por Cox constitui característica que ganha cada vez mais relevo do cenário

atual. A título ilustrativo, o que recentemente vem sendo chamado de “Primavera Árabe”²⁶ proporciona ao analista um excelente retrato da capacidade que têm as idéias e os movimentos sociais de transitarem rapidamente entre Estados, provocando verdadeiras reações em cadeia, cuja origem nasce no seio de manifestações puramente sociais – embora posteriormente alguns Estados aproveitem o momento para auxiliar estas manifestações. Isto não significa dizer, vale ressaltar, que estas forças tenham superado, substituído ou desbancado o Estado.

James Rosenau, outro autor que tem se interessado pela questão, já apontava para estas transformações no início dos anos noventa. Sua intenção foi justamente a de formular uma teoria da mudança. Para ele, o sistema internacional se *bifurcou*, sendo que a parte estado-centrada, baseada nas relações entre os Estados, *coexiste* com um sistema *multi-centrado* que, segundo o autor, é tão poderoso quanto o primeiro (ROSENAU, 1990, p. 11). Esta segunda parte do sistema é composta por uma variedade imensa de atores, desde os indivíduos até grupos sociais mais amplos: empresas, multinacionais, partidos políticos, grupos étnicos, organizações não-governamentais, entre outros. Na teoria de RI, dá-se a estes agentes o nome de atores não estatais (*nonstate actors*), mas Rosenau rejeita a expressão, por entender que dá a estes atores um caráter residual, como se os atores estatais fossem os principais sujeitos nas relações internacionais e a segunda categoria correspondesse a um fenômeno secundário. Por isso, prefere usar os termos *sovereignty-bound actors* e *sovereignty-free actors* (1990, p. 36).

Rosenau critica a tendência das teorias de RI em subestimar a importância deste universo de indivíduos e grupos sociais nos eventos de natureza internacional. Ignora-se a inter-relação entre macro e microdinâmicas (1990, p. 25). Além disso, aponta como um problema a tendência que se tem na teoria de estabelecer uma hierarquia de importância entre os diferentes atores deste universo bifurcado (p. 41). A tese de Rosenau é a de que o período no qual escrevia correspondia a um momento de turbulência onde as duas partes do mundo bifurcado estavam interagindo de modo mais intenso que antes, até porque a parte multi-centrada havia sido por muito tempo esquecida, ignorada ou até sufocada. O fortalecimento desses novos atores corresponde a um dos padrões de possível mudança sistêmica que o autor elenca na sua tese. Os outros seriam a diminuição da utilidade do uso da força nas relações internacionais, a busca pela autonomia por parte do mundo multi-centrado (enquanto o Estado

²⁶ Manifestações e protestos que vêm ocorrendo em países árabes do final de 2010 até os dias atuais. Entre outros países afetados, com resultados variáveis que vão desde a queda de governos até à morte em praça pública de antigos ditadores, como no caso de Kadafi na Líbia, pode-se citar: Tunísia, Egito, Argélia, Iêmen, Síria, Barein, Kuwait.

continua sua busca por segurança), e o aumento da capacidade dos indivíduos, o que provoca uma mudança nos critérios de legitimidade e autoridade no cenário internacional (p. 98).

O indivíduo é visto como um dos grandes beneficiados por mudanças de natureza estrutural, como o avanço nas comunicações, que permite a difusão ampla do conhecimento e dos eventos político-econômicos de toda sorte. A visão é a de que estes fatos têm proporcionado um aumento de suas capacidades. Nas palavras de Rosenau, “*individuals are becoming more analytically skillful and cathectically competent*” (p. 98). O aumento da capacidade individual corresponde a uma característica micro-sistêmica de extrema importância, uma vez que sua difusão tem consequências no nível macro. Indivíduos mais informados tendem a se envolver, a se organizar e lutar por interesses comuns, tornando-se elementos de transformação social. Estes mesmos indivíduos atravessam fronteiras estatais, conhecem países e realidades diferentes, estudam em universidades estrangeiras, em suma, desenvolvem maior conhecimento do mundo como um todo, tendo maior possibilidade de analisar suas próprias condições políticas e sociais e agir em conformidade com as informações que possui. Este gênero de mudança é do tipo que ocorre lentamente, quase como se não existisse, mas que tende a se manifestar subitamente, em movimentos de contestação social, por exemplo.

A relevância desta característica é visível na participação crescente de movimentos sociais em defesa dos direitos humanos e do meio ambiente, no número crescente de organizações não-governamentais, nas manifestações populares de rua, seja por que motivo for: contra a globalização ou contra a Guerra do Iraque. Os indivíduos percebem que o Estado tem interesses muitas vezes contrários aos interesses do homem de uma forma geral. O meio ambiente é o caso clássico: a ciência vem demonstrando que se o homem não modificar seus modos de produção e de consumo, há grande possibilidade de ocorrência de catástrofes naturais que afetarão não somente nacionais de determinados Estados, mas a espécie humana. O risco ambiental é global e não respeita fronteiras. Os defensores do meio-ambiente são o perfeito exemplo de como indivíduos e grupos têm se organizado muitas vezes para fazer frente ao Estado diante de políticas contrárias a um interesse de natureza global. Pode-se argumentar que não há comparação entre as capacidades materiais dos Estados e a força desses movimentos, sendo que o primeiro seria mais poderoso que os segundos. O fato, no entanto, é que o Estado se preocupa, sobretudo num mundo onde a informação percorre o mundo de modo quase imediato, com sua imagem e com a maneira como suas ações serão

julgadas por outros Estados. O poder não se sustenta só pela força: cada vez mais, a noção de legitimidade ganha espaço nos assuntos internacionais.

A percepção de Rosenau, de algum modo, tornou-se hoje lugar comum na disciplina. Há estudos voltados para a força dos movimentos sociais, para a importância desse universo social nas relações internacionais. Mas a visão de mundo do autor é dual. Embora os dois universos interajam, um afetando o outro, o estatal não se confunde com o social. O social não é agregado num conceito de amplitude maior: ele é uma “fatia” da realidade, na maior parte do tempo em confronto com a parte estatal desse universo bifurcado. O social não faz parte de uma *sociedade*. A própria noção de bifurcação dá a entender que realidades distintas correm em paralelo sem se cruzarem. Evidentemente, o autor não quis afirmar isso e faz questão de ressaltar que os dois mundos estão em constante interação. Mas a concepção é claramente de disputa por legitimidade, de disputa por autoridade e autonomia. O social é uma força que não está integrada a um todo mais amplo.

Outros autores tentaram agregar o social e o estatal em conceitos de abrangência maior. Um destes conceitos é o de *comunidade política* de Karl Deutsch (1969). Uma comunidade política seria um conjunto de grupos sociais que interagem num processo de comunicação política, que possuem algum mecanismo de coerção para manutenção da ordem e hábitos populares de cumprimento das normas (DEUTSCH, 1969, p. 05). Àquelas comunidades políticas que eliminaram a guerra e a expectativa da guerra, que se integraram, o autor dá o nome de *comunidades de segurança*. E por “integração”, Deutsch entende que o termo corresponde ao atingimento, dentro de um território, de um “sentido de comunidade” e de instituições e práticas fortes o suficiente e difundidas o suficiente para garantir expectativas de mudança pacífica no longo prazo. Ainda detalhando a abrangência dos seus conceitos, o sentido de comunidade corresponde a uma *crença* da parte dos indivíduos num grupo de que ao menos num ponto eles chegaram a um consenso: os problemas serão resolvidos por meios pacíficos (p. 05).

Em seguida, Deutsch faz uma distinção entre comunidades de segurança *por amalgamação* (“*almagamation*”) e *pluralísticas*. Na primeira temos a integração formal de unidades políticas independentes numa só entidade, de que é exemplo a formação dos Estados Unidos da América. Na segunda, as unidades políticas retêm sua independência de governo, não se integram. O autor dá como exemplo inicial a comunidade política formada por Estados Unidos e Canadá. Este último tipo é de maior interesse aqui, já que corresponde justamente a

um conceito que pretende abarcar em seu escopo mais de um Estado. O primeiro tipo pode ser considerado, em muitos sentidos, como o retrato do Estado Nacional, embora o autor não afirme isto claramente. O segundo - o das comunidades de segurança pluralísticas - parece querer dar conta de um fenômeno que abarca uma pluralidade de Estados distintos, reunindo-os sob a unidade de um conceito.

O trabalho desenvolvido por Deutsch e seus colaboradores é extremamente rico e complexo e não se pretende fazer dele uma análise aprofundada. É interessante notar quais são as condições empíricas apontadas na formação de comunidades de ambos os tipos²⁷. Para as comunidades por amalgamação, Deutsch elenca como condições essenciais, entre outras, a compatibilidade de *valores* e *expectativas*, a existência de processos de comunicação, a mobilidade de pessoas e a mútua previsibilidade de comportamento. Ao transitar das condições necessárias deste tipo para as condições do tipo pluralístico, o autor afirma que os mesmos princípios encontrados no primeiro aplicam-se, de modo geral, ao segundo, sendo que de forma menos organizada nestes últimos (1969, p. 115). Ou seja, as condições apontadas como essenciais para a integração no primeiro tipo também são condições para o segundo. E estas condições, é fácil perceber, são de natureza primordialmente social: envolvem movimento de indivíduos, comunicação, expectativas de comportamento, compartilhamento de valores etc. A matéria-prima que de algum modo *une* comunidades diferentes numa comunidade pluralista maior é claramente formada por um movimento proveniente da sociedade – ou *das* sociedades.

Mais à frente na mesma obra, Deutsch elencará mais especificamente as condições necessárias para os dois tipos (1969, pp. 123-133). Seriam estas a compatibilidade entre grandes valores e a capacidade de resposta mútua (“*mutual responsiveness*”). Nesta última, estão envolvidas noções tipicamente ideacionais ou sentimentais entre as comunidades, como simpatia mútua, lealdade, confiança e consideração, identificação, ainda que parcial, em termos de imagens próprias e interesses (1969, p. 129). Esta capacidade se desenvolve por meio de um processo de “aprendizado social contínuo” e exige comunicação constante entre as comunidades. Este processo não está adstrito ao contato das diplomacias nacionais, mas também inclui o contato pessoal por meio de viagens e residência no exterior, e a troca constante de ideias, bens e serviços (p. 130).

²⁷ “*The broad principles of our findings concerning the processes of establishing amalgamated security-communities apply also to the establishment of their pluralistic counterparts, so long as we make allowances for much looser organization of pluralistic security-communities and the less stringent requirements for their establishment and preservation*” (1969, p. 115).

Mais uma vez, ressalte-se que o intuito da seção é o de ilustrar com obras e autores como algumas vertentes da disciplina de RI deram ênfase a aspectos sociais da realidade internacional, sem a pretensão de esmiuçar o conteúdo dessas obras. No último caso analisado, há uma tentativa clara de conceituar contextos internacionais nos quais parece não ser possível adotar, como parâmetros explicativos de comportamento, as construções teóricas de abordagens mais tradicionais. A obra de Deutsch, por exemplo, volta-se para a análise de uma área específica do globo, que ele denominou de norte-atlântica. Interpreta-se da leitura do texto que os Estados nessa área não se comportam como ensinam os realistas e, ao mesmo tempo, parecem estar muito mais “integrados” do que a teoria liberal mais radical poderia supor. E para tentar desvendar o mistério dessa *pluralidade unida*, dessa unidade em escala maior, os autores criaram um conceito e partiram em busca de elementos empíricos que o sustentassem. De modo semelhante, como se verá mais adiante, o conceito de sociedade internacional também se propôs a *agregar* num todo realidades que, na visão de seus defensores, não poderiam mais ser tratadas satisfatoriamente por nenhuma das correntes tradicionais. Se estes autores conseguiram criar um conceito coeso, consistente e útil, é uma questão que estará sempre aberta à discussão.

Conclusão do capítulo

Foram apresentados ao longo do capítulo correntes e autores que não trabalham com o conceito de sociedade internacional. De algum modo, explícita ou implicitamente, pode-se considerar que estes teóricos o rejeitaram ou consideraram improdutivo e/ou irrelevante adotá-lo. A discussão serviu, espera-se, para dar uma visão geral acerca das teorias e debates que ocorrem no âmbito da disciplina, constituindo uma espécie de pano de fundo para o que vem a seguir. Pretendeu-se, também, pela exposição das teses daqueles que não trabalham com a noção de SI, delimitar ainda mais o âmbito em que se darão as discussões posteriores. Como já afirmado, escolheu-se uma forma de delimitar o objeto expondo aquilo que ele *não é*.

Os autores tratados no capítulo seguinte, por sua vez, se propuseram a trabalhar com um conceito de abrangência maior do que aqueles que vêm sendo habitualmente utilizados na disciplina. Embora o conceito de Estado seja aceito pela maioria deles, há

espaço para discutir as relações entre as entidades estatais de maneira menos mecânica. Há o reconhecimento, agora sim, de que tais relações constituem um sistema de natureza *social*, com tudo que esta expressão implica²⁸. Mas tais autores não se contentam em dizer isto, senão seriam enquadrados no tópico anterior. Eles vão além e defendem a existência de agregados maiores do que o Estado, ou, pelo menos, sustentam que a multiplicidade de Estados não corresponde a um sistema puramente mecânico, no qual a independência e a soberania dos membros os levam a agir sem consideração pelos outros.

²⁸ Entre outros que, na lição de Kingsley Davis, todo sistema social é *normativo*. Ou seja, repousa sobre “o fato de que seus membros trazem em mente, como parte integrante da herança cultural, a noção de que *devem* ou *não devem* fazer certas coisas, de que certos atos são *corretos* ou *bons*, enquanto outros são *errados* ou *maus*” (DAVIS, 1964, p. 26).

CAPÍTULO II

O Conceito e a Teoria

Objetiva-se neste capítulo expor as diferentes visões acerca do conceito de sociedade internacional presentes na teoria. O rol dos autores tratados não é exaustivo, sendo que a escolha recaiu sobre renomados integrantes da Escola Inglesa, assim como importantes autores não integrantes que também se debruçaram sobre o tema. Pretende-se, ao final do capítulo, apontar para a tensão existente entre as diferentes análises. Em face de razões já apontadas, a maior parte do texto se volta para um aparato conceitual proveniente da Escola Inglesa, mas as seções do capítulo não serão divididas entre a abordagem inglesa e o restante, e sim entre os enfoques diversos que são dados ao conceito. A primeira seção analisa alguns dos fundamentos empíricos utilizados para sustentá-lo; as segunda e terceira seções apresentam diferentes visões sobre ele; e, por fim, a conclusão explora o que foi denominado aqui de “tensão” entre as perspectivas apresentadas, e que configura o ponto crucial para qualquer pretensão de reformulação conceitual futura.

2.1. A busca dos elementos constitutivos²⁹

Evan Luard (1990), nas considerações iniciais de sua obra, afirma que a primeira questão à qual se deve dar atenção no estudo da Sociedade Internacional (SI) é a de saber se tal sociedade de fato *existe*. A indagação essencial deste autor é o que consubstancia o objeto desta seção. O esforço desenvolvido pelos autores aqui tratados é no sentido de ir buscar, no mundo material, os elementos fáticos que tornam a existência do conceito possível. Não se trata de analisar sua relevância teórica ou sua evolução: a intenção primeira é a de comprovar que o conceito corresponde a uma situação fática, presente na realidade internacional. As três subseções a seguir tratarão das instituições, do direito internacional e de noções como interação e identidade nestas abordagens.

²⁹ Parte substancial da presente seção provém de artigo escrito por este autor e aceito para publicação na *Revista de Sociologia e Política* da Universidade Federal do Paraná. O artigo se intitula *Sociedade Internacional: a construção de um conceito*, com previsão de publicação no volume 20, número 43 da referida revista, a ser lançado em outubro do ano de 2012.

2.1.1. Instituições e Sociedade

É inevitável que a análise se inicie pela obra de Hedley Bull (2002), que deu, por assim dizer, o pontapé inicial na discussão acerca do conceito de sociedade internacional³⁰. Sua influência permeia praticamente todas as obras posteriores dos integrantes da Escola Inglesa de Relações Internacionais e também de autores que trataram do tema sem pertencerem à Escola. Cumpre aqui delinear, por um lado, os argumentos de Bull no que se refere aos elementos que dão sustentação à existência de uma sociedade e, por outro lado, o papel das instituições para a perpetuação desta sociedade no tempo.

Sociedade e ordem são conceitos interligados na obra de Bull, ao contrário do que ocorre com autores tratados anteriormente, como Gilpin e Waltz. Ordem significa padrão, repetição de comportamentos, regularidades, estando esta definição desvinculada da noção de lei como instrumento formal regulatório. É dizer que pode haver ordem mesmo na ausência de leis ou de aparatos institucionais formais. A norma não faz necessariamente parte da definição de ordem. A ordem que se estabelece de forma quase natural, como decorrência de regularidades comportamentais dos atores, tem por objetivo atingir certos resultados, de que são exemplos a proteção da vida e da propriedade e a exigência de cumprimento dos contratos. Estes seriam os objetivos, na visão do autor, *elementares de toda e qualquer sociedade*. Nas palavras do próprio Bull, “*order is a pattern of behavior that sustains the elementary or primary goals of social life*” (2002, p. 51).

Posteriormente o autor indicará quais são os objetivos elementares da sociedade internacional, mas o que importa notar, para os fins desta subseção, é a ligação já mencionada entre ordem e sociedade. Onde houver ordem, no sentido apresentado por Bull, haverá sociedade. Esta visão deságua logicamente no reconhecimento da existência de uma sociedade de Estados ou sociedade internacional, uma vez que é possível identificar inúmeros padrões de comportamento, de consensos e práticas comuns na história das Relações Internacionais. Estas regularidades comportamentais proveem um tipo de ordem (logo, um tipo de sociedade) no cenário internacional, ainda que não corresponda, analogicamente, às

³⁰ Mais adiante, trataremos de autores anteriores, que não só influenciaram sua obra, mas que ainda são considerados como os fundadores da Escola Inglesa. No entanto, não é incorreto afirmar que a análise detida do conceito se inicia por Bull. Esta também é a posição de K. J. Holsti (NAVARI, 2009, p. 127) e de Conway Hendersen, para quem “*it would be Hedley Bull’s Anarchical society that would codify and anchor the English School*” (HENDERSEN, 2001, p. 416).

ordens internas dos Estados. A diferença reside basicamente na existência de uma hierarquia nas ordens internas, onde o topo é ocupado pelo aparato estatal. Como na sociedade internacional não se reconhece uma hierarquia, um centro de autoridade, Bull houve por bem denominar tal sociedade de “anárquica”³¹.

Uma vez estabelecida a premissa de que existe uma sociedade internacional, Bull passa à análise sobre a manutenção da mesma. Aqui, além de outros elementos, o destaque da obra recai sobre as *instituições*. Este conceito, para o autor, é extremamente amplo e não se resume à existência de organizações ou corpos administrativos: são, antes de mais nada, “*a set of habits and practices shaped towards the realization of common goals*” (2002, p. 71). Dada a amplitude conceitual, até a guerra é considerada como uma instituição da sociedade internacional. As outras instituições apontadas por Bull são a balança de poder, o direito internacional, o mecanismo diplomático e as grandes potências. Martin Wight, aquele que é considerado por muitos como o “pai” da Escola Inglesa, elencara como instituições da sociedade internacional a diplomacia, as garantias, a guerra e a neutralidade (WIGHT, 2002).

Embora Bull não tenha associado diretamente sociedade e instituições, uma parte substantiva de sua obra tem por objeto o estudo destas instituições na história europeia e seu papel na manutenção da ordem e na perpetuação da sociedade internacional na Europa. Pode-se inferir daí que a ligação entre sociedades e instituições é muito forte. Estas últimas representam um elemento que “conecta” os atores entre si, colocando-os sob a esfera de pertencimento de uma determinada “comunidade” de valores, criando um sentido de obrigação para com os demais membros desta comunidade. Segundo Tim Dunne (1998):

The source of the obligation is the sense of belonging, being a sovereign member, being bound by the rules. Herein lies the essence of international society. It exists in the activities of the state leaders, and is reproduced in the treaties they sign, friendships they form, customs they observe, and laws they comply with (p. 98).

Esta visão difere daquela defendida pela corrente liberal institucionalista no âmbito da teoria de Relações Internacionais, cujo maior expoente talvez seja o já citado Robert Keohane. Barry Buzan (2004) faz uma análise acerca das diferenças entre a abordagem inglesa e a liberal institucionalista, com seu foco nos regimes. Na visão dos

³¹ Vê-se, portanto, que o termo anarquia não se refere a “caos”, mas simplesmente à ausência de um poder hierárquico. Outras sociedades, como as sociedades primitivas, também possuíram este padrão no qual se vislumbra uma ordem social sem que, no entanto, exista uma autoridade central. Bull traçará uma comparação entre estes dois tipos de sociedade – a primitiva e a internacional – nas páginas 57-62 da obra citada.

institucionalistas, segundo este autor, os atores (Estados) agem de forma racional e egoísta, perseguindo seus interesses dentro de um quadro de regimes que, de alguma forma, os incentiva à cooperação em determinadas circunstâncias. Para os defensores da SI, os atores cooperam porque compartilham das normas e valores desta sociedade, e não somente porque lhes é conveniente, por vezes, cooperar. Ademais, os autores da tradição inglesa enfocam as instituições como estruturas normativas construídas historicamente, e não como arranjos particulares, formal ou informalmente organizados (BUZAN, 2004). Tim Dunne resume bem a questão ao afirmar que:

The crucial contention of the neo-liberal model is that co-operation can be understood *without* recourse to common beliefs or shared values. But as Andrew Hurrell has noted, a core assumption of Hedley Bull's is the way in which international co-operation is rooted in the sense of being bound by inter-subjectivity created rules (DUNNE, 1998, p. 186).

A amplitude do conceito de instituição na obra de Bull não deve, no entanto, obscurecer o fato de que as instituições - num sentido mais restrito - vêm se multiplicando de forma exponencial no cenário internacional. Sem ingressar, ainda, no debate acerca da ascensão de atores não-estatais, pode-se afirmar que no quadro estrito da sociedade de Estados, desde o final do século XIX e início do século XX, as organizações internacionais cresceram em número e muitas delas tomaram formas cada vez mais institucionalizadas, com mecanismos complexos de participação, atuação e, inclusive, resolução de conflitos, a exemplo do que ocorre no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). Esta tendência, que não se enfraqueceu durante o século passado, reflete a permanência de valores compactuados no seio do sistema³². Não se pode querer tratar a miríade de instituições criadas - e recriadas - no espaço internacional como um fenômeno de menor importância, uma "farsa" criada pelos Estados para servir de verniz aos seus interesses de poder.

Os próprios regimes³³ e suas instituições específicas, embora não tenham sido objeto de muita análise na Escola Inglesa, também simbolizam a existência de um determinado consenso, ainda que frágil, sobre a necessidade de discussão de problemas

³² Continuamos, por enquanto, utilizando a palavra *sistema*, em vez de *sociedade*, visto que o objetivo da subseção é justamente indagar até que ponto é possível afirmar a existência da última.

³³ Adota-se aqui a já citada definição de regimes de Stephen Krasner, segundo a qual são "princípios, normas, regras e processos decisórios em torno dos quais as expectativas de cada ator convergem dentro de uma determinada área chave".

globais e de espaços de debate e adoção de medidas para lidar com eles. Entre os regimes cuja importância tem se tornado indiscutível pode-se citar o de comércio, o de meio ambiente e o de direitos humanos. Cumpre não colocar num mesmo patamar de análise, no entanto, as noções de instituição da Escola Inglesa e as de instituição e regimes dos liberais-institucionalistas, visto que são distintas conceitualmente, como dito acima. Mas esta precaução não implica em negar o potencial de cooperação estatal inerente a quaisquer destas abordagens.

É possível afirmar, nesse sentido, que os Estados têm participado de um longo processo de aproximação mútua por meio de instituições - seja em que sentido se pretenda utilizar o termo. Em alguma medida, esta tendência aponta sim para a existência de algo mais do que uma interação sistêmica, baseada no cálculo político e de poder, entre os Estados, como querem realistas como Kenneth Waltz. Nas palavras de Adam Watson, “*um conjunto de regras e instituições concebidas por estadistas para uma sociedade internacional é uma superestrutura conscientemente instalada para modificar o funcionamento mecânico do sistema*” (WATSON, 2004, p. 434). As instituições, em alguma medida, representam um *locus* de atuação estatal onde elementos sociais de interação, reconhecimento, respeito recíproco e cooperação, entre outros, parecem sustentar a hipótese da existência de uma sociedade, sem que aqui se faça qualquer consideração sobre as características desta sociedade.

Aliás, parte da problemática de comprovação da existência de uma sociedade internacional provém da ausência de consenso sobre o próprio conceito de sociedade (BUZAN, 2004, p. 66). É de se notar que esta indefinição tem origem no campo das ciências sociais que mais autoridade tem para tratar do tema: o da Sociologia. Há autores contemporâneos da área que levantam reservas, inclusive, quanto à possibilidade de se manter a “sociedade” como principal unidade de análise da sociologia (GIDDENS, 2009, p. 388). Ora, se o conceito é problemático na Sociologia, o que dizer de sua utilização indiscriminada na disciplina de RI? A abordagem institucional da Escola Inglesa, mesmo que se adicionem a ela contribuições de outras correntes, deixa em aberto a questão de saber se a existência de instituições é elemento suficiente para comprovar a existência de uma sociedade.

A abordagem institucional deve servir como um dos pilares argumentativos desta discussão. O conceito de sociedade, sobretudo o de sociedade internacional, por sua complexidade inerente, deve agregar mais argumentos que lhe deem sustentação analítica.

Assim, cumpriria abordar outros possíveis aspectos constituintes de sua existência empírica, sobretudo a relação entre sociedade e direito, o papel da interação entre os atores, a problemática da identidade, a discussão acerca da identificação de valores etc. Alguns destes pontos serão tratados em seguida, ainda que de forma breve. Questão mais problemática referente ao tema é a discussão sobre a analogia entre Estado e indivíduo: afinal, o que significa conceitualmente afirmar que *Estados* formam *Sociedades*, se estas, por definição, são constituídas por indivíduos? (ROBERSON, 1998). Mas este assunto será abordado no terceiro capítulo.

2.1.2. Direito e Sociedade

Martin Wight afirma que a comprovação mais cabal da existência da SI é a existência do direito internacional (2002, p. 99). Neste mesmo diapasão, Evan Luard, ao tratar genericamente das normas e códigos normativos de uma sociedade, argumentou que “*it is indeed perhaps only because of the existence of such codes that there can be said to exist an international society at all*” (LUARD, 1990, p. 65). O Próprio Hedley Bull, que elencou o direito internacional como uma das instituições da SI, reconhecia sua importância, embora, ao contrário do que pensam muitos juristas, não considerasse ser ele o seu “princípio normativo supremo”³⁴. Estas afirmações apontam para a importância que se dá, no âmbito dos estudos da Escola Inglesa, mas também no de outras correntes de RI, aos aspectos normativos do sistema internacional. Nesse sentido, Luard afirma (grifos nossos):

No society exists without some rules to govern the behavior of its members. Where no such rules exist, where conduct is based entirely on individual desire and competitive instinct, there may be interaction of a kind, *but there is no society*. The essential characteristic of a society is that regular interaction within it has created expectations among its members concerning their conduct towards each other. These expectations create ‘norms’: patterns of conduct regarded as desirable, or at least normal, in particular circumstances (LUARD, 1990, p. 201).

³⁴ Diz o autor (tradução nossa): “O direito internacional não pode identificar a idéia de sociedade internacional como o princípio normativo supremo, a não ser que a sociedade internacional em alguma medida já exista” (2002, p. 137).

Poder-se-ia considerar o direito internacional como sendo meramente uma das instituições da sociedade internacional, como fez Bull. Caso se adotasse esta postura, a subseção precedente já teria esgotado o assunto. A proposta, no entanto, é a de abarcar o fenômeno do direito de modo mais amplo: trata-se não somente do direito internacional, mas do *aspecto normativo* que permeia todo o sistema. Por outro lado, embora se possa afirmar sem problemas que configura uma instituição da SI, o interesse pela *norma* de uma forma geral não deve ficar restrito à análise da Escola Inglesa ou dos teóricos da SI: o tema já foi estudado por filósofos, psicólogos e juristas, entre outros, e tem importância fundamental na compreensão do comportamento humano como um todo. Não se pretende, evidentemente, aprofundar estas análises, mas apontar algumas abordagens diferentes acerca do tema.

A título de exemplo, não há praticamente obra de Direito Internacional Público (DIP) que não se inicie pela afirmação de que o DIP é o conjunto de normas que regulam a *sociedade dos Estados* ou a *sociedade internacional*. Esta tendência está arraigada na tradição jurídica devido à influência do direito romano, e sua expressão lapidar se encontra no famoso adágio de Ulpiano: *ubi societas ibi jus*³⁵. Em outras palavras, a existência da norma está intrinsecamente relacionada à da sociedade. Pode-se inverter a frase para afirmar que onde há direito, há sociedade. Em assim fazendo, conclui-se, pela análise histórico-evolutiva das normas no âmbito internacional, que uma sociedade aí existe. Mais do que isso: a tendência no cenário internacional é de multiplicação significativa dos mais variados tipos de normas, de multiplicação do número de tratados, de crescimento - ainda que neste caso mais modesto - do número de tribunais internacionais e outros institutos de natureza jurídica.

O sistema internacional, nesse sentido, não pode ser observado como um fenômeno político isolado de suas interações com as exigências normativas do sistema social. Estudando a expansão das cortes internacionais, a interpenetração entre direito nacional e internacional, o crescimento dos tratados multilaterais, entre outros, Andrew Hurrell aponta para o surgimento de uma “comunidade legal de âmbito global” (HURRELL, 2009, p. 63). A questão, ainda não resolvida no campo teórico das RI, é a de saber qual o peso de todo esse aparato normativo no momento em que o Estado toma suas decisões. A academia de RI, sobretudo na sua vertente realista, levanta sérias restrições quanto à afirmação de que os

³⁵ “Onde há sociedade, aí está o direito”. Martin Wight, associando as noções de instituição e de direito, afirma, no mesmo sentido: “*There are several kinds of argument to show that International society is indeed a society; one of the most important is the existence of international institutions. It is clear that where there is law, there is a society; similarly where there are institutions, there is a society*” (WIGHT, 1992, p. 140). Ou, na metáfora de John Vincent: “*international law locates international society ‘like a miner’s lamp locating gas’*” (DUNNE, 1998, p. 121).

Estados obedecem à norma. Segundo os realistas, o aspecto normativo do sistema corresponderia meramente a uma espécie de camuflagem do que ocorre na política internacional, onde impera a lógica do poder. Seria o que Robert Jackson chamou de uma “*window-dressing critique*” (JACKSON, 2000, p. 67).

O problema desta crítica é que ela seria supostamente irretorquível. O que quer que façam ou digam os Estados, pressupõe-se que estão atuando sob bases egoísticas, sem qualquer consideração por normas ou valores. O fato é que isto não foi provado e provavelmente não pode ser provado empiricamente, uma vez que exigiria o conhecimento do que se passa na mente dos atores políticos envolvidos. Não se está afirmando com isto que o contrário é verdadeiro, ou seja, que os atores internacionais, sobretudo os Estados, são grandes respeitadores do direito. Jackson defende, no entanto, que os estadistas, em suas ações, estão submetidos a diferentes dilemas de natureza ética e moral, que necessitam justificá-las para diferentes públicos, que devem sopesar interesses variados. O mundo teórico, nesse sentido, difere do mundo prático: neste último raramente encontram-se homens que agem de forma mecanicista, pautados por uma lógica de poder que menospreza quaisquer considerações de natureza moral. Isto se reflete nos discursos, nas justificações, nas discussões sobre o que é justo ou injusto, legítimo ou ilegítimo nas relações internacionais. Michael Walzer (2003) defende argumento semelhante, como veremos numa outra seção.

Os estudos acadêmicos do campo jurídico, por sua vez, tendem a enfatizar o papel do direito internacional na vida internacional. Aqui vale a pena lembrar, antes de mais nada, algumas diferenças essenciais entre direito interno e internacional. O primeiro é centralizado, hierarquizado, com um aparato estatal no seu ápice. Este aparato é o legítimo detentor do direito de punir e possui meios materiais de fazê-lo caso as regras que dele emanam sejam descumpridas. Não existem, salvo em caso de revoluções sociais, dúvidas quanto à sua legitimidade e sua autoridade para atuar em nome da sociedade que lhe dá sustentação. No âmbito internacional, ao contrário, não existe hierarquia entre as diversas entidades políticas que compõem a SI. O resultado é que o direito é construído sobre bases *cooperativas*, sem a instituição de um poder central, hierarquicamente superior aos Estados. Esta situação fática tem reflexos na natureza das sanções do direito internacional, que não podem ser aplicadas da maneira coercitiva como se dá no direito interno. Organizações como as Nações Unidas não são entidades supranacionais que governam as relações interestatais; não há legislação ou constituição que estabeleçam de forma sistemática quais são as normas da sociedade

internacional; não há tribunais legitimados a julgar quaisquer conflitos, sem o consentimento prévio dos Estados.

Voltando ao papel do DIP na vida internacional, Michael Akenhurst (1985), no capítulo introdutório de sua obra, faz considerações esclarecedoras acerca de tais aspectos. É em razão destas características peculiares do direito internacional que se tem comumente uma visão segundo a qual ele nunca é respeitado. Esta noção decorre, entretanto, do fato de que normalmente se ressaltam as violações ao DIP, e não seu cumprimento. Traçando um paralelo com o que ocorre internamente, não é porque se vê na televisão, todos os dias, algum crime bárbaro sendo noticiado que se desacredita a existência do direito nacional. Por outro lado, a suposta ausência de sanção no DIP é o principal argumento que se utiliza para desacreditá-lo. Aqui se cometem três equívocos: primeiro, associa-se a idéia de direito com a existência de uma sanção; segundo, iguala-se direito estatal com o fenômeno do direito em sua totalidade, como se o direito tivesse que ser, necessariamente, direito estatal; terceiro, menosprezam-se as sanções existentes no DIP, que são de natureza mais fluída e menos efetiva, mas cuja existência não pode ser negada.

O argumento dos defensores do DIP, em suma, é o de que, comparado ao direito interno, aquele possui deficiências claras; no entanto, a vida internacional o demonstra, ele é continuamente respeitado. Quando violado, tendo em vista que as consequências de sua violação normalmente são mais graves do que as do direito interno, tem-se uma percepção superdimensionada do seu desrespeito³⁶. Poder-se-ia argumentar que os Estados cumprem o direito quando não está em jogo seu interesse nacional: uma vez presente este último, o DIP tende a ser violado. Pergunta-se, em resposta, se o mesmo não ocorre com os indivíduos no direito interno, quando cometem crimes. Apesar de suas imperfeições, o DIP desempenha sim um papel no cenário internacional: a regra é que suas normas são habitualmente cumpridas³⁷. A vida internacional se desenrola no seio de aparatos normativos, cuja extensão é maior do que o que contem o restrito conceito de direito: o direito resultante de tratados assinados formalmente pelos Estados, por exemplo.

³⁶ Compara-se, por exemplo, o impacto de uma notícia de homicídio com a de início de uma guerra de agressão.

³⁷ A afirmação é de Bull (2002, p. 131): “*If it were possible or meaningful to conduct a quantitative study of obedience to the rules of international law, it might be expected to show that most states obey most agreed rules of international law most of the time*”. O autor não está, ao contrário do que fazem os juristas, enaltecendo o DIP, mas chamando a atenção para o cumprimento reiterado de normas que regulam os aspectos mais cotidianos da vida internacional. Afirmação semelhante é feita por Louis Henkin: “*almost all nations observe almost all principles of International law and almost all of their obligations almost all of the time*” (KEOHANE, 2005, p. 98).

Nesta linha de raciocínio, Terry Nardin (1987) traça uma distinção entre dois tipos de associação: a *associação de objetivos* e a *associação prática*. A primeira visa à consecução de objetivos partilhados entre seus membros; a segunda dá nascimento a normas provenientes da própria estrutura em que se dão as interações entre os Estados. Na visão de Nardin, a sociedade internacional não pode ser encarada como uma associação de objetivos, e sim como uma associação prática. Esta visão é interessante pois aponta para a dificuldade de se reconhecer os “objetivos partilhados” dos Estados. Estes, na verdade, possuem interesses diversos e, muitas vezes, divergentes. O fato não elimina a constatação de que, ainda que haja interesses conflitantes, as práticas para resolução dos conflitos e a interação se dão no seio da normatividade. Nas palavras do autor:

A idéia de sociedade é a idéia de certos entendimentos, práticas e padrões de conduta partilhados. Nem mesmo os Estados mais isolados podem escapar às normas que definem a condição de Estado, a soberania e a jurisdição territorial e é difícil imaginar qualquer Estado que consiga, por longo tempo, deixar de considerar as normas que governam os tratados e a representação diplomática. Um Estado, como um indivíduo, pode ficar impaciente com as normas e os deveres da existência social, mas não pode escapar a elas enquanto restar um contato regular com outros Estados” (1987, p. 267).

Assim, percebe-se que o “aspecto normativo” de que tratamos aqui possui uma dimensão muito mais ampla do que aquela que se atribui a conceitos mais restritos de direito. Em face da constatação de existência de um verdadeiro universo jurídico-normativo, a pergunta essencial adquire conteúdo psicológico e até filosófico, e pode ser traduzida nestes termos: por que os homens obedecem às normas? Esta pergunta, evidentemente, transcende os limites de contextos sociais nacionais e adentra o campo do internacional que, não se deve esquecer, constitui também um sistema social composto por indivíduos. Indivíduos que vivem os mesmos dilemas quanto às contingências normativas, ainda que sejam estadistas supostamente comprometidos, por ofício, com premissas maquiavélicas e hobbesianas. Quem dera o mundo fosse tão simples. Se a lógica de atuação estatal se resumisse a adotar a política de poder em toda sua pureza, por que razão os estadistas justificariam suas ações em termos morais, como fazem constantemente? Esta é uma indagação levantada por Michael Walzer (2003) em sua obra.

Não há como responder ao questionamento sobre a razão pela qual os homens cumprem as normas. No entanto, Alexander Wendt (1999) teve alguns *insights* interessantes na direção de uma resposta. Segundo este autor, existem diferentes “graus de internalização

das normas”. Os atores cumprem a norma por medo, por acharem que é de seu interesse ou por entenderem que a norma é legítima. À medida que se transita de um grau a outro, e isto se dá na interação contínua entre atores e estrutura, as lógicas anárquicas do sistema podem ser transformadas, fortalecendo, em alguma medida, seus aspectos cooperativos e identitários. A obra de Wendt, além de chamar a atenção para os elementos ideacionais da realidade internacional, buscou se contrapor à visão neorrealista, onde não se enxerga espaço para explicação de transformações sistêmicas. O fato é que se dá importância às feições normativas que o sistema internacional pode, ou não, adquirir³⁸.

Qualquer que seja a posição do analista quanto ao papel da norma no âmbito internacional, sua existência e influência sobre o comportamento dos atores não pode ser negada. A vida internacional se desenrola no seio de um universo normativo de características explícitas (tratados, organizações internacionais) e implícitas (costumes, associação prática). Mais do que isso: este universo está em contínua e inequívoca expansão. A variedade de situações em que o direito é estabelecido ou invocado também é significativa. Em alguns casos, como a ênfase nos direitos humanos, assiste-se ao surgimento de normas de conteúdo não só (supostamente) universal, mas também que abandonam o enfoque estatal para se concentrarem no indivíduo, apontando para o crescimento do caráter solidário da sociedade internacional (VINCENT, 1986).

Caso se aceite o argumento segundo o qual a existência destes aparatos normativos é a comprovação mais cabal da existência de sociedades, avança-se mais um passo no reconhecimento da presença de uma sociedade de cunho internacional. Juristas e teóricos da SI mutuamente, embora nem sempre de forma consciente, se apoiam na defesa deste argumento. Instituições e normas, além do mais, também são termos que parecem indissociáveis, sendo que as primeiras são constituídas pelas segundas, de forma mais ou menos intensa a depender do caso concreto. A própria guerra, que Bull considera uma instituição da SI, não está desprovida de normas que a regulam e que, paradoxalmente, transformam-na num acontecimento de natureza também social³⁹. As instituições, por sua vez, também são fonte de produção normativa.

Bem ponderados, os argumentos desta subseção e da precedente lançam uma luz diferente sobre a realidade internacional. Instituições, normas e valores parecem jogar um

³⁸ Wendt não afirma categoricamente que se transitará de uma lógica para a outra, num movimento linear.

³⁹ Segundo Robert Jackson: “*That inescapable quality of international ethics is evident even during times of war, when international law and morality are especially vulnerable*” (JACKSON, 2000, p. 06).

importante papel na vida dos Estados e na sua interação recíproca. Algo que se assemelha a uma sociedade desponta no horizonte. Mas a existência de instituições e de normas pode ser considerada, por si só, como elemento suficiente para comprovar sua realidade concreta? Na subseção seguinte, faz-se uma breve análise de mais pilares de sustentação de um conceito como o de SI. Trata-se das noções de interação, expectativa e identidade.

2.1.3. Interação, expectativas e identidade

Esta seção enfatiza mais o processo de construção da sociedade internacional, segundo alguns autores, do que os elementos que a constituem. Não obstante, cumpre notar que características deste processo se transformam, com o tempo, em elementos constitutivos permanentes. Para que haja sociedade, por exemplo, é necessária a existência de pelo menos dois atores e seu *contato regular*. Não pode haver sociedade de um só, obviamente. É a partir do contato regular entre atores que se dará, ou não, o surgimento de laços sociais mais profundos e, quem sabe, de sociedades. De modo que é relativamente fácil perceber que a interação inicial - antes um processo - uma vez tendo se consolidado a sociedade, passa a ser elemento constitutivo sem o qual aquela não pode existir.

Tal ideia pode ser encontrada em vários autores da EI e teóricos da SI, mas na maioria das vezes de forma implícita nos argumentos centrais. Hedley Bull não tratou do tema em profundidade. Na distinção que estabeleceu entre sistema internacional, sociedade internacional e sociedade mundial (2002, p. 39), não traça considerações sobre os mecanismos de transição de um tipo a outro. A visão de Bull, ao contrário, parece bem estática: os três tipos são *maneiras* de se observar a “realidade internacional”, são os elementos que compõem esta realidade e que estão em constante interação. O sistema internacional existe quando há contato entre os atores (Estados, no caso, entendidos como *comunidades políticas* soberanas), mas estes não estão ligados por uma consciência de pertencerem a uma sociedade - não há valores compartilhados entre eles. A interação é meramente estratégica: um leva a reação do outro em consideração na hora da tomada de decisões. Já a sociedade internacional existe quando um grupo de Estados, conscientes da existência de interesses e valores em comum, se consideram ligados, nas suas relações, por um determinado número de regras e instituições,

que eles constroem em conjunto. A sociedade mundial ou global é aquela formada pelos indivíduos enquanto integrantes da humanidade⁴⁰.

Embora dê pistas sobre os elementos constituintes de uma SI, Bull não explica como um sistema pode se transformar em sociedade ou sobre quais mecanismos impulsionam o nascimento desta. Adam Watson (2004), ao estudar diferentes tipos de sociedade internacional que surgiram ao longo da história e em diferentes contextos geográficos, acrescenta um elemento dinâmico na imagem construída por seu colega de academia. A ideia de *interação* surge com maior ênfase na sua obra. O envolvimento dos atores, na visão de Watson, à medida que se fortalece, gera uma pressão tendente à aproximação, à formação de alianças, à geração de ordem. Neste ponto, o *sistema* transitaria para uma *sociedade* (p. 29).

O argumento dá ensejo a que se analisem diversos aspectos da questão. Sem contato, sem interação, não há sociedade. Este ponto é indiscutível. A interação estabelecida, no entanto, embora crie alguns “laços sociais”, pode não gerar a sociedade, ficando restrita ao cenário sistêmico⁴¹. Este cenário é não só o primeiro elemento de Bull quanto o pilar em que se baseia grande parte da corrente realista das RI, cuja ênfase recai na política de poder como aspecto central da realidade internacional. A partir daí surge o problema: como o sistema se torna sociedade? Pelo argumento da interação, corre-se o risco de supor que *todo sistema transformar-se-á* em sociedade, afinal, a interação tende a ser crescente, por diversas razões estruturais, como, por exemplo, o crescimento da população mundial; as migrações; o progresso tecnológico, sobretudo dos transportes e das comunicações; e a porosidade das fronteiras nacionais, entre outras. Sabe-se, no entanto, e a história o demonstra, que o contato muitas vezes gerou conflitos. Nas palavras de Waltz, “*many seem to believe that a growing closeness of interdependence improves the chance of peace. But close interdependence means closeness of contact and raises the prospect of occasional conflict*” (1979, p. 138).

Barry Buzan e Richard Little (2000) parecem ter encontrado uma solução argumentativa para o problema. Na sua obra conjunta, estes autores tentaram conciliar o estudo dos sistemas internacionais com a história mundial, fazendo uma ampla análise da evolução sistêmica desde períodos remotos da existência humana. Para isso, tiveram que conceituar *sistema*, o que, apesar da recorrência do termo, não foi feito, segundo eles, com

⁴⁰ Na próxima seção se abordará a visão de Bull em maior detalhe.

⁴¹ Há quem defenda que o mero contato é fato criador de normas, e, por via de consequência, de sociedades. Esta parece ser a posição de A. James (ROBERSON, 1998, p. 61). Tal posição é insustentável. Embora o contato possa ensejar o estabelecimento de normas e laços sociais entre atores diversos, seria um exagero supor que estas características, por si só, tenham potencial para criar sociedades.

propriedade na disciplina de RI. Para os autores, há diferentes *níveis de análise*: sistema, subsistema, unidade, sub-unidade e individual. Até aqui, nada de novo: Kenneth Waltz já havia iniciado esta discussão (2004), embora com quantidade menor de níveis. Os autores escolhem o nível dos sistemas e afirmam que estes devem ser diferenciados por *setor*: político-militar, econômico, social e ambiental. Por fim, estabelecem *fontes de explicação* para as mudanças sistêmicas: capacidade de interação, processo e estrutura.

A capacidade de interação corresponde ao potencial de as unidades manterem contato umas com as outras, movimentando bens, pessoas e informações. Esta fonte de explicação está diretamente relacionada com as capacidades tecnológicas de transporte de pessoas, produtos, exércitos, e de comunicação. Já o processo se refere ao *tipo* de interação predominante: militar, econômica, política e os padrões de comportamento decorrentes desta predominância. A estrutura corresponde aos princípios segundo os quais as unidades estão postas no sistema. O estudo dos sistemas deve levar estes aspectos em consideração de forma integrada. Por exemplo: a capacidade de interação reduzida dos tempos antigos impedia que alguns Estados se enfrentassem militarmente, pela distância no espaço, embora pudesse existir entre eles um sistema setorialmente econômico (2002, p. 82).

Afirmam os autores que os estudos de RI se focaram excessivamente nos setores políticos e militar⁴², sendo que os outros setores se fazem sentir na conformação dos sistemas e não devem ser menosprezados. Dito isto, pode-se retornar ao risco apontado pela noção de interação encontrada em Watson. O crescimento da interação não pode significar, necessariamente, a transição do sistema para a sociedade. A interação é uma fonte de explicação a ser levada em consideração em conjunto com os aspectos estruturais e com o peso dos setores num dado sistema. A título de exemplo, a capacidade de interação na Guerra Fria permitia que Estados Unidos e União Soviética pudessem iniciar um conflito bélico entre si, mesmo estando a uma distância considerável um do outro. No entanto, a estrutura social não permitia, em razão da desconfiança recíproca, da história e das ideologias divergentes, que se pudesse considerar a existência de uma sociedade entre as duas superpotências⁴³, a não

⁴² A Escola Inglesa teria agregado ao setor político-militar o social: esta seria sua maior contribuição para a disciplina. Já os teóricos da Economia Política Internacional (EPI) teriam aproximado o setor político do econômico. É interessante notar que Buzan, embora tenha criticado a ausência dos aspectos econômicos na obra da EI num artigo anterior (BELLAMY, 2009), não chega à conclusão de que o conceito de sociedade internacional, caso incorpore o aspecto econômico, abrange os três setores mais importantes, correspondendo, deste modo, ao seu conceito de sistemas internacionais plenos (*full international systems*).

⁴³ Uma das críticas que podem ser endereçadas aos teóricos da Escola Inglesa é a de terem discutido a idéia de sociedade internacional no contexto da Guerra Fria, quando tudo apontava para o caráter sistêmico do cenário

ser num sentido extremamente limitado. Assim, parece que a noção de interação é fundamental para a compreensão da sociedade internacional, desde que levados também em consideração os critérios de análise apontados.

Num momento posterior, Barry Buzan, em obra agora individual, irá mais longe ao levantar a hipótese de que a interação contínua entre os Estados pode dar ensejo ao nascimento de *identidades* compartilhadas (BUZAN, 2004). Neste estudo, incorpora aspectos da obra de Wendt sobre as influências recíprocas de agentes e estrutura para a construção de identidades comuns. O argumento é o de que, como fruto da interação, os Estados vão além de se reconhecer como tipos iguais de entidade: estariam preparados para reconhecer legalmente seu status de igualdade. Este reconhecimento mútuo e a igualdade legal significariam a aceitação de uma identidade compartilhada (BUZAN, 2000, p. 106).

A obra de Buzan tenta incorporar a Teoria Social aos conceitos da Escola Inglesa, no intuito de reformular estes últimos e com a intenção de construir uma interpretação “sócio-estrutural” da EI (2004, p. 15)⁴⁴. Apesar de seu interesse estar essencialmente voltado para o terceiro elemento de Bull⁴⁵ – o de sociedade mundial – dois aspectos de sua análise são relevantes aqui. Em primeiro lugar, Buzan afirma que a “sociedade internacional” dos ingleses é na verdade uma sociedade *interestatal*. Este aparente preciosismo terminológico é de suma relevância para a compreensão do conceito de SI. De fato, ao apontar para o caráter estatal da definição inglesa, o autor está implicitamente afirmando a ausência dos elementos individuais e humanos, provenientes de forças sociais. A sociedade internacional é menos uma sociedade entre *Nações* do que uma sociedade entre *Estados*.

Dizer isto não significa eliminar o caráter social de suas relações, que envolvem o compartilhamento de padrões de comportamento, a repetição de ações, a geração de normas. E neste ponto entra-se no segundo aspecto de sua contribuição: a incorporação da análise construtivista de Alexander Wendt (1999). As sociedades internacionais podem ser tipificadas de acordo com os diferentes “graus de internalização” das normas existentes em cada caso. De modo que existiriam sociedades internacionais em que a internalização das normas, por ser insuficiente, daria lugar a tipos “hobbesianos” de sociedade internacional, assim como

internacional. Isto confere às idéias da EI um conteúdo altamente *normativo*. Lembre-se que a primeira edição do livro de Bull é de 1979.

⁴⁴ A contribuição de Buzan será abordada ainda na segunda seção, sendo que pelo momento estas notas servem de introdução ao pensamento do autor.

⁴⁵ Bull considera que a realidade internacional é composta por três elementos preponderantes: o do sistema internacional, o da sociedade internacional e o da sociedade mundial ou global (2002, p. 39).

sociedades em que a internalização intensa das normas ensejaria a conformação de sociedades de tipo “kantiano”⁴⁶. A lógica de funcionamento destas sociedades, numa linguagem bem construtivista, resultaria da interação mutuamente constitutiva entre determinada sociedade internacional e os Estados que a compõem. Afirma o autor que: “*just as human beings as individuals live in societies which they both shape and are shaped by, so also states live in an international society which they shape and are shaped by*” (2004, p. 08).

A contribuição de Buzan é importante porque agrega aspectos da Teoria Social⁴⁷ ao conceito de sociedade internacional e porque aponta para uma maior coerência metodológica ao afirmar a existência de *sociedades internacionais*, e não permanecer insistindo no estudo de uma sociedade internacional global, cujo objeto é amplo demais para o desenvolvimento sadio de um trabalho científico. Mas, apesar disto, os indivíduos parecem estar fora do desenho do autor. Na verdade, a intenção de Buzan era a de modificar a noção de Bull acerca da “realidade internacional”. A visão deste último pode ser representada por um círculo dividido em três partes, que são seus elementos: sistema internacional, sociedade internacional e sociedade global. Ao final do seu estudo, após as críticas que vai fazendo ao longo da obra, Buzan reformula este círculo que, na sua teoria, deve ser composto por sociedades *interestatais*, sociedades *transnacionais* e sociedades *inter-humanas*. Em outras palavras, o indivíduo continua sendo tratado, assim como na abordagem clássica da EI, como um elemento alheio ao conceito de SI. O que se discute aqui é justamente sua possível inclusão num conceito de sociedade internacional ampliado.

A pergunta é se é possível que o indivíduo, que durante boa parte da história do Estado tem se identificado com este, poderia identificar-se com uma suposta sociedade internacional que transcende os limites de seu território nacional. Se ao conceito de sociedade se fizer a exigência de agregar uma identidade compartilhada entre os indivíduos, o analista depara-se com duas espécies de problemas. O primeiro é que, embora seja relativamente fácil verificar certa coesão identitária na história dos Estados modernos, tal coesão não é facilmente identificável entre indivíduos de diferentes nacionalidades. O segundo remete a uma questão metodológica: que instrumentos utilizar para investigar a existência de identidades societárias internacionais? Quanto mais abrangente a sociedade internacional de que se está tratando, mais difícil se torna verificar a existência de tais identidades. No caso,

⁴⁶ A tipologia de Buzan é bem mais extensa: compreende sociedades “asociais”, de política de poder, de coexistência, cooperativas, convergentes e confederativas (2004, p. 159).

⁴⁷ Vale lembrar que o construtivismo de Wendt tem inspiração direta em algumas das análises do sociólogo Anthony Giddens.

talvez fosse necessário adotar as visões de Buzan (2004) e de Watson (2004) de sociedades internacionais geográfica e temporalmente localizadas para se analisar, por exemplo, se existiria, hoje, uma identidade europeia.

O aspecto da identidade é problemático e não há espaço para aprofundá-lo. A questão central é, no entanto, se para que exista uma sociedade é preciso haver, no seu interior, uma identidade compartilhada *entre os indivíduos*. Esta pergunta, mais uma vez, transcende as fronteiras nacionais e nos leva ao questionamento acerca da identidade na conformação da sociedade internacional. Uma maneira de responder à questão seria dizer que tal sociedade não existe, tendo em vista a lealdade que os indivíduos ainda mantêm para com seus respectivos Estados. Mas o tema é muito mais complexo, e a obra de Stuart Hall (2005) lançou um alerta para o caráter multifacetado das identidades no contexto pós-moderno. Melhor seria admitir, como fez Evan Luard (1990), que as sociedades modernas não se sustentam sobre uma identidade comum homogênea⁴⁸, como as comunidades primitivas no passado. No seu interior, as divergências são múltiplas e de natureza diversa: políticas, sociais, religiosas, étnicas, culturais etc. A distinção entre comunidade e sociedade não se sustentaria mais. Ora, se no interior das sociedades nacionais se observa este fenômeno e ninguém põe em questão sua natureza de sociedade, por que fazê-lo com a sociedade internacional?

Voltando à interação, esta tenderia a gerar interdependência, pressão no sentido da cooperação, conseqüente construção de normas e, no limite, à conformação de sociedades. Este processo se dá em meio à repetição de comportamentos no tempo e no espaço, à rotina, em suma⁴⁹. Uma vez estabelecida, esta produz expectativas de comportamento que são, na maioria das vezes, reproduzidas pelos atores. Esta linguagem, de cunho eminentemente sociológico, ajuda a compreender o que seja talvez a essência de qualquer sociedade. Não há dúvida que o grau de imprevisibilidade dos comportamentos na SI é maior do que nas sociedades nacionais, onde há maior coesão do grupo social, mas, nas palavras de Luard, as diferenças entre os dois tipos de sociedade – nacional e internacional – são de *grau*, não de *gênero* (LUARD, 1990).

⁴⁸ Esta é também a visão de Estevão de Rezende Martins (2007), para quem a identidade nacional não foi questionada até o fim do século XX, quando se vê “desafiada pela ressurgência da identidade cultural operada pelos indivíduos e seus grupos, sem que tal coincida com o tamanho e com os objetivos do Estado” (2007, p. 49).

⁴⁹ Na concepção de Anthony Giddens, a rotina, a repetição das ações individuais é que dá sustentação à estrutura social (2009). Embora estivesse tratando de sociedades nacionais, nada impede que esta noção seja aplicada nas relações internacionais, onde rotinas também se formam e tendem a se “consolidar” no tempo.

As considerações acima nos remetem ao caráter abstrato e de mais difícil análise no estudo da sociedade: o universo intersubjetivo dos atores que a compõem. A crítica dirigida aos que defendem os estudos sobre ideias, identidades e valores foca-se, na maior parte do tempo, nas dificuldades metodológicas para se acessar esse mundo subjetivo. De fato, analisar estes temas não é o mesmo que contabilizar exércitos. Não obstante, a mera contabilidade material de recursos bélicos não serve a explicar tudo o que ocorre no contexto internacional, como se a matéria ditasse o destino dos homens. Nesse sentido, a razão está do lado de Wendt. Apesar das dificuldades, a sociologia e seus instrumentos parecem de extrema relevância para a compreensão do que ocorre no nível internacional. Estas questões ainda serão tratadas no último capítulo do trabalho.

Haverá sempre quem desconfie da utilidade – e sua correspondência com o mundo real - do conceito sob análise, como se viu no primeiro capítulo. Os argumentos contrários a ele tendem a se focar, por vezes, na discrepância que existiria entre a suposta sociedade internacional e a sociedade interna. Defende-se que a analogia não se sustentaria. Paradoxalmente, as correntes mais tradicionais não se incomodam em fazer analogias ainda mais radicais, como a tradicional prática de tratar Estados como se fossem indivíduos (racional e possuidores de uma vontade unificada). É evidente que um conceito de sociedade *internacional* não deve corresponder em tudo e por tudo a um conceito de sociedade doméstica, assim como não se deveria tratar o Estado como se fosse um indivíduo. Mas as analogias são necessárias para a explicação e a compreensão da realidade.

Não se está a defender que os argumentos expostos nesta seção *comprovam* a existência de uma sociedade internacional. Todavia, os elementos trazidos por estes autores indicam ao menos a plausibilidade de sua existência. A quantidade de elementos constitutivos apontados, assim como sua semelhança com fenômenos que ocorrem no âmbito interno depõem a favor da sustentação do conceito. Evidentemente, a analogia não é perfeita, mas podem ser vislumbrados muitos aspectos que aproximam as duas realidades – a existência de instituições, do direito, da interação regular, entre outros – o que fortalece a argumentação dos defensores da SI. O grau de coesão das sociedades internas, em comparação com uma similar sociedade internacional, parece ser, numa primeira e superficial abordagem, o maior diferencial entre os dois conceitos.

Seja como for, torna-se necessário, para o prosseguimento do trabalho, pressupor que de fato a sociedade internacional *existe* e que os aspectos constitutivos trazidos à baila são

suficientes para se debater as minúcias do conceito. Esta última tarefa implica em analisar *como* está configurada a SI, ou melhor, como é tratada por diferentes autores, quais são suas principais características, qual é sua natureza. E mais: tem o conceito evoluído com o tempo, em face das modificações por que passa a própria realidade que o sustenta? Estas são indagações às quais se tentará dar respostas a seguir.

2.2. A sociedade de Estados e sua evolução conceitual⁵⁰

Se a seção anterior se iniciou com a indagação de Luard acerca da *existência* da sociedade internacional, esta poderia muito bem se iniciar pelas reflexões de Martin Wight: “*The central question of classical political theory is, ‘what is the state?’, ‘what is civil society?’ The analogue question of international theory is ‘what is International society?’*” (WIGHT, 1992, p. 30). De fato, é sobre as características desta sociedade que vão se debruçar os autores deste tópico. A ênfase aqui recai sobre uma concepção estatal de sociedade, sendo que a maioria dos autores estudados pertence à Escola Inglesa de Relações Internacionais. Esta é a visão, poder-se-ia dizer, tradicional do que se entende por sociedade internacional na disciplina de RI. Busca-se não só explorar estas visões como também indicar a evolução pela qual o conceito vem passando ao longo das gerações que o analisaram.

2.2.1. Hedley Bull: a sociedade internacional como elemento do real

Antes de tratar de Hedley Bull, algumas considerações sobre Martin Wight – seu antecessor e mestre - se fazem necessárias⁵¹. Wight enxergava a nova disciplina de Relações Internacionais e seus conceitos centrais como o terreno onde se digladiavam diferentes *tradições* de pensamento. Divide estas tradições em três tipos: a *racionalista*, a *realista* e a

⁵⁰ Parte substancial da seção foi publicada na *Revista Múltipla*, número 29, ano XV, de dezembro de 2010, em forma de artigo, cujo título é *Do singular ao plural: Bull, Watson, Buzan e a evolução do conceito de sociedade internacional na Escola Inglesa de Relações Internacionais*.

⁵¹ Bull nunca negou a influência das lições de Wight, ao contrário: fazia questão de ressaltar o fato, como se vê no trecho seguinte: “*Ever since that time I felt in the shadow of Martin Wight’s thought – humbled by it, a constant borrower from it, always hoping to transcend it but never able to escape from it*” (WIGHT, 1992, p. 09).

revolucionista (WIGHT, 1992, p. 07)⁵². Estas tradições, segundo o autor, não são tipos bem definidos, rígidos, que não se comunicam. Na verdade, fazem parte de um espectro de pensamento:

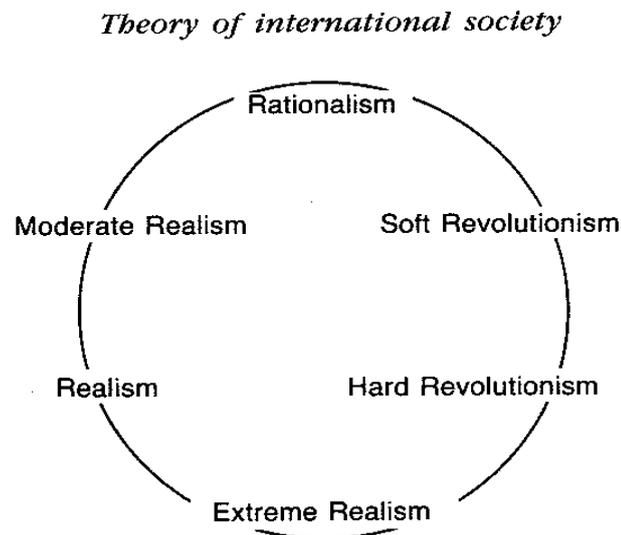


Figura 1. A proximidade das tradições⁵³

Sobre a classificação proposta, Wight afirma:

Classification becomes valuable, in human studies, only at the point where it breaks down. The greatest political writers in international theory almost all straddle the frontiers dividing two of the traditions, and most of these writers transcend their own systems (WIGHT, 1992, p. 25).

Os revolucionistas são definidos como aqueles que acreditam passionalmente na unidade moral da sociedade internacional. São mais cosmopolitas do que internacionalistas e tomam para si a missão de transformar o mundo. Wight cita como exemplos de revolucionistas os revolucionários franceses e os defensores do totalitarismo do século XX (1992, p. 08). Os racionalistas são os que, apesar de reconhecerem a natureza imperfeita do homem e o caráter anárquico do sistema internacional, creem no poder da razão humana e na

⁵² Ou ainda, como o autor costuma utilizar ao longo do texto, a tradição *grociana*, *maquiavélica* e *kantiana* (1992, p. 159).

⁵³ Figura retirada da obra de Wight (1992, p. 47).

capacidade de interação pacífica entre os povos: os interesses dos Estados, embora divergentes, podem ser acomodados (p. 127). Por fim, os realistas são os que enfocam a anarquia do sistema, a política de poder e o estado de guerra (p. 15). Evidentemente, o pensamento de Wight é bem mais complexo do que isto e ao longo de sua obra se descobrem as peculiaridades de cada tradição, seus autores mais representativos e, sobretudo, a maneira como cada uma destas tradições define a natureza humana, a sociedade internacional, o poder nacional, o interesse nacional, a política externa, a balança de poder, a diplomacia, a guerra, o direito internacional, a ética, entre outros.

Esta é a intenção de Wight: mostrar como cada um desses conceitos tipicamente pertencentes à disciplina de relações internacionais é tratado por diferentes correntes de pensamento. Seu estudo não pretende apontar para a *melhor* tradição, a que tem maior poder explicativo, mas tão somente fazer uma ampla apresentação dos diferentes pontos de vista e pressupostos que embasam as explicações sobre o internacional. Nesse sentido, Wight lança luz sobre um ponto interessante: como nossas posições filosóficas e até psicológicas sobre o mundo na verdade moldam nosso pensamento acerca das relações internacionais. É interessante que não se tenha discutido, até hoje, as personalidades dos autores que discutem a disciplina. Parece que, de algum modo, os traços de pessimismo ou de otimismo inerentes à natureza humana se refletem em posturas mais realistas ou liberais (revolucionistas, na visão de Wight). Criticando a posição dos que se colocam num dos extremos do espectro, o autor cita Edmund Burke:

We must soften into a credulity below the milkiness of infancy, to think all men virtuous. We must be tainted with a malignity truly diabolical, to believe all the world to be equally wicked and corrupt. Men are in public life as in private, some good, some evil. The elevation of the one, and the depression of the other, are the first objects of all true policy (WIGHT, 1992, p. 243).

Embora Wight não defenda abertamente sua posição, em vários trechos da obra deixa clara sua preferência pela tradição racionalista, que constitui uma *via media* entre os dois extremos. Bull acreditava que esta era a posição de Wight, não só porque possuía esta qualidade moderada, mas também porque era mais fiel à própria complexidade da realidade internacional (WIGHT, 1992, p. 14).

Ao discutir a sociedade internacional, Wight afirma, antes de passar às posições das diferentes tradições, que ela é um *fato político e social* (1992, p. 30). Este fato é atestado pelo sistema diplomático, pela sociedade diplomática, pela aceitação do direito internacional, pelos escritos de juristas internacionais e por certo “instinto de sociabilidade” difuso, que pode ser observado entre quase todos os indivíduos, tanto na curiosidade do turista quanto no sentimento generalizado de pertencimento à espécie humana. Esta parece ser a sua posição sobre o conceito. Ao discuti-lo nos seio das tradições, explica que para os realistas não há sociedade; para os racionalistas, há sociedade de um tipo diferente da doméstica; e para os revolucionistas, trata-se de uma sociedade universal de indivíduos, da espécie humana inteira. Em sua expressão lapidar, na mesma ordem: “1. *It is not a society, rather an arena*; 2. *It is a society but different from the state*; 3. *It is a state (or ought to be)*” (p. 48).

Como se observará a seguir, Bull adaptou, ou melhor, transpôs as tradições de Wight para um terreno mais concreto, extraindo, por exemplo, do que era uma tradição de pensamento racionalista um conceito de sociedade internacional. O mesmo se pode dizer quanto ao seu conceito de sociedade mundial (que nasce da tradição revolucionista) e de sistema (que decorre da tradição realista). Da mesma forma que Wight, tentou não tornar rígidos estes conceitos, tratando-os como diferentes perspectivas sob as quais se podia observar a realidade internacional. Desse modo, embora se atribua geralmente um lugar de destaque a Martin Wight como tendo sido o principal fundador da Escola Inglesa das Relações Internacionais (DUNNE, 1998)⁵⁴, não resta dúvida de que é a clássica obra de Hedley Bull (2002), *The anarchical society*, que atraiu maior atenção da comunidade acadêmica desde sua primeira edição, no ano de 1977. Esta última consolidou no discurso teórico de RI o conceito de *sociedade internacional*.

Bull, fortemente influenciado pelas tradições de pensamento de Wight, afirmou que a realidade internacional era composta pela interação de três elementos: o de sistema internacional, o de sociedade internacional e o de sociedade global ou mundial (BULL, 2002, p. 39). Tais elementos estão separados para fins meramente didáticos, sendo certo que o estudo de RI deve, dependendo do caso, adotar uma ou outra perspectiva para compreender os fenômenos internacionais. Esta possibilidade de se enxergar a realidade sob diferentes

⁵⁴ Ver, em contrário: Hidemi Suganami (LINKLATER; SUGANAMI, 2006), que enfatiza a influência de Charles Manning. As posições opostas entre este autor e Dunne ainda se referem ao pertencimento de Carr à Escola, hipótese que o primeiro rejeita, e quanto ao nascimento ter se dado no Comitê Britânico de Política Internacional, tese defendida pelo último, ao passo que Suganami ressalta a importância da London School of Economics (LSE) como *locus* de nascimento.

enfoques é o que constitui, segundo Richard Little (LINKLATER; SUGANAMI, 2006, p. 29), o aspecto pluralista da Escola Inglesa.

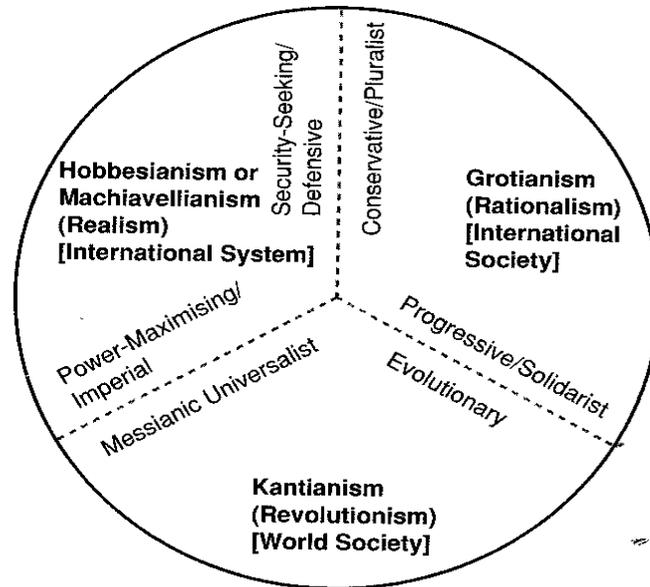


Figura 2. A realidade internacional segundo Hedley Bull⁵⁵

O elemento do sistema internacional corresponde basicamente à visão realista clássica de RI, tendo recebido forte influência, entre outros, da obra de Thomas Hobbes e, mais contemporaneamente, de Kenneth Waltz. Como dito no primeiro capítulo, para esta vertente, as relações entre os Estados assumem caráter meramente estratégico e estão pautadas por preocupações concernentes à segurança militar tradicional. Embora a possibilidade de cooperação não seja descartada pelos realistas, a configuração de laços sociais entre os Estados é questionada. A sociedade internacional, que configura o segundo elemento, é o objeto de análise deste trabalho e será tratada ao longo do texto. Já o terceiro elemento – o de sociedade global ou mundial – corresponde às visões de natureza cosmopolita que põem o ser humano no centro de suas preocupações. Baseadas numa ética universalista e de emancipação individual, podem ser incluídas nesta tradição as obras de Emanuel Kant, de autores marxistas e de pensadores da Teoria Crítica de Relações Internacionais. Ainda que Bull reconhecesse a existência e a perenidade de tal elemento, deu maior ênfase aos dois anteriores, tendo considerado este último como ainda incipiente e não possuindo coesão política e instrumentos eficazes de ação a serem utilizados no cenário internacional.

⁵⁵ A figura foi retirada da obra de Buzan (2004, p. 09). Muitos dos termos contidos no círculo foram acrescentados pelo autor para dar uma visão integrada do paradigma inglês. Na visão original de Bull, só os termos “sistema”, “sociedade internacional” e “sociedade mundial” importam.

É ao rejeitar as afirmações de que os fenômenos da realidade internacional podem ser explicados unicamente pela utilização de um dos elementos extremos que Bull adota claramente uma *via média* (DUNNE, 1998) ou racionalista, na expressão de Wight, característica marcante da Escola Inglesa. Entre os opostos realista e idealista, entre a insociabilidade sistêmica e a ilusão utópica, e contra a “bipolaridade mental” do período da Guerra Fria (SARAIVA, 2006), há subsídios para se considerar que “a verdade está no meio”. Os Estados, embora não se submetam hierarquicamente a nenhuma autoridade⁵⁶, atuam segundo padrões de comportamento que terminam por gerar, por meio da repetição e da aceitação recíproca, ordem. Não vivem uma situação eternamente conflituosa ou caótica: sua interação pode desaguar na percepção da existência de valores comuns, no respeito a normas comuns e na criação de uma sociedade de Estados.

Assim, o estudo da sociedade internacional pode ser considerado como outra maneira de observar o sistema internacional⁵⁷, uma maneira que contem elementos de realismo e idealismo (ROBERSON, 1998). Ao apontar para o fato de os atores estarem ligados por interesses comuns, ou, mais precisamente, pela *percepção* de estarem ligados por tais interesses, a tradição da sociedade internacional abre uma brecha para o estudo dos valores, das idéias, das normas e da moralidade no campo das RI, rejeitando a ênfase no pilar material tão ressaltado pelas correntes realistas. Na lição de um atual integrante da EI, Andrew Hurrell:

At its core, the tradition of international society represents a sustained attempt to understand the relationship between the power political order and the international legal order (the economic order is of course seriously neglected), and to argue that no account of order in international life can ignore the complexities and ambiguities that lie at the heart of this relationship (ROBERSON, 1998, p. 18).

Na obra de Bull, “ordem” e “sociedade” são conceitos extremamente interligados. A ordem tem conotação finalística: são padrões, regularidades tendentes à promoção de

⁵⁶ Por esta razão é dito que a sociedade de Estados é anárquica, sendo que a anarquia significa ausência de superior hierárquico. Esta ausência não significa que o sistema não possa criar mecanismos mantenedores da ordem. Historicamente, como Bull provará, diversas instituições foram responsáveis pela manutenção da ordem apesar da inexistência de um *superestado* que se posicionasse acima dos Estados.

⁵⁷ Segundo Barry Buzan e Richard Little, o conceito de sistema internacional ainda não gerou consenso na disciplina. Aqui é utilizado no seu sentido comum para se referir à totalidade das interações em todos os níveis de análise ao redor do globo. A seguir, no entanto, após a distinção traçada por Bull entre sistema e sociedade, a referência ao termo estará vinculada ao conceito de Bull. Para tratar do todo, sem qualquer pretensão teórica, serão utilizadas as expressões “realidade internacional”, “cenário internacional”, “contexto global” ou outra modalidade genérica.

objetivos e valores. Uma vez atingidos estes valores mínimos, pode-se considerar que existe ordem e, conseqüentemente, sociedade. No caso da sociedade internacional, considera que são seis os valores ou objetivos a serem considerados: 1) a preservação do sistema e da sociedade de Estados; 2) a manutenção da independência individual dos Estados; 3) a manutenção da paz⁵⁸; 4) a limitação da violência; 5) o respeito aos contratos; e 6) o respeito pela propriedade. Tendo identificado os objetivos da sociedade internacional, o autor analisará como a ordem é mantida, com destaque para a existência de interesses comuns (em contraposição às doutrinas do interesse nacional, que considera insuficientes), de normas e de instituições⁵⁹. Estas últimas são a balança de poder, o Direito Internacional, o mecanismo diplomático, as grandes potências e a guerra. Em parte considerável de sua obra, Bull analisará como tais instituições serviram, historicamente, para manter a ordem internacional. Implicitamente, está a afirmar a existência de uma sociedade internacional no seio da qual há consenso acerca da validade destas instituições. A própria prática dos Estados demonstra sua aceitação, constituindo prova do elemento societário a unir, a ligar estas entidades entre si.

Esta é uma visão sucinta do argumento de Bull. Cabe realizar aqui uma análise mais estritamente conceitual. Para uma melhor compreensão dos aportes posteriores e das críticas que serão feitas no último capítulo, é necessário rever conceitos-chave da obra deste importante autor. Em primeiro lugar, Bull define os Estados basicamente como sendo *comunidades políticas*, cada qual possuindo governo e afirmando sua soberania sobre uma porção particular de terra na superfície do planeta e sobre determinada população (BULL, 2002, p. 08), Em segundo lugar, traçando a distinção já clássica entre *sistema* e *sociedade* internacionais (os dois primeiros elementos), afirma que um sistema existe, em grandes linhas, quando dois ou mais Estados estão em contato suficiente para que a ação de um seja levada em consideração na tomada de decisões do outro, de modo que ajam com a consciência de pertencerem a um todo. Já a sociedade internacional existe quando:

[...] a group of states, conscious of certain common interests and common values, form a society in the sense that they conceive themselves to be bound by a common

⁵⁸ Não a busca de uma paz permanente, mas que a guerra não seja o instrumento *normal* de funcionamento do sistema. Nesse sentido, a paz é um objetivo subordinado ao objetivo de manutenção do sistema. É um argumento absolutamente oposto ao do pacifismo. É possível fazer a guerra, desde que para atingir os objetivos anteriores.

⁵⁹ O conceito de instituição em Bull é amplo: “By institution we do not necessarily imply an organisation or administrative machinery, but rather a set of habits and practices shaped towards the realization of common goals” (2002, p. 71).

set of rules in their relations with one another, and share in the working of common institutions (p. 13)⁶⁰.

Vê-se, pelas definições acima, que uma sociedade internacional pressupõe a existência de um sistema, mas a existência de um sistema pode se dar sem que o elemento da sociedade internacional esteja presente: os contatos entre Estados, em outras palavras, não significam necessariamente que exista uma sociedade entre eles. A dificuldade para identificar uma sociedade surge, nesta linha de raciocínio, da necessidade de se comprovar que os Estados estão “conscientes” da existência de interesses e crenças⁶¹ comuns e de se perceberem “ligados” por um conjunto de normas. A resposta de Bull a este desafio será a de quase equacionar a existência das instituições à da sociedade. Baseado em interpretações da história europeia mostrará como tais instituições serviram, em diversos episódios, como elemento redutor da desordem. Em outras palavras, como a existência da SI reduziu o caráter sistêmico da realidade internacional.

A Escola Inglesa, como se depreende dos textos, havia ingressado, antes mesmo dos construtivistas, no terreno *ideacional* presente nas relações entre comunidades políticas distintas. Em nenhum momento se afirma que adentrar este terreno seja fácil em termos metodológicos, mas sua importância é inegável. Nesse sentido, o conceito de sociedade internacional, embora seja, nas palavras de Dunne (BELLAMY, 2009), “escorregadio, contestado e mal definido” – como todos em ciência social – não deve ser abandonado. Certamente serve ou servirá – após sua problematização e possível reformulação - para captar elementos de natureza social, cuja ausência se dá, sobretudo, nas correntes do *mainstream*. Apoiando-se em Durkheim, Dunne afirma ainda que, apesar de algumas estruturas, como as normativas e morais, não serem observáveis, isto não significa que não constriam os atores.

A obra de Hedley Bull é um reflexo da necessidade de se incorporar a dimensão social numa disciplina tipicamente conectada à dimensão política. Como marco inicial, tem o mérito de ter inovado nesse sentido, aproximando os aspectos materiais e ideacionais da

⁶⁰ Em obra conjunta com Adam Watson, os dois autores fornecem definição semelhante: “By *International society* we mean a group of states (or, more generally, a group of political communities) which not merely form a system, in the sense that the behavior of each is a necessary factor in the calculations of the others, but also have established by dialogue and consent common rules and institutions for the conduct of their relations, and recognize their common interest in maintaining these arrangements” (BULL; WATSON, 1984, p. 01).

⁶¹ Stanley Hoffmann, precisando a questão das crenças em Bull, ressalta as preocupações de caráter moral em sua obra: “Bull’s concern for international society and his interest in moral conceptions are inextricably linked. The beliefs of the members of the international society cannot be reduced to their interests and strategies of power – a reduction for which Bull criticizes” (HOFFMANN, 1986, p. 183).

realidade internacional. Por outro lado, a afirmação da existência de uma sociedade internacional global - resultado da expansão da sociedade europeia pelo mundo - sem distinção entre tipos específicos, sem considerações sobre a desigualdade econômica entre os Estados, sem o enfoque nas diferenças regionais e sem o estudo histórico-comparativo da evolução sistêmica termina por gerar uma imagem nebulosa de uma sociedade internacional artificialmente homogeneizada e sem grande relevância teórica.

2.2.2. O espectro de Adam Watson

Linklater e Suganami (2006), em obra conjunta sobre a Escola Inglesa, ressaltam que dentro desta existem três orientações de estudos: a *estrutural*, que costuma tratar dos aspectos institucionais da sociedade internacional; a *funcional*, que analisa normalmente os méritos das instituições vigentes; e, por fim, a *histórica*, que se volta para a evolução histórica das estruturas institucionais da sociedade internacional. Os estudos de Adam Watson se enquadram, sem sombra de dúvida, nesta última categoria. Sua principal obra, *A evolução da sociedade internacional* (WATSON, 2004), será objeto de análise nesta seção.

Watson não pretendeu discutir o conceito de sociedade internacional, sendo a sua obra mais de história que de teoria. Seu objetivo era o de estudar os sistemas (ou sociedades) de Estados desde o mundo antigo até à época contemporânea, observando sua evolução no tempo e suas especificidades regionais e históricas. O conceito de sociedade internacional, de algum modo, está dado, como se a obra anterior de Bull já o tivesse talhado a contento. Não obstante, sua obra representa alguns avanços na tradição da sociedade internacional: primeiro porque quando se põe a realmente teorizar, Watson provê interessantes *insights* quanto à evolução das sociedades; segundo porque faz uma concessão à complexidade das RI ao trazer para dentro da disciplina a diversidade de contextos históricos destas diferentes sociedades; e terceiro - e não último - porque abre as portas para a possibilidade de se desenvolver “grandes teorias” (BUZAN, 2004) com o material da Escola Inglesa.

Uma de suas maiores contribuições foi ter, pelo estudo da história, descoberto que *outras* sociedades internacionais existiram. Ao contrário de Bull, que a enxergava como um dos elementos da realidade e que de certo modo a considerava como fruto da história europeia, Watson percebe a sociedade internacional como um tipo de organização que já

surgiu e desapareceu em determinadas circunstâncias históricas. Mais do que isso: em cada local de seu surgimento, foi diferente - em seus mecanismos de funcionamento e em sua legitimidade - de seu aparecimento em outro lugar. Embora Watson não chegue a construir uma tipologia de sociedades, suas análises nos levam a concluir pela possibilidade de existirem *tipos* de sociedades, diferentes umas das outras e com peculiaridades inerentes ao seu próprio contexto histórico-temporal e cultural⁶².

A visão de Watson, por outro lado, incorpora o sentido de *movimento*, de evolução dentro dos sistemas. É nesta perspectiva que surge a idéia do *espectro*. Uma vez que determinadas comunidades políticas estão suficientemente envolvidas umas com as outras para se dizer que fazem parte de um mesmo sistema, as configurações desse sistema se movimentam dentro do espectro, podendo se enquadrar em quatro situações, que ele denominou de *independência, hegemonia, domínio e império* (2004, p. 28). A tensão inerente ao sistema é entre o desejo de ordem e o desejo de independência: esta tensão é que, de alguma forma, impulsiona as transformações para uma tipologia ou outra do espectro.

É na ponta do espectro onde se situam as independências que Watson irá tratar do surgimento de uma sociedade internacional. Diferentemente de Bull, que havia posto ênfase na percepção dos atores acerca de valores comuns, normas compartilhadas, interesses comuns, Watson parece dar extrema importância ao grau de *interdependência* existente entre os Estados para que se “transite” de um sistema para uma sociedade. Quanto mais estreitamente os Estados soberanos estiverem envolvidos uns com os outros, “menos se sentirão capazes de operar sozinhos”. As pressões estratégicas induzem às alianças, que proporcionam, em alguma medida, ordem, transformando o sistema numa sociedade (WATSON, 2004, p. 29). Temos aqui uma semelhança interessante com o conceito de Buzan de *interação*. Richard Little, ao debater as idéias deste autor, diz que: “*the units will become progressively more similar in structure and as the system persists, and interactions become more regularized, the need for rules to mediate and facilitate this interaction will evolve until eventually the units will be pressurized into mutual recognition*” (ROBERSON, 1998, p. 67). O que importa notar é o caráter evolutivo introduzido por Watson. Bull não havia tratado sistema, sociedade internacional e sociedade global como tipologias que evoluíssem de uma à

⁶² O autor divide a obra em três partes, onde estudará sucessivamente os sistemas de Estado do mundo antigo, a sociedade internacional européia e a sociedade global contemporânea. Como tentou estudar estas sociedades cronologicamente no tempo, ao chegar na sociedade global contemporânea, termina por transformá-la novamente em um tipo homogêneo, quando poderia ter admitido que várias sociedades, de diferentes tipos, podem coexistir no tempo e no espaço. É o que fará Barry Buzan, como veremos mais à frente.

outra, mas como elementos que compõem a realidade internacional *simultaneamente*, como perspectivas ou enfoques de observação desta realidade. Estas duas visões, que não foram bem esclarecidas no âmbito dos debates da EI, provocarão enormes incompreensões sobre a tríade de Bull. O próprio Watson, em outro lugar⁶³, assume o que parece ser a visão tradicional daquele autor.

Watson analisará, também, a importância do fator cultural para a conformação de sociedades internacionais. É de opinião que as sociedades eram tanto mais integradas quanto compartilhassem de uma cultura comum⁶⁴. O aspecto cultural influía na *legitimidade* do sistema ou da sociedade, sendo assim um fator relevante na determinação do movimento dentro do espectro⁶⁵. A citação a seguir, embora tenha sido inserida no final do capítulo sobre os sistemas de Estados antigos, dá uma boa noção de como o *movimento* era importante na visão de Watson:

Três fatores desempenham papéis de relevância na determinação de que ponto de nosso espectro é o mais estável e o mais geralmente aceitável para um determinado sistema, num determinado momento. O primeiro é o *Sein*, o equilíbrio da vantagem material, tanto para os governantes quanto para os governados. O segundo é o *Sollen*, o ponto de maior legitimidade, também para todas as partes interessadas. A importância da cultura dominante nos sistemas antigos é que ela determinava significativamente o ponto de legitimidade. Em terceiro lugar, a força gravitacional que leva o pêndulo para fora dos pontos altos da curva, do império em direção direta à autonomia e da independência anárquica em direção à hegemonia. Assim, o ponto mais estável na curva não é uma fórmula invariável, mas é o ponto de mescla ideal de legitimidade e vantagem, modificado pela força exercida sobre o nosso pêndulo para fora dos extremos (WATSON, 2004, p. 189).

Ao admitir a existência de uma possível evolução do sistema à sociedade, e ao tentar, ainda que de forma incipiente, apontar para os mecanismos que impulsionam tal evolução, Watson abriu uma interessante perspectiva para a construção de grandes teorias dentro dos quadros conceituais da Escola Inglesa. Trata-se ainda de uma concepção de

⁶³ “*The distinction between international systems and societies is useful not because it causes the complex reality of international relations to be simplified into this category or that, but because it allows that reality to be illuminated by considering it from a particular point of view*” (ROBERSON, 1998, p. 74).

⁶⁴ “Qualquer coisa mais íntima, como uma sociedade que vá além de regras e instituições para chegar a valores e pressupostos comuns, até agora sempre se desenvolveu dentro de um quadro cultural, mesmo se alguns dos valores e dos pressupostos são mais tarde adotados por comunidades fora da cultura em questão” (WATSON, 2004, p. 442).

⁶⁵ A questão acerca da cultura é um dos temas mais relevantes - atualmente, inclusive - a perpassar os trabalhos de vários autores da Escola Inglesa. Bull acreditava que, embora a cultura comum facilitasse o surgimento de sociedades, não constituía um requisito essencial para sua existência (BULL, 2002, p. 15).

sociedade Estado-centrada, de uma sociedade de Estados, nos moldes da construção de Bull, mas difere desta em três sentidos importantes: 1) admite a existência de várias sociedades internacionais, no tempo e no espaço; 2) aponta para a diversidade – política, cultural, social - entre estas sociedades; 3) tenta identificar mecanismos de transição entre organizações meramente sistêmicas e organizações societárias. Por seu estudo estar mais centrado na história, não explorou com profundidade esta questão eminentemente teórica dos mecanismos de transição: é a mesma crítica que Finnemore endereça à Escola Inglesa de uma forma geral:

How is it, exactly, that politics moves from an international system to an international society to a world society? Movement between what I have called these ideal types is not well theorized: elaboration of mechanisms for change could galvanize English school scholars internally and open up new lines of research (BELLAMY, 2009, p. 32).

Até o presente momento tem-se um conceito de sociedade internacional que evoluiu do singular ao plural e do homogêneo ao heterogêneo⁶⁶. Deixou de ser um elemento, uma característica da realidade para tornar-se um modelo que pode ser alcançado em sua integralidade e que, implicitamente, tende a ser alcançado. Apesar de o *insight* de Bull acerca dos três elementos ser de extrema importância para a compreensão da realidade, não é capaz de fornecer qualquer explicação de causalidade, de evolução sistêmica. A SI, ao passar pelas mãos de Watson, adquire historicidade, torna-se múltipla, condicionada a contextos culturais e históricos que lhes delimitam a extensão, a força e a coesão. Mais ainda: adquire movimento.

Permanece, no entanto, a ausência de uma tipologia definida destas sociedades e de um estudo aprofundado sobre mecanismos de transição. A algumas destas insuficiências Barry Buzan tentará dar suprimento, como se verá adiante. Apesar disto, a ontologia estatal continua presente em Watson como em Bull. O tipo ideal “sociedade internacional” refere-se a uma suposta sociedade de Estados, mesmo que Bull tenha definido o Estado como uma *comunidade política*. As instituições utilizadas para comprovar a existência desta sociedade

⁶⁶ O caráter supostamente “neutro” do termo sociedade internacional, que reflete certa homogeneidade ilusória, já foi duramente criticado por autores como O’Hagan: “*The process by which an international order, first confined to Europe, came to be globalised is a story of pillage, exploitation, violence, doctrines of racial superiority, and resistance of various sorts. Little of the conflict, drama and fundamental inequality of this is captured in the bland phrases of Bull and Watson, or indeed in most accounts of the origins and spread of the contemporary state system of states. Phrases like embraced, admitted and joined function precisely to elide the realities of imperialism and colonialism, to make the globalization of Europe sound consensual rather than coercive, amiable rather than bloody*” (BELLAMY, p. 219).

são todas filiadas ao Estado enquanto burocracia: diplomacia, balança de poder, direito internacional, guerra, etc. O aspecto social de tal sociedade, ironicamente, parece encapsular-se nos consensos e padrões de comportamento de elites estatais. Não há dúvida de que isto representa, ainda assim, um avanço, se comparada à perspectiva de que nenhuma “sociedade” é possível. Questiona-se, porém, se é suficiente para captar as forças sociais que se movimentam sob os aparelhos de Estado e suas “sociedades diplomáticas”, na expressão de Barry Jones (ROBERSON, p. 240).

2.2.3. Barry Buzan e a incorporação construtivista⁶⁷

A obra de Barry Buzan (2004), *From international to world society? English school theory and the social structure of globalisation*, é referência obrigatória para os que pretendem observar os rumos contemporâneos da Escola Inglesa. O autor pretendeu: 1) reformular as principais idéias e os principais temas da EI, dando-lhes uma feição capaz de enfrentar as problemáticas do século XXI e da globalização; 2) aprofundar o estudo de um dos três elementos da teoria inglesa⁶⁸, o da sociedade global ou mundial, o que não teria sido feito por nenhum dos integrantes da Escola; e 3) apontar para o potencial teórico das construções desta tradição, inclusive como material para a formulação do que denominou de “grandes teorias”.

Se os três elementos de Bull (sistema internacional – sociedade internacional – sociedade global) podem ser vistos como constituindo três partes de um círculo, o círculo final de Buzan, que vai reformulando o modelo de Bull ao longo do texto, está dividido também em três partes, mas o critério de sua distinção é a natureza dos atores: sociedades interestatais – sociedades inter-humanas – sociedades transnacionais (BUZAN, 2004, p. 133). As discussões que levam a essa transformação são extremamente importantes para a Escola

⁶⁷ A referência não é ao construtivismo de modo geral, uma vez que existem várias vertentes do pensamento construtivista. A obra de Buzan é explicitamente devedora do construtivismo de Alexander Wendt.

⁶⁸ Buzan se refere aos três elementos (sistema, sociedade internacional e sociedade global ou mundial) como se fossem uma construção da Escola Inglesa. Na verdade, trata-se de uma construção exclusiva de Bull, com influência, como dito, de Wight. Era a maneira de Bull enxergar o que chamava de “realidade internacional”. Não é menos verdade, no entanto, que os autores da EI têm tratado de um ou outro desses elementos em suas obras como se estivessem dados. Martin Wight escreveu obra sobre os sistemas de Estados (*Systems of states*) enquanto John Vincent embasou, em grande medida, sua visão de direitos humanos no terceiro elemento (*Human rights and international relations*).

Inglesa, mas não fazem parte do nosso tema. O único “elemento” que nos interessa aqui é o primeiro, que ele chamou de *sociedades interestatais*.

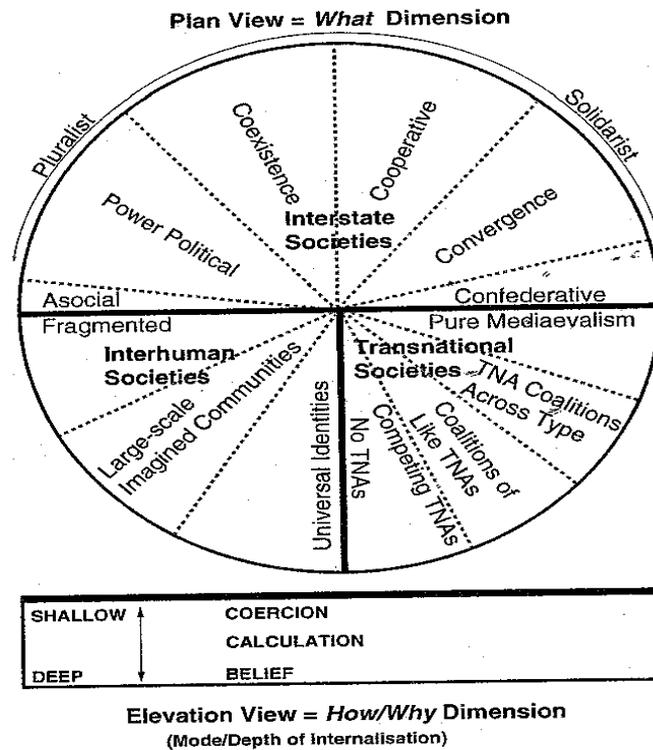


Figura 3. A realidade internacional segundo Barry Buzan⁶⁹

A preocupação com a precisão conceitual é clara. Substitui-se a “sociedade internacional”, cujo campo semântico implica a idéia controvertida de *nação*, por sociedade *interestatal*. Buzan já havia feito, inicialmente, uma distinção entre sociedades “de primeira ordem” (*first-order societies*), que seriam as humanas, normalmente localizadas no território de um Estado; e sociedades de “segunda ordem” (*second-order societies*), que ele define como sendo “*Those in which the members are not individuals human beings, but durable collectivities of Humans possessed of identities and actor qualities that are more than the sum of their parts*” (2004, p. 18). Estas últimas correspondem às sociedades interestatais.

O termo sociedade internacional é, de fato, inadequado, pela razão acima exposta. Mas a expressão “sociedade interestatal” acentua a percepção de que se está tratando de

⁶⁹ Figura extraída da obra de Buzan (2004, p.159).

sociedades de estadistas, de diplomatas ou de elites da burocracia do Estado, limitando a presença de forças sociais no interior do conceito de sociedade. Terry Nardin (1987) utiliza-se de expressão que dá maior ênfase ao aspecto social, chamando-a de “comunidade de comunidades”. Ainda assim, o termo comunidade, em ciências sociais, tem conotação restrita a grupos cuja coesão social é mais intensa⁷⁰. O mais correto, na visão do autor desta dissertação, seria adotar uma nomenclatura de *sociedade de sociedades* ou de *sociedade ampliada*. Evidentemente, este conceito precisaria ser especificado e incorporaria os elementos sociais de que trataremos mais adiante. Pelo momento, continuará sendo adotada a expressão clássica de sociedade internacional ou uma das expressões de Buzan.

Buzan incorpora também o aspecto da pluralidade iniciado por Watson, com a diferença que enfrenta o desafio de criar tipologias. As sociedades de Buzan iriam das mais insociáveis, de lógica hobbesiana, às mais confederativas - poder-se-ia dizer: de lógica kantiana (p. 159). O leque se constitui de sociedades onde predomina a política de poder; sociedades de coexistência; sociedades cooperativas; sociedades de convergência; e sociedades confederativas. A diferença entre sistema e sociedade, com esta modificação, é eliminada⁷¹. Para Buzan, qualquer interação entre dois Estados cria laços sociais, regras que permitem apontar para a existência de uma sociedade, ainda que esta seja extremamente frágil. Esta visão é questionável, uma vez que se está a afirmar, implicitamente, que o mero contato regular entre comunidades políticas é fato suficiente para se dar o nascimento de sociedades.

Percebe-se na obra a influência das “culturas de anarquia” de Alexander Wendt (1999), com ecos na teoria da estruturação de Anthony Giddens. O próprio Buzan admite estar tentando desenvolver uma interpretação dos trabalhos da Escola Inglesa mais “sócio-estrutural”. Afirma que “*just as human beings as individuals live in societies which they both shape and are shaped by, so also states live in an international society which they shape and are shaped by*” (2004, p. 08), ou seja, as relações entre sociedade internacional e Estados são

⁷⁰ Ver a diferença entre *Gesellschaft* (sociedade) e *Gemeinschaft* (comunidade) de Tonnies em Buzan (2004, p. 110) e nos comentários sobre Manning na subseção 2.4.1.

⁷¹ Esta eliminação tem fundamento em A. James, para quem, segundo Richard Little “*rules must underpin any kind of regularized contact*” (ROBERSON, 1998, p. 61). É uma negação de que Estados possam interagir sem a presença de pelo menos algumas normas.

mutuamente constitutivas, com os Estados modificando a estrutura social da SI e ao mesmo tempo sendo modificados por ela⁷².

Apesar de ter criado uma tipologia própria, estas sociedades evoluem de um tipo a outro basicamente pelos mesmos mecanismos de internalização definidos por Wendt. A maneira de funcionar destes últimos, no esquema de Buzan, é chamada de “modo” ou “grau” de internalização, cujas espécies são as mesmas de Wendt: *coerção*, *cálculo* e *crença*. Temos assim uma dimensão (*what*) dos tipos de sociedade e, dentro de cada tipo, a dimensão (*how*), que determina o grau de internalização das normas de cada sociedade. Para tornar mais claras estas idéias, é interessante se remeter ao próprio Wendt:

To say that a structure is “social” is to say, following Weber, that actors take each other “into account” in choosing their actions. This process is based on *ideas* about the nature and roles of Self and Other, and as such social structures are “distributions of ideas” or “stocks of knowledge” (WENDT, 1999, p. 249).

As maneiras de enxergar o outro e a si mesmo dentro de uma determinada estrutura social é que terminam definindo e remodelando identidades pelas quais os Estados se reconhecem. As normas que permeiam a estrutura, segundo Wendt, são aceitas de acordo com o grau de internalização das mesmas pelos atores. Segundo ele, os atores obedecem às normas porque são coagidos, porque é de seu interesse ou porque percebem que são legítimas (WENDT, 1999, p. 250). Estas seriam as visões, respectivamente, dos neorealistas, neoliberais e idealistas. Mas na visão de Wendt:

It is more useful to see them as reflecting different “degrees” to which a norm can be *internalized*, and thus as generating three different pathways by which the same structure can be produced – “force”, “price”, and “legitimacy”. *It is an empirical question which pathway occurs in a given case. It is only with the third degree of internalization that actors are really “constructed”* (grifos nossos).

Incorporando a lição de Wendt, Buzan identifica nos mecanismos de internalização o avanço dos graus de coesão para a configuração de um dos seus tipos de sociedade e sua possível transcendência para outro tipo, embora não afirme que esta progressão necessariamente se dará num sentido ou em outro. Mas estas possíveis progressões

⁷² Buzan não é o único autor da EI a agregar visões típicas do construtivismo. Andrew Hurrell ressalta em sua obra a importância do papel das normas, regras e instituições, que ajudariam a explicar como os atores são constituídos, dando sentido às suas identidades (HURRELL, 2009, p. 18).

não devem ser analisadas em relação a uma sociedade internacional de extensão global. Uma de suas maiores críticas aos trabalhos da EI é quanto à rejeição do nível regional, que ele considera como sendo “o pior legado da Escola Inglesa”⁷³. Nesse sentido se aproxima de Watson, embora seja mais explícito no trato da questão. Segundo Buzan, dados empíricos sugerem que sociedades internacionais *regionais* estão surgindo, com graus diferentes de coesão dependendo de que região está se tratando⁷⁴. Critica também a absoluta ausência do aspecto econômico nos trabalhos da Escola Inglesa, o que reduz substancialmente seu poder explicativo. É evidente que as forças econômicas configuram elemento essencial na conformação da malha de relações de qualquer sociedade.

Como se viu acima, as sociedades de Watson, diferenciadas tão somente pelas contingências de seus contextos históricos, ganham rigor conceitual na visão de Buzan, que as identifica por tipos. Os mecanismos de transição começam a ser apontados, com a incorporação de idéias provindas do construtivismo de Wendt. Há avanços positivos nesta evolução conceitual da EI. Os mais significativos são a admissão de diferenças regionais e históricas, a criação de tipologias e o lançamento de uma agenda para se indagar acerca dos mecanismos de transição entre estes tipos de sociedade internacional. Algumas insuficiências, no entanto, continuam presentes, sobretudo no que diz respeito ao caráter ainda eminentemente estatal destes conceitos de sociedade.

As sucessivas contribuições dos autores tratados não devem ser menosprezadas e no último capítulo seus méritos serão discutidos em maior profundidade. Por enquanto, resta constatar que a visão de sociedade destes autores permanece estatal, apesar das modificações que vem sofrendo conceitualmente. Buzan, ao contrário dos demais, se preocupou em apontar para aspectos sociais constitutivos da SI, mas o fez ainda de modo bastante abstrato. As forças sociais e os indivíduos que se movimentam entre as fronteiras estatais não fazem parte do conceito de sociedade internacional. Para eles são criadas categorias à parte dentro do círculo maior que representa a realidade internacional de Bull. Os autores e obras tratados na próxima seção começam a se preocupar com esta ausência - que não condiz com os fatos - e tentam incorporar um elemento mais humano e social no próprio conceito.

⁷³ Num capítulo intitulado *Bringing geography back*, faz considerações de suma importância acerca do tema. Entre outros trechos, cabe citar o seguinte: “*Although nearly all the states in the system belong to a thin, pluralist interstate society, there are sub-global and/or regional clusters sitting on that common substrate that are both much more thickly developed than the global common, and up to a point developed separately and in different ways from each other*” (p. 208).

⁷⁴ No mesmo sentido, Hurrell propõe se manter aberta a possibilidade de um mundo constituído de *regiões-Estados* (2009, p. 251). Isto, segundo o autor, representaria uma tendência: “*there is an underlying and long-term shift towards larger scale units of economic and social organization*” (p. 252).

2.3. Uma sociedade humana?

Os autores estudados nesta seção – integrantes e não integrantes da Escola Inglesa - preocuparam-se em agregar ao conceito fatores geralmente não contemplados pela abordagem tradicional da escola. Não que tenham propriamente modificado o conceito - que na sua essência permanece o mesmo - mas provocaram algumas “rachaduras” na construção original. Estas inovações são fruto da percepção de mudança estrutural do cenário internacional, com a aceitação, entre outras, de que a realidade não se restringe a relações entre Estados. Por via de consequência, a sociedade internacional não pode ser considerada puramente como um fenômeno que diz respeito a Estados. Esta percepção, evidentemente, se reflete no conceito, que necessita de alargamento e/ou reformulação.

2.3.1. *Relações humanas e sociedade civil internacional*

Robert Jackson (2000)⁷⁵ pretendeu em sua obra *humanizar* a sociedade internacional retirando o foco do Estado e trazendo-o para as relações entre os *indivíduos* que agem em nome dele (*statespeople*) nas relações internacionais. Na sua visão, a política é realizada por indivíduos e é uma atividade tipicamente humana que envolve a adoção de comportamentos éticos cuja justificação é necessária. Contrapondo-se a algumas correntes científicas da disciplina, Jackson afirma que “*people are not automated or mechanical things. People are human beings that make choices, and whose policies and actions must be justified to other people. Statespeople are human beings too*” (p. 08). Na sua visão, a disciplina de RI deveria ser chamada de *relações humanas internacionais*, já que é entre seres humanos que se dá toda a interação neste campo. Sobre o tema, discorre:

We cannot speak intelligibly of states or states systems as if they were entities that exist apart from people – like planets travelling through space along gravitational paths determined by physical forces of nature. World politics is not a natural world; it is a world created and inhabited by people. States, like houses, are human constructs: they are built on a piece of land to provide a home for certain people who become the resident population. The society of states is also a human arrangement: it

⁷⁵ As citações do autor nesta subseção provem todas desta mesma obra.

is organized and operated by people, the most important of whom are representatives and agents of sovereign states (p. 29).

Esta sociedade consiste, ainda segundo Jackson, em padrões de conduta que estas pessoas (*statespeople*) em particular aceitaram adotar entre elas. O autor critica fortemente a noção segundo a qual os Estados agiriam independentemente da vontade de pessoas, como se existisse uma sociedade de Estados, e não de pessoas:

They speak of International society as a “society of states”, not of people, but that shorthand expression should not mislead us into thinking that the society of states is something separate from people or that people are not involved in that society. All societies involve people. States are not things or objects or entities in themselves. States cannot speak or listen or therefore communicate on their own. They cannot act on their own. They cannot exist on their own. States are political associations that are constituted and sustained by people in every respect (p. 32).

Apesar destas afirmações, Jackson admite - e ao longo da obra é fácil perceber - que a maior parte de sua construção teórica é devedora dos trabalhos da Escola Inglesa e de Bull em particular. Sua intenção é avançar onde os ingleses não avançaram, segundo ele de três maneiras diferentes: 1) investigando as relações internacionais como um campo das relações humanas, o que não teria sido feito explicitamente por Bull; 2) focando-se na ética do estadista; e 3) investigando acontecimentos ocorridos após a queda do muro de Berlim, que Bull não presenciou (2000, p. 62). Vê-se que o diálogo de Jackson é com a Escola Inglesa, mas com a pretensão de transcendê-la em alguns aspectos.

A ênfase de Jackson no fato de as relações internacionais serem basicamente *humanas* se dá pela necessidade apontada por ele de se estudarem a ética, a moralidade, o respeito à norma na sociedade internacional. O Estado, nesse sentido, não possui ética; só seres humanos possuem noções de ética e de moralidade. O fato de se ter uma disciplina que trata os Estados de modo tão central leva ao resultado de se anular a possibilidade de comportamentos éticos no cenário internacional. Daí as visões tão difundidas de uma política de poder que não tem qualquer consideração por questionamentos de ordem moral. Quando se admite que as relações entre Estados são relações humanas entre pessoas que agem em nome de suas comunidades políticas, a ética entra em cena.

O mesmo vale para idéias e valores. Estados não têm idéias e valores. Estes estão na mente das pessoas, inclusive na das pessoas que agem em nome do Estado. Mas como na parte mais tradicional da disciplina o Estado é visto como um ator que age de forma mecânica a depender de fatores muitas vezes externos a ele – estrutura, balança de poder etc – as idéias e os valores são rejeitados, como fatores sem importância na sua atuação. Há, por isso, uma marginalização das pesquisas de cunho normativo na disciplina. Se, ao contrário, as pessoas são recolocadas no seu devido lugar de agentes das relações internacionais, o quadro muda radicalmente:

That means that the ideas people have about their relations are crucially important to understand. That applies as much to international relations as to any other sphere of human relations. It also means that interests, concerns, intentions, ambitions, calculations, miscalculations, desires, beliefs, hopes, fears, confidence, caution, doubt, uncertainty, confusion, and related dispositions and inclinations must be at the centre of normative inquiry into world politics because they are part and parcel of human activity in that sphere. As it happens, these are among the most significant and enduring features of international relations which go a long way toward characterizing of the subject (p. 72).

As colocações de Jackson não devem levar à crença de que ele se distanciou sobremaneira do paradigma inglês. O autor defende a existência de um “consenso global” (*global covenant*) que corresponde, em grandes linhas, à visão de Bull sobre o que seja a sociedade internacional. Este consenso diz respeito à existência de uma sociedade pluralista de Estados, que aceitam suas diferenças culturais, e que respeitam alguns princípios mínimos de coexistência. Estes princípios podem ser descritos como aqueles elencados pela OSCE no “decálogo de Helsinkí”, quais sejam: 1) igualdade soberana; 2) proibição do uso da força; 3) inviolabilidade das fronteiras; 4) integridade territorial dos Estados; 5) resolução pacífica das disputas; 6) não-intervenção nos assuntos internos dos Estados; 7) respeito pelos direitos humanos; 8) direitos iguais de autodeterminação dos povos; 9) cooperação entre os Estados; e 10) cumprimento de boa-fé das obrigações, na ótica do direito internacional (2000, p. 17). Segundo Jackson, esse consenso é uma resposta à realidade plural do mundo, onde vivem povos diferentes, e ele existe a despeito da existência de uma cultura ou civilização comuns (p. 23).

A visão do autor, nesse sentido, se assemelha bastante à própria visão de Bull. A diferença é que Jackson trouxe para o nível individual, para o nível das relações humanas, o que na abordagem tradicional da EI se dava entre os Estados. Mas como Estados podem compartilhar sentimentos e valores se não são humanos?⁷⁶ Como podem estar “conscientes” de sua ligação? Pode parecer, a princípio, que a consideração é insignificante, já que o resultado – a existência de uma sociedade de *Estados* – permanece o mesmo. Mas o enfoque nas relações humanas internacionais produz alguns efeitos “colaterais”, por assim dizer. É que ao se aceitarem as relações humanas como foco das RI, o Estado, de algum modo, perde em rigidez. Consequentemente, a sociedade internacional se torna mais fluída, admitindo em seu seio outros atores. Esta conclusão não é uma inferência da obra de Jackson. O próprio autor admite que: “*International society also consists of International organizations (IGOs), non-governmental organizations (NGOs) and transnational networks, and individuals human beings seen as composing a world society*” (p. 105).

Jackson não está a afirmar, ressalte-se, que indivíduos e organizações não-governamentais superam, substituem ou sequer ameaçam o Estado – o velho problema da mensuração. A afirmação é a de que, ao contrário do que se diz tradicionalmente na Escola Inglesa, indivíduos e organizações da sociedade civil *compõem, integram* o conceito de sociedade internacional. É necessário enfatizar que quando o autor está tratando das relações entre Estados, está se referindo basicamente ao que denominou de “pessoas do Estado” (*statespeople*), às relações entre pessoas que representam Estados diferentes. Isto é um aspecto da questão.

Mas a afirmação anterior não se refere a estas pessoas, e sim a integrantes da sociedade mundial. A sociedade internacional é vista como composta de elementos sociais que não dizem respeito tão somente às relações que ocorrem entre as pessoas que representam o Estado. Estas relações são essencialmente humanas e se fortalecem à medida que crescem o contato e a interação sociais:

International society ought to be seen as a continuum of social relations, from mere awareness and very limited and intermittent human contact and communication at one extreme, to extensive and continuous human interaction and dialogue through an

⁷⁶ Vale a pena citar trecho de obra de Charles Manning sobre o assunto: “*When what we wish to explain to ourselves is the relatively frictionless co-existence of individuals in a smoothly flourishing society, we know how useful it is to make investigation into that body of shared assumptions, or belief system, in terms of which they in common face their common problems. When, however, it is the co-existence of states that we would explain, we find a difference; it is idle to ask what beliefs are cherished by the states: for states, as such, have none*” (MANNING, 1962, p. 32).

elaborate institutional framework at the other extreme. The closer international relations come to the latter pole, the more elaborate will international society be (p. 112).

Em face da visão tradicional inglesa, a menção de Jackson aos indivíduos representa uma inovação substancial. Mas parece corresponder a uma inclinação natural das abordagens mais atuais na disciplina. O contexto internacional tem dado sinais claros de mudança, sobretudo no que diz respeito ao aumento das interações entre indivíduos e movimentos sociais que se dão entre os diferentes Estados que compõem o cenário político. Na terceira seção do primeiro capítulo foram mencionadas as análises que tratam do tema. Estas modificações impõem um desafio à academia e colocam em questão o conceito tradicional de sociedade de Estados.

A sociedade internacional evolui sob a influência dessas mudanças, que necessitam ser agregadas ao conceito. Aquela se tornou mais complexa e de difícil compreensão. Andrew Hurrell, este um integrante atual da Escola Inglesa⁷⁷, pretendeu justamente enfrentar esta complexidade⁷⁸, propondo uma visão de sociedade internacional que levasse em consideração muitas destas transformações sociais. Sua preocupação é a de saber quais os efeitos da globalização sobre a sociedade internacional, sendo que os desafios desta podem se resumir em três pontos: 1) como a sociedade internacional deve “capturar” quais os interesses comuns de seus membros; 2) como deve lidar com a desigualdade de poder; e 3) como deve mediar a diversidade cultural existente e os conflitos de valor inerentes à tal diversidade.

De modo geral, a sociedade internacional de Hurrell se mantém nos mesmos moldes da elaboração de Bull. A inovação do autor está em apontar os diversos traços de mudança que geram desafios ao esquema tradicional de funcionamento da SI. Entre elas, aponta para o surgimento de um sistema de governança que age e se constrói sob o Estado:

⁷⁷ Nunca é demais lembrar o quanto é difícil enquadrar autores como pertencentes ou não à Escola. O caso de Hurrell é relativamente simples, uma vez que estuda os temas da Escola, é diretor do Centro de Estudos Internacionais da Universidade de Oxford e foi aluno de Hedley Bull. O caso de Robert Jackson já não é tão simples: embora adote em grande medida as premissas da EI, é autor americano e leciona na Universidade de Boston. Como não há filiação “formal” à Escola, a inclusão e exclusão de autores se torna um exercício complexo e um tanto quanto subjetivo.

⁷⁸ “The immense complexity of the global system means that any such synthesis is bound to be partial and incomplete. And yet, especially at a time when disciplinary fragmentation has proceeded so far and when research within disciplines has become ever more specialized, the need for synthesis has grown” (HURRELL, 2009, p. 20).

[...] Yes, the formal structure can still be viewed through statist lenses and related to *inter-state* bodies. But what goes in and around those bodies becomes increasingly hard to understand in terms of states, interstate bargaining, the formal delegation of authority, and state-based and consent-based conceptions of international law (2009, p. 97).

Este sistema ganha força nas decisões tomadas por tribunais internacionais, que geralmente são fundamentadas em jurisprudência e precedentes destas cortes; no crescimento de formas de regulamentação e administração transgovernamentais (comitês técnicos, comissões etc); e por meio de *transgovernmental regulatory networks*, que contribuem para o desenvolvimento, difusão e implementação de um cada vez maior número de normas, regras e regulamentos que vão desde supervisão bancária até políticas de antitruste e de saúde. Trabalhando com informação, estes *networks* criam, segundo o autor, normas e princípios, expandindo o que é decidido no nível formal interestatal. Costuma-se dar a estas normas de natureza mais técnica o nome de *soft law*. Os *networks* “penetram” a soberania, são informais, rápidos, flexíveis, normalmente “escondidos” do público (HURRELL, 2009, p. 98).

Além disso, os movimentos da sociedade civil também cresceram bastante nos últimos anos. A sociedade civil “transnacional” se refere, segundo Hurrell, a um domínio e espaço nos quais grupos intermediários auto-organizados e relativamente independentes, tanto de autoridades públicas quanto de atores econômicos privados, são capazes de tomar decisões coletivas na busca de seus interesses e valores, sendo que sua ação se dá entre as fronteiras dos Estados (2009, p. 100). O autor aponta para a crescente participação desse setor nos fóruns internacionais e para o crescimento exponencial das organizações não-governamentais internacionais. Hurrell afirma ser evidente que estas organizações, assim como movimentos sociais e coalizões transnacionais, têm um papel importante na mudança da estrutura da sociedade internacional. Isto se dá de quatro formas, basicamente: primeiro, no processo formal de criação de normas; segundo, no mais amplo processo *social* pelo qual novas normas emergem e “encontram seu caminho” na agenda internacional; terceiro, no funcionamento das instituições internacionais e no processo de implementação de suas decisões; e quarto, na participação direta desses setores nas atividades de governança (p. 101).

Apesar de apontar para o fortalecimento desses fenômenos, Hurrell não é conclusivo quanto ao seu “peso” no cenário internacional e tende a acreditar que o Estado se adapta continuamente para lidar com as novas facetas da realidade. O autor acredita que muito do que há de novo só existe porque o Estado permite sua existência: as diferentes formas de

governança *dependiam* do Estado para sobreviverem (2009, p. 110). Além da sociedade civil, explora a força dos mercados e do que chamou de “estruturas de autoridade privada” (p. 101). Sua visão, como dito, tenta dar conta da crescente *complexidade* da sociedade internacional. Para ele, a ordem social não deve ser enxergada tão somente pelo prisma do Estado. O conceito de ordem social no pensamento ocidental, segundo Hurrell, tem sido estruturado na relação existente entre três domínios: o Estado, o mercado e a sociedade civil (p. 06).

E é no quadro da sociedade internacional que Hurrell observa essas mudanças e o papel desses setores. Assim como outros autores da Escola Inglesa, ele não trata a realidade internacional como se formasse um mero *sistema*, e isto por razões que elenca já no início de sua obra. Segundo ele, a realidade internacional não pode ser vista como unicamente material e deve-se atribuir importância às ideias, normas, regras e expectativas dos atores sociais que agem nela; embora as estruturas importem, não podem ser compreendidas fora do conhecimento e dos valores compartilhados entre os atores. Sua abordagem se baseia numa visão sobre o papel normativo que têm as ideias na prática política. Em suma, vê-se que o autor compartilha das premissas básicas da EI, sendo que sua maior contribuição é no sentido de enriquecer o conceito de SI, agregando a ele elementos que já não podem ser deixados de fora.

Se Hurrell conseguiu modificar o conceito⁷⁹, é algo que se pode debater. Isto porque o autor chama a atenção para fenômenos recentes para os quais a disciplina já vem atentando hodiernamente, sem que faça reflexões conceituais acerca da sociedade internacional. É como se apontasse para mudanças que ocorrem dentro da SI sem, no entanto, ousar mudar a estrutura básica do próprio conceito. A pergunta crucial é se as mudanças na realidade não alteram automaticamente o conceito. Acredita-se nesse trabalho que sim, mesmo que os autores se neguem a tocar nas vigas mestres do edifício de Hedley Bull. Os movimentos de natureza eminentemente social, no quadro esquemático de Bull, provavelmente se enquadrariam no que ele denominou de sociedade mundial ou global, que serve como uma categoria residual na qual se pode “jogar” quase tudo que diga respeito a indivíduos e forças sociais.

⁷⁹ Diga-se em sua defesa que em nenhum momento Hurrell afirma ser essa sua intenção. O fato é que, ao tratar de mudanças no seio da própria sociedade internacional, o conceito vê-se automaticamente alargado, modificado, ainda que não o tenha sido expressamente.

A sociedade internacional nesses autores permanece estatal, mas começa a mostrar uma face mais diversificada, que aceita a inclusão de outros atores em sua configuração. A tradição inglesa ganha em complexidade e, ironicamente, se torna cada vez *menos* inglesa. Para os conservadores, este fato poderia ser encarado com desconfiança, mas constitui um passo normal na cadência das descobertas científicas. O mundo continua se transformando, em velocidade cada vez maior. O que se discute hoje, amanhã já não terá relevância. Se os conceitos acadêmicos permanecerem os mesmos em face destas mudanças, tornar-se-ão peças de museu, conceitos mortos, sem qualquer relevância científica, sem qualquer utilidade para o analista. Seus conteúdos não terão, em face do mundo empírico, qualquer substrato de verdade.

Ao se agregarem ao estudo da sociedade internacional estas forças de natureza mais social, os autores aqui tratados, ainda que de modo involuntário, estão colocando em xeque a própria visão estado-centrada do mundo. Quando o conceito de sociedade incorpora estes fenômenos, não está perdendo nada. A própria noção de sociedade, em sua essência, envolve a interação de indivíduos e de forças sociais. Não é necessário ser sociólogo para enxergar a obviedade de tal afirmação. O mais estranho é, pelo contrário, que um conceito como o de sociedade tenha permanecido válido, tenha sido utilizado sem contestação durante tanto tempo, sem que qualquer elemento individual humano lhe dê sustentação. A seguir se discute o conceito sob este prisma mais individual.

2.3.2. A sociedade de indivíduos

Se na obra dos autores citados na seção anterior há ainda certo receio em incluir os indivíduos no conceito de sociedade internacional, aqui o receio desaparece por completo. Evan Luard, por exemplo, não descarta a existência de uma sociedade de Estados, com as características já apontadas em seções anteriores, mas o estudo desta é visto como um aspecto do estudo da sociedade como um todo. Afirma que:

A society of states undoubtedly exists. It is reflected in diplomatic relationships, in treaties and understandings among governments, and the activities of international organizations (which are controlled by representatives of states). But the study of international society goes beyond a study of interactions of states. A large range of transnational relationships are undertaken by groups and individuals. Together these

represent significant inputs into the transactions of international society, and they must be one of the objects of our study (LUARD, 1990, p. 04).

É bem verdade que Luard, ao contrário dos autores que se negam a estabelecer hierarquias de importância entre atores estatais e não-estatais, fez uma escolha ao atribuir aos primeiros, pelas suas capacidades de ação e pelo escopo de suas decisões, maior importância nas relações internacionais (1990, p. 40). Mas esta atribuição não elimina o caráter complexo da sociedade internacional⁸⁰ e o fato de que ela é composta, em sua essência, de indivíduos. Segundo Luard, “*the ultimate member of International society is the individual*” (p. 67)⁸¹.

Luard inova nos estudos da sociedade internacional ao trazer para sua análise contribuições tipicamente provenientes da sociologia. Parece estranho fazer tal afirmação, mas o fato é que, apesar de estarem tratando de um conceito como o de *sociedade*, os teóricos da Escola Inglesa, por exemplo, raramente se utilizam das contribuições da disciplina que poderia lançar maior luz sobre as minúcias desse conceito⁸². Ao tratar de sociedade, aquele autor se pergunta o que constitui a verdadeira essência de uma sociedade. A sociedade não se restringe simplesmente a um “conjunto de relações” ou de interações, senão tal conceito seria inútil. O que é mais importante é a *substância* dessas relações, o comportamento que é provocado pelo fato de existir a própria sociedade. Luard conclui que o indivíduo, tanto na sociedade doméstica quanto na internacional, vive não só num conjunto de relações/interações, mas num conjunto de relações *esperadas* (“*expected relationships*”), ou seja, socialmente derivadas. Estas expectativas derivam de algo fora delas mesmas e fora dos que delas participam (1990, p. 56).

Esta indagação é típica dos estudos de sociologia. A sociedade é enxergada não só como um conjunto de relações, mas como uma *unidade* cuja importância se encontra, justamente, na capacidade que tem de influir no comportamento dos seus membros, fazendo

⁸⁰ Nas conclusões da obra, resumindo as características da sociedade internacional, afirma: “*The first and most obvious feature which distinguishes it from other societies is its complexity. It comprehends a vast range of subordinate societies, each themselves subdivided in complicated ways. It not only contains many different national states, with their component regions, counties, cities and villages, but countless organizations, enterprises, groups and individuals, organized in many different ways for many different purpose, both within and across the principal political boundaries*” (LUARD, 1990, p. 246).

⁸¹ Afirma ainda: “[...] *international society is not exclusively a society of states. It is a society of groups and individuals as well*” (p. 251). Esta é também a posição de Mervyn Frost, para quem “*a form of International society does exist, but on the basis of individuals as rights granters, not merely states who mutually recognize one another*” (NAVARI, 2009, p. 54).

⁸² No último capítulo este ponto será desenvolvido com maior detalhe.

com que ajam, de modo geral, conforme as expectativas dessa sociedade. Serge Moscovici, ao discutir este mesmo problema, afirma que a característica mais marcante da sociedade é seu poder de *coerção* (MOSCOVICI, 2011, p. 46)⁸³. Luard se pergunta de onde viria esta pressão externa e conclui que ela decorre de diferentes grupos ao mesmo tempo: da família, da cidade, do Estado nacional e da sociedade internacional. Deste modo, o indivíduo participa, ao mesmo tempo, de diferentes *sociedades* e sofre a influência de todas elas ao mesmo tempo, como se estas representassem círculos que vão se alargando no espaço. As que exercem maior influência sobre ele (indivíduo) são as que lhe são mais próximas:

Whatever individuals may “decide”, therefore, they will continue to belong, willy-nilly, to many different societies. They will be subject to a variety of expectations. Most influential usually, as we saw, are those that come from nearest at hand: from family and friends. Only as individuals become equally conscious of other groups who are further afield, do the expectations of a wider society begin to play a larger role. Even then it will be for most the expectations that prevail within a national state that have the largest influence. The expectations of the international society beyond, which impinge least on consciousness, will have the smallest authority of all (LUARD, 1990, p. 58).

Apesar de reconhecer que a pressão exercida pela sociedade internacional sobre os indivíduos é menor do que aquela exercida, por exemplo, pelo Estado nacional, no esquema de Luard os indivíduos são os atores dessas sociedades cada vez mais amplas, num contínuo que vai da menor à maior - ou da mais próxima ao indivíduo à mais longínqua. A socialização, por sua vez, ocorre na SI assim como nas sociedades domésticas, ao contrário do que pensam realistas como Waltz:

There, as in other societies, a process of socialization⁸⁴ takes place. Individuals, groups and states alike are slowly made aware of the demands of others within international society. They become conscious of the practices and conventions

⁸³ “Essa máquina, evidentemente, é a sociedade. Podemos afirmá-lo sem hesitação, mas em que consiste e por que efeito a reconhecemos? Vocês poderiam dizer espontaneamente que a reconhecem pelo grande número de indivíduos que ela reúne, pelo contrato que os associa uns aos outros, pela dominação que nela o homem exerce sobre o homem, pela troca dos bens e assim por diante. E certamente terão razão. No entanto, retornem às suas experiências de todos os dias e se perguntem se essas formas de vínculos não têm alguma coisa em comum. Imediatamente vocês perceberão que essa alguma coisa tão familiar e tão tangível é uma coerção”, [...] “Vocês reconhecem o fato social na coerção que se exerce de fora sobre nossa vida e marca nossos gestos, nossos pensamentos e nossos sentimentos”.

⁸⁴ Anthony Giddens define a socialização como o “processo através do qual as crianças, ou outros novos membros da sociedade, aprendem o modo de vida da sociedade em que vivem. Esse processo constitui o principal canal de transmissão da cultura através do tempo e das gerações” (GIDDENS, 2008, p. 27).

governing international behavior accepted among other actors. They absorb, from the comments of politicians, editorial writers, television commentators and others within their own states, ideas concerning the standards that should be applied in judgments of international behavior (1990, p. 59).

Percebe-se que esta sociedade internacional de indivíduos é mais *frágil* do que a sociedade doméstica. Toda construção teórica de Luard aponta para este fato. No entanto, as diferenças entre sociedade nacional e internacional são diferenças de grau, não de gênero. A SI seria mais descentralizada, com o poder disperso, mas altamente concentrado nos Estados; sem estrutura formal, sendo que as ligações entre indivíduos, divididos em nações, é mais difusa, tênue e incerta; sem um sentido forte de solidariedade, ou seja, o sentido de pertencer a um determinado grupo, a ausência de crença numa origem ou destino comuns; e sem consenso sobre legitimidade e sobre como tal sociedade deve ser ordenada. Após ter feito uma revisão sobre o que os sociólogos⁸⁵ entendem ser uma “sociedade”, sua proposta é a de utilizar dez conceitos-chave da sociologia para compreender como funcionam no âmbito da sociedade internacional. A pretensão não é a de fazer uma resenha da obra do autor, mas tão somente mencionar os conceitos que de alguma forma se relacionam com aquela característica intersubjetiva presente numa sociedade, e que servem para sustentar, também, sua existência.

O conceito de *ideologia* é um dos que mais chamou a atenção de Luard e perpassa praticamente toda sua obra. Ao fazer uma análise histórica das diferentes sociedades internacionais que existiram no tempo, o autor identifica diferentes princípios de funcionamento segundo o contexto histórico. Sociedades se formaram sob ideologias dinásticas, sob princípios de religião, sob a defesa do princípio da soberania, do nacionalismo ou de diferenças baseadas em credos políticos específicos. Não há como negar que a história das sociedades sofreu o influxo destas ideologias. O importante, para Luard, é perceber como tais ideologias influenciam a ação dos atores. A ideologia é um elemento ideacional - cuja existência não pode ser negada - que sustenta a ligação entre alguns Estados em determinados contextos e serve de subsídio para sustentar a hipótese da existência de sociedades internacionais. Evidentemente, o compartilhamento de valores, por si só, não pode servir a este propósito. Como já se deve ter notado, a esta altura do trabalho, a sociedade internacional

⁸⁵ Entre outros, cita Comte, Spencer, Durkheim, Parsons, Merton, Weber, Schultz e Touraine. Esta preocupação de incorporar os aportes da sociologia, infelizmente, não vingou no âmbito da Escola Inglesa. Evan Luard não é considerado, em nenhuma das obras consultadas, como integrante desta última.

não se sustenta sobre um único pilar: ela nasce da conjunção de inúmeros fatores, como a existência de normas, instituições, interação, valores e outras mais que poderiam ser citadas.

Luard analisa também os *motivos* da ação no contexto de diferentes sociedades internacionais. A crítica, embora implícita, é contra a idéia de que exista, por exemplo, um interesse nacional objetivamente identificável que os Estados utilizariam para pautar sua conduta. Os motivos da ação estão intimamente relacionados com as crenças dos Estados acerca do que constitui, no caso concreto, seu interesse. Nesse sentido, os motivos podem ser de espécies variadas e, mais uma vez, dependem também da ideologia que perpassa determinada sociedade. Algumas prezam territórios, outras riquezas materiais, outras ainda a glória na guerra. À medida que mudam as ideologias, os atores tendem a agir em conformidade com a ideologia compartilhada ou dominante. Estas noções são típicas da sociologia: trata-se de uma maneira de visualizar o poder de estruturas ideacionais sobre o comportamento dos agentes. A sociedade internacional contemporânea, a título exemplificativo, age em conformidade com uma ideologia tipicamente capitalista: a competição se dá, de modo geral, em termos econômicos: crescimento das economias nacionais, aumento do PIB, aumento do fluxo de comércio, industrialização, entre outros.

O autor estudará, ainda, a importância dos papéis sociais, do status, do conflito, da autoridade e das normas nas sociedades internacionais. Os conceitos provêm da sociologia e são analisados em sua importância tanto para a formação das sociedades quanto pela influência que exercem sobre a ação de Estados e indivíduos. A perspectiva do autor é extremamente enriquecedora para o debate na disciplina de RI, que, na sua vertente mais tradicional, tende a afastar a incidência destes fatores. Os pontos que elenca lhe servem para identificar a existência, no passado e no presente, de *sociedades internacionais*. Nesse sentido, aproxima-se das contribuições de Adam Watson e Barry Buzan. As relações que se estabelecem entre os atores se dão num ambiente social, onde as idéias, ideologias, percepções e expectativas têm um papel explicativo relevante.

Bertrand Badie, por sua vez, tem se preocupado em compreender o impacto das ações de indivíduos e grupos sociais na própria atuação estatal. Este autor pretende redescobrir o caráter social das relações internacionais, incorporando a sua análise as contribuições de sociólogos como Emile Durkheim⁸⁶. Para Badie, a arena internacional está povoada de atores sociais de toda espécie, sendo que, apesar de organizada e protegida pelos

⁸⁶ A inserção de contribuições provenientes da sociologia será debatida no último capítulo.

Estados, ela é, primeiramente “um espaço de entrecruzamento de sociedades” (BADIE, 2009, p. 49). Segundo ele, vive-se um período da história de crescimento do que chamou de “sociedades abertas”, ou seja, sociedades onde se permite de forma muito mais ampla que no passado o contato com outras sociedades, em qualquer forma que este se dê. Na lição de Badie:

A mundialização apresenta, precisamente, a propriedade de abrir as sociedades umas às outras e, desse modo, de inverter o jogo clássico da soberania. A ideia de sociedades abertas remete-nos, então, a três propriedades: a interdependência, que mostra que a segurança ou a prosperidade de uma sociedade depende, mais ou menos, da segurança e da prosperidade de todos os outros; a comunicação, que coloca cada um em relação com todo mundo, sem que o poder político possa fazer muita coisa; a transnacionalização, que permite aos atores individuais intercambiar, ignorando as fronteiras e criando vantagens coletivas (BADIE, 2009, p. 57).

A existência de sociedades abertas implicaria, na visão do autor, uma “desregulamentação do mercado identitário”: os atores da cena internacional estariam cada vez mais livres da imposição da identidade provinda do Estado-nação, estariam “livres de toda soberania” (2009, p. 66). Badie se interessa justamente pelo potencial existente nesta nova realidade de transformar a soberania, de enfraquecê-la. Ao se tornarem mais fluídas as fronteiras nacionais, e em face do crescimento das interações entre grupos sociais e indivíduos de diferentes nacionalidades, pode-se enxergar o sistema internacional como algo mais do que relações entre Estados. O internacional seria “um sistema social em formação” (p. 83). Badie, embora cite Hedley Bull em diversas partes de sua obra, não chega a utilizar o termo “sociedade internacional” para descrever tal realidade. Preocupado em fortalecer uma sociologia das relações internacionais que não se restrinja, evidentemente, às ações dos Estados e de seus representantes, o autor considera a visão de Bull como ultrapassada (2009, p. 272).

Percebe-se na obra do francês uma preocupação com o papel dos atores “locais”⁸⁷, suas interações no cenário internacional e sua resultante sistêmica. Este sistema certamente não é mais estatal – ou unicamente estatal. Aponta-se, assim como outros autores aqui tratados fizeram, para a complexidade do cenário contemporâneo. O Estado precisa lidar com

⁸⁷ “Todo ator local é um ator internacional em potência” (BADIE, 1999, p. 178).

estas novas forças sociais e perde o “monopólio das relações internacionais” (BADIE, 1999, p. 206). Sua posição é de adaptação, não de rendição em face dos novos atores:

O que hoje se passa entre um mundo interestatal moribundo e um mundo ‘multi-centrado’ em gestação é muitíssimo instrutivo: o Estado não é mais livre nem mais forte nesta transição que parece desregulamentada; muito menos está agonizante ou é mutante. Esta, pelo contrário, em transação permanente com outros atores; vive no dia-a-dia as virtudes da interdependência e os vícios do comprometimento ou da negociação com racionalidades que não são de seu mundo: é certamente aqui que jaz a nobre soberania. Todavia, nada disto é mecânico nem determinado: neste universo de transações, o Estado conserva uma margem de escolha que prepara, dia após dia, a configuração do mundo de amanhã (BADIE, 1999, p. 308).

Como se afirmou acima, o autor não usa o conceito de sociedade internacional para definir esta realidade complexa. O fato, no entanto, é que suas considerações conduzem o leitor a considerar a existência de uma sociedade no âmbito internacional. A título exemplificativo, Badie propõe a utilização, no contexto internacional, de conceitos como o de “densidade” de Durkheim. Este conceito será tratado no capítulo final, mas, dito de forma sumária, corresponde à intensificação de relações e interações entre os indivíduos que conduzem a uma maior ou menor coesão social de determinada sociedade. Ou seja, Durkheim o utiliza como um indicador da existência de *sociedades* mais ou menos coesas⁸⁸. Badie defende a utilização de conceitos como este, vinculado originalmente à noção de sociedade, mas não conclui pela existência de uma sociedade no âmbito internacional: prefere utilizar o termo “sistema social internacional”.

Parece que a negação em utilizar a expressão “sociedade internacional”, no caso de Badie, tem algo a ver com o cuidado em não se confundirem suas ideias com as da Escola Inglesa. De fato, a concepção do francês alargaria bastante o conceito inglês e quer se inserir numa perspectiva claramente sociológica. O autor propõe substituir a ciência política das relações internacionais pela sociologia das relações internacionais (2009, p. 40)⁸⁹. Assim, parece que Badie está a tratar de um conceito muito semelhante ao de *sociedade* - apesar de usar expressão mais ampla - mas em nada semelhante à sociedade internacional dos ingleses.

⁸⁸ Na verdade, o aumento da densidade provocaria a transição da solidariedade *mecânica* para a solidariedade *orgânica*, ou simplesmente o fortalecimento desta última (DURKHEIM, 2010).

⁸⁹ O fato curioso é a intenção de construir uma sociologia das relações internacionais sem que seja utilizado o conceito de sociedade (a não ser para falar de sociedades domésticas), sendo que este constitui um dos conceitos centrais da sociologia.

O autor provavelmente estaria mais inclinado a aceitar o conceito de SI uma vez que nele fossem incluídos justamente os elementos que aponta como constituintes deste sistema social internacional: grupos sociais, atores locais e indivíduos, sobretudo. Algo, aliás, que já começa a ser feito nos estudos da SI, como se quis demonstrar em tópicos antecedentes.

A visão de Badie difere daquela defendida por Marcel Merle, que apesar de ter escrito obra intitulada *Sociologia das Relações Internacionais*, não considera, por exemplo, os indivíduos como atores internacionais (MERLE, 1981, p. 213). Na visão deste último, são atores internacionais os Estados, as organizações internacionais e o que denominou de *forças transnacionais*. Entre outras forças transnacionais, cita os deslocamentos de pessoas, as movimentações de capitais, as trocas de mercadorias e a circulação de ideias (1981, p. 275). Embora considere estes elementos de natureza social como objeto de estudo da disciplina e tenha tentado debater uma sociologia das relações internacionais, não tratou do conceito de sociedade internacional - ainda que utilize a expressão abundantemente no seu texto.

As visões trazidas nesta seção apontam para a existência de uma pluralidade de atores na configuração da SI, em contraposição ao paradigma tradicional, que defende o monopólio do Estado na ação internacional. Dá-se ênfase aqui a todo o universo social - composto basicamente de elementos humanos (indivíduos e grupos sociais diversos) - que dá sustentação à sociedade internacional e que não deve ser eliminado da análise. Na verdade, defende-se que são estes os verdadeiros atores da SI, sendo o Estado - não é desnecessário lembrar - uma entidade criada pelos indivíduos. O aspecto individual é certamente um componente do que se tem tratado aqui como o lado *social* das relações internacionais (ver nota nº 22). Mas quando se fala em indivíduo, está-se tratando de um ser que reflete, que tem concepções acerca do mundo, que possui valores e ética, que interage num universo que é, em grande medida, mental ou subjetivo. Este universo também compõe um aspecto social da realidade. Quando Hedley Bull simploriamente afirma que a sociedade internacional existe quando Estados estão “conscientes” de seus interesses e valores em comum, abre-se uma brecha para discutir em que âmbito verdadeiramente se localiza a sociedade internacional. Referir-se-ia tão somente às interações que podem ser observadas entre indivíduos? Aos tratados enquanto instrumentos materiais que podem ser vistos e tocados? Às sedes físicas de organizações internacionais? Ou a sociedade encontra-se, em grande medida, na cabeça dos homens?

2.4. A sociedade imaginada

Nesta seção serão mencionadas algumas abordagens que se focam no caráter abstrato da sociedade internacional, ou seja, no fato de esta sociedade existir primordialmente na mente dos homens. Ao dado material, às interações, aos tratados, aos fluxos é dada pouca atenção, sendo que o aspecto mais importante para a compreensão da sociedade internacional estaria na atitude humana em face dos acontecimentos internacionais, que comprovaria a existência de valores e ideias compartilhados.

2.4.1. Uma noção de sociedade

Charles Manning, considerado por alguns como o fundador da Escola Inglesa (ver nota nº 54)⁹⁰, publicou, ainda no início dos anos sessenta, obra intitulada *The nature of International society*, onde pretendeu desvendar o mistério sobre o que de fato constitui a sociedade internacional. O livro de Manning é extremamente complexo, tanto pelo caráter filosófico das discussões nele inseridas, como pelo estilo adotado, que por vezes adquire tonalidade quase poética⁹¹. O ponto central do argumento de Manning é o de que o “cosmos social” - expressão que utiliza para definir o conjunto das relações humanas - existe na forma como existe pela imagem que dele fazemos, ou seja, existe na mente e na imaginação dos homens (MANNING, 1962, p. 05).

Segundo o autor, as relações internacionais são relações entre pessoas, entre indivíduos. Os Estados não são indivíduos, embora sejam tratados na disciplina como se fossem pessoas. Esta atitude de tratar o Estado como pessoa faz parte, de alguma forma, de um consenso humano, da percepção humana acerca de como o mundo funciona: é uma construção artificial, desenvolvida pelo homem. Discutindo da mesma maneira o conceito de *nação*, Manning afirma que o que dá consistência a esta criação são justamente os comportamentos adotados pelos indivíduos, que agem como se ela (a nação) ou o Estado de

⁹⁰ Vale lembrar que Hedley Bull, na nota introdutória à obra de Martin Wight (1992), reconhece a influência de Charles Manning sobre Wight, embora afirme que suas perspectivas teóricas eram bem diferentes (WIGHT, 1992, p. 15).

⁹¹ Peter Wilson, referindo-se a este aspecto formal, chega a afirmar que “*Many have found its pages impenetrable*” (WILSON, 2004, p. 755).

fato existissem (1962, p. 16). A ação dos homens está pautada pela imagem, pela noção que têm acerca da existência destas “realidades”. O autor vai mais além ao afirmar que é só “por imputação” que a nação, por exemplo, é considerada como uma unidade.

Manning distingue a Nação do Estado. Apesar de a primeira constituir uma noção, refere-se a indivíduos de carne e osso, enquanto o segundo representa unicamente uma ideia:

The state, as distinct from the people, is the mechanism, the organizational set-up, the instrumentality, by means of which the people’s interests are sought to be served. It is a set-up conceived as a unit; its unity being that of the abstraction behind, as it were, and underlying, as it were, the system of its administrative machine. Basically, then, the state is simply an idea in men’s minds, which they entertain as a thing ‘out there’ (MANNING, 1962, p. 23)⁹².

O Estado seria mais “nocional” do que real. “Pessoas”, não de fato, mas concebidas como se fossem (p. 25). Se o próprio Estado é observado como uma abstração, ainda que consensual, na mente dos homens, o que dizer de uma “sociedade de Estados”? Para esta, aplica-se o mesmo princípio: a sociedade de Estados existe como uma ideia na cabeça dos homens e não depende de qualquer fato concreto, material, tangível que comprove sua existência:

For the assumption of an International society, having a membership of sovereign states, ‘persons’ every one of them, with capacities appropriate to their roles – it is on that, rather than on any matter of tangible fact, that official relationships rest. The assumption of such a society, the idea of it – or, why not?, the notion of it – with the notion of the personality of its members and of their subjection to international law; unseen as it may be, this is the premise, the ‘dogmatic’ premise, of the process in which the world treats itself, conventionally, as one (1962, p. 31)⁹³.

Manning trabalha com a hipótese de que as fundações da sociedade - até mesmo da doméstica - estão fincadas antes numa *crença* do que em fatos que possam ser

⁹² Afirma ainda: “*For it is the difference between the world of living men, observable with the eye, and the world of sovereign states, present only in the mind. It is, in short, the difference between the real, and a notional, world*” (p. 27).

⁹³ Robert Jackson comenta que é esta a posição de Alan James: “*He says it is formal in character; it is a society of states which are ‘notional persons’ (or corporate personalities) but obviously not real persons; it is a body of rules (protocol, morals and law) which define ‘proper behavior’ for its members; and it is a channel of diplomatic communication between them*” (JACKSON, 2000, p. 102).

empiricamente demonstrados (p. 44). A essência da sociedade internacional, sua verdadeira natureza, encontra-se na mente dos homens, que agem como se ela de fato existisse. Ao tratar do grau de coesão dessa sociedade, o autor afirma, utilizando-se das definições de Tonnies, que ela constitui uma *Gesellschaft*, e não uma *Gemeinschaft*. A primeira corresponderia à forma de solidariedade encontrada em tribos primitivas: são naturais, orgânicas, como se todos os seus membros estivessem ligados misticamente ao mesmo todo. A segunda decorre de um acordo, um contrato: é artificial, convencional e não natural (p. 176). Buzan já se utilizou dessa distinção e ela é comumente encontrada na literatura. Que se saiba, ninguém jamais atribuiu o caráter de *Gemeinschaft* à sociedade internacional: o termo é habitualmente usado para se referir a comunidades primitivas.

De qualquer modo, apesar de se considerar a sociedade internacional uma idéia cuja existência se dá na mente dos homens, estes não deixam de agir como se ela existisse. Na verdade, é pela ação dos homens que se comprova sua existência. Não se trata de algo *subjetivo*: a sociedade é um fenômeno *intersubjetivo*, por meio do qual os sentimentos são compartilhados entre os atores (NAVARI, 2009, p. 41). Existiria, assim, uma “consciência social internacional” (NAVARI, 2009, p. 45). Além disto, a sociedade é *intencionalmente* formada pelos homens; não é simplesmente a resultante de constrangimentos externos. Cornelia Navari, comentando estas características no âmbito da Escola Inglesa, afirma:

International Society is also, accordingly, a product of conscious intent. In English School thought, a society is generated *intentionally* and *consciously*. Describing international society as ‘the habitual intercourse of independent communities’, and noting its manifestation in the diplomatic system and in the conscious maintenance of the balance of power, Wight insists that ‘all these presuppose an international social consciousness’. A society (at least a society of states) exists when its members consciously recognize their dependence on one another, and on the institutions and rules of international society, for their mutual well-being (2009, p. 45).

Com uma abordagem tão abstrata, a comprovação deste universo intersubjetivo, deste sentimento de pertencimento a uma realidade maior é que se torna espinhosa em termos científicos. A obra de Michael Walzer (2003) pretende, entre outros objetivos, comprovar a existência de um mundo moral nas relações internacionais, cujas premissas básicas são compartilhadas entre os atores - no caso específico, entre agentes do Estado: líderes, diplomatas e soldados. O aspecto mais ousado da obra, no entanto, é que analisa a existência

dessa moralidade no contexto mais desprovido de sociabilidade possível, qual seja, na guerra. O autor, ao longo do texto, abordará inúmeros acontecimentos históricos nos quais, pelas atitudes dos atores ou pelos seus discursos, é possível identificar os contornos de uma moralidade internacional.

Walzer nega que exista algo como a política de poder pura e simples. Analisando o diálogo de Melos⁹⁴, ocorrido num episódio da Guerra do Peloponeso e famoso no campo das Relações Internacionais por enunciar, em termos claros, o lado mais cru da teoria realista, o autor considera-o como uma criação literária. A crítica generalizada à postura ateniense é um indicativo da inexistência de uma lei de poder, cuja necessidade não pode ser contrariada. Caso contrário, ninguém criticaria os atenienses ou qualquer Estado que tenha agido da mesma forma em outros períodos e contextos da história internacional. Os julgamentos realizados acerca das ações de estadistas e soldados, embora não sejam sempre unânimes num determinado sentido, apontam para limites do que é permitido ou aceitável e para o que é inaceitável no campo da ação internacional.

Estes julgamentos repercutem na esfera da guerra em dois sentidos: tanto questionam quando é possível realizar a guerra quanto quais são as normas a serem seguidas uma vez iniciado o conflito. Walzer afirma que, se houvesse, de fato, a predominância de uma lógica de poder desatrelada de quaisquer preceitos morais compartilhados, estadistas e soldados não precisariam *mentir*. O fato de se contarem mentiras, de se justificarem medidas e ações prova que há uma noção do que seja correto, ainda que no meio de um embate armado. Se fôssemos todos meros realistas, isto seria, segundo Walzer, o fim tanto da moral quanto da hipocrisia. Assim, “*uma das coisas que a maioria de nós deseja, mesmo numa guerra, é agir ou parecer agir de acordo com a moral*” (p. 32)⁹⁵. Atuamos todos dentro de “um mundo moral” (p. 33), mesmo na guerra. Esta constatação seria uma indicação da existência da sociedade internacional.

Os julgamentos acerca das ações corretas ou incorretas, justas ou injustas, são realizados ao longo da história pelos atores mais diversos, inclusive combatentes e não-combatentes. A obra de Walzer é riquíssima em exemplos de ações ocorridas no interior de

⁹⁴ Os atenienses, tentando obter a rendição da ilha de Melos, teriam, a certa altura do diálogo, expressado a “lei” da política de poder: “*the standpoint of justice depends on the equality of power to compel and that in fact the strong do what they have the power to do and the weak accept what they must*” (BAYLIS; SMITH; OWENS, 2008, p. 97).

⁹⁵ Em trecho ainda mais emblemático, afirma: “*A comprovação mais nítida da estabilidade dos nossos valores ao longo do tempo é o caráter imutável das mentiras que soldados e estadistas contam*” (p. 31).

conflitos em que é possível identificar os dilemas morais de soldados e comandantes e, por via de consequência, comprovar que até mesmo na guerra o universo moral não é eliminado. Há exemplos de soldados que deixaram de atirar em inimigos porque estes se encontravam em situações engraçadas ou que lembravam demasiadamente contextos cotidianos, o que teria gerado, na interpretação do autor, identificação muito forte entre inimigos num nível mais humano. O julgamento acerca de ações mais amplas, normalmente praticadas sob ordens superiores, como o massacre de My Lai, na Guerra do Vietnã, perpetrado pelos americanos contra uma aldeia de civis, também gera debate e condenações morais quase unânimes. Estes acontecimentos tendem a gerar discussões de âmbito institucional: a evolução do direito internacional da guerra está aí para comprová-lo. O mesmo pode ser dito quanto aos tratados que proíbem a utilização de armas de determinada natureza, tratados que estabelecem direitos para prisioneiros e não-combatentes etc. O argumento não é de que atrocidades não serão mais cometidas. As condenações morais e os julgamentos realizados no âmbito internacional, no entanto, comprovam a existência de uma determinada sociedade que compartilha dos mesmos valores.

Os argumentos de Manning e de Walzer se tocam na afirmação segundo a qual os indivíduos agem como se algo em comum os unisse, como se entre eles houvesse sentimentos em comum, uma moralidade compartilhada. Embora conceitualmente a sociedade internacional assim encarada apresente dificuldades de análise, parece não ser impossível, de fato, ao se focar nas ações humanas, nas justificações de estadistas e diplomatas, concluir que o cenário internacional é bem mais complexo do que supõe a lógica simplista proveniente do realismo. Ao se dar atenção aos indivíduos, todas as questões éticas vêm à tona. Não se deve menosprezar, evidentemente, o fato de que os indivíduos que agem em nome do Estado têm sua própria missão e sua própria ética profissional, mas não se deve esquecer, por outro lado, a complexidade inerente a todo e qualquer indivíduo. Este caráter complexo da personalidade humana inibe – ou deveria inibir – explicações centradas numa suposta racionalidade universal, capaz inclusive de prever comportamentos futuros. O indivíduo é um ser moral, que se vê confrontado diariamente, nas suas atividades habituais, com dilemas éticos cujas soluções não são óbvias e esta situação repercute nas relações internacionais. A existência do Estado não elimina, não aniquila esta característica eminentemente humana.

Em suma, embora não se concentrem na existência de dados empíricos mais concretos, estes autores enfatizam o caráter mental, abstrato, intersubjetivo da sociedade internacional. Esta existiria de modo difuso na cabeça de estadistas, soldados, diplomatas e

demais representantes do Estado. É de se notar ao mesmo tempo o caráter estatal dos agentes mencionados e sua condição de indivíduo, de ser humano. Nesse sentido, estas visões atenuam o aspecto estado-centrado do paradigma inglês. Não se está a afirmar que a corrente inglesa não estivesse ciente de que são seres humanos, a rigor, que se relacionam no cenário internacional. Mas a maneira como a sociedade de Estados é tratada comumente na escola também ilustra certa reificação do Estado⁹⁶. O fenômeno intersubjetivo se dá, em outras palavras, entre indivíduos. Mas há quem defenda que pode se dar entre comunidades políticas inteiras.

2.4.2. Construtivismo e outras perspectivas

Vários autores apontam para as similitudes entre a abordagem construtivista, sobretudo na versão de Alexander Wendt, e a construção teórica da Escola Inglesa⁹⁷. Edward Keene, por exemplo, afirma que Wendt simplesmente remodelou as três tradições de pensamento de Martin Wight, transformando-as em três tipos diferentes de “estruturas sociais” (NAVARI, 2009, p. 104). O próprio Wendt reconhece estar em débito, entre outros, com a tradição inglesa e com Hedley Bull em particular (WENDT, 1999, p. 32)⁹⁸. Estas considerações não pretendem indicar uma identidade de pensamento entre as correntes, mas ressaltar os pontos de convergência, sobretudo no que diz respeito ao conceito de sociedade.

Diga-se desde já que Wendt não trabalhou com a ideia de SI. Apesar disto, sua inclusão neste trabalho se justifica pela extraordinária semelhança entre conceitos seus com este conceito; por sua defesa clara e aberta de uma abordagem social das relações

⁹⁶ Por reificação entende-se, segundo Berger e Luckmann, “*the apprehension of the products of human activity as if they were something else than human products – such as facts of nature, results of cosmic laws, or manifestations of the divine will. Reification implies that man is capable of forgetting his own authorship of the human world, and further, that the dialectic between man, the producer, and his products is lost to consciousness. The reified world is... experienced by man as a strange facticity, an opus alienum over which he has no control rather than as the opus proprium of his own productive activity*” (WENDT, 1999, p. 76).

⁹⁷ Para maiores detalhes sobre similitudes e diferenças, consultar artigo de Christian Reus-Smit, intitulado *Constructivism and the English School* (NAVARI, 2009, pp. 58-77). John Gerard Ruggie é um dos que ressaltam a influência da EI sobre o pensamento construtivista (RUGGIE, 1998, p. 11).

⁹⁸ Há basicamente três posições, segundo Hendersen: os que reconhecem a influência da EI sobre o construtivismo, como John Ruggie; os que encontram fortes afinidades entre as abordagens, como Tim Dunne; e os que, como Ole Waever, argumentam que “*American constructivists have merely re-invented an English wheel*” (HENDERSEN, 2001, p. 417).

internacionais⁹⁹, que levasse em consideração, inclusive, os aportes provenientes da teoria social; e, por fim, pela já citada influência das concepções da corrente inglesa no seu trabalho. Também não se intenta abordar sua obra em detalhe, mas tão somente chamar a atenção justamente para os pontos de contato do seu pensamento com os temas aqui discutidos. Esta aproximação não constitui uma novidade, uma vez que Barry Buzan, como se viu acima, já incorporou contribuições de Wendt ao pensamento da EI mais contemporânea.

A obra de Alexander Wendt visava, entre outros, combater a abordagem eminentemente materialista do neorrealismo, sobretudo na perspectiva de Kenneth Waltz. Embora Wendt afirme que seu nível de análise é também sistêmico, sua concepção de estrutura é completamente diferente daquela defendida por Waltz. A estrutura a que se deve dar maior importância, segundo o autor construtivista, é ideacional. No neorrealismo, a estrutura é definida pela distribuição de capacidades materiais, que influenciariam o comportamento dos atores, sendo que os aspectos *sociais* do sistema, como padrões de amizade ou inimizade entre atores, são excluídos da análise (WENDT, 1999, p. 16). Em suma, para Wendt o sistema internacional é um fenômeno mais social do que material (1999, p. 20).

Wendt também critica a visão fixa do neorrealismo, que não leva em consideração os processos de interação entre os atores. Como as relações internacionais deveriam ser vistas sob um prisma social, que levasse em consideração as ideias compartilhadas entre os atores, a interação entre eles adquire importância na medida em que são fonte de construção e reconstrução da imagem que eles têm de si (*Self*) e dos outros (*Other*). Ao se admitir que a interação constante pode alterar estas percepções, a rigidez sistêmica dos neorrealistas perde um pouco de sua consistência. Embora Wendt não negue a característica anárquica¹⁰⁰ do sistema internacional, a consequência lógica de sua argumentação é a de que podem existir diferentes “lógicas de anarquia” (1999, p. 107)¹⁰¹. Os interesses dos Estados não são fixos, como pressupõem os realistas. Não se referem unicamente à segurança e evoluem de acordo com a interação e com a história das relações entre os Estados. Nesse sentido, afirma Wendt, “*History matters*” (p. 109).

⁹⁹ A noção de “social” de Wendt só tem a acrescentar à ideia de Jackson que está sendo utilizada aqui. Wendt afirma que usa a expressão social “*in the sense that it is through ideas that states ultimately relate to one another*” (WENDT, 1999, p. 372).

¹⁰⁰ Lembrando mais uma vez que “anarquia” aqui significa simplesmente ausência de um poder hierárquico superior aos Estados.

¹⁰¹ Nas suas palavras, “*anarchy as such is an empty vessel and has no intrinsic logic; anarchies only acquire logics as a function of the structure of what we put inside them*” (WENDT, 1999, p. 249). Ou ainda: “*there is no such a thing as a ‘logic of anarchy’ per se*” (p. 308).

O autor não está menosprezando os aspectos materiais do sistema, que ele considera importantes. Mas a sua ênfase é sobre o caráter ideacional. Não é o fato de determinado Estado possuir capacidades militares extraordinárias que pautará sua conduta, embora o fato de possuí-las dê a este ator maiores possibilidades de ação. A ideia se sobrepõe à matéria – não o contrário. Afirma que “*ultimately it is our ambitions, fears, and hopes – the things we want material forces for – that drive social evolution, not material forces as such*” (1999, p. 113). Os interesses, nesse sentido, são eles próprios *constituídos* por ideias. Quando realistas propõem que o sistema internacional é primordialmente conflituoso, que a segurança é o objetivo essencial do Estado, que a realidade externa corresponde a um “estado de natureza”, etc, na verdade estão veiculando um conjunto de ideias que terminam por influir no comportamento dos atores e estas ideias são construídas socialmente na interação que se dá entre eles.

Tratando de cultura, Wendt defende que esta corresponde a um *conhecimento compartilhado* entre atores (1999, p. 141). A cultura, nessa visão, não corresponde necessariamente a uma característica agregadora. Tanto amizade quanto inimizade podem ser considerados traços culturais de determinada relação/interação. Para Wendt, a estrutura do sistema deve levar em consideração estes conhecimentos compartilhados. Apoiando-se em Durkheim, o autor propõe tratar a estrutura como “representações coletivas” ou “conhecimento coletivo” (1999, p. 159), ou seja, estruturas de conhecimento mantidas pelos atores que geram padrões de comportamento individual. Estas estruturas dependem da crença dos atores na existência de algo alheio a eles mesmos que os induzem a agir e a reproduzir as mesmas práticas (p. 162).

A estrutura é mantida pela reprodução dos comportamentos, é um efeito da repetição dos comportamentos. Mas ela constitui, ao mesmo tempo, os próprios comportamentos¹⁰². A influência entre estrutura e agentes é mútua. O interessante na análise de Wendt é que este processo de influência mútua, embora seja reproduzido constantemente pelos atores, não desaguará necessariamente – e sempre – num mesmo resultado. A própria interação é capaz de produzir mudanças nas percepções individuais acerca dos papéis de *self* e *other*. O autor diria que “*the question, in short, is whether the members states can ever learn additional ‘social’ (what I am calling ‘collective’) identities above and beyond the state, creating ‘concentric circles’ of group identification*” (1999, p. 242). As noções de *Ser* e

¹⁰² Para maiores detalhes sobre a relação entre agente e estrutura, ver Wendt (1987).

Outro, nesta interação constante, podem, inclusive, ser *fundidas*, sendo que haveria a possibilidade do *Ser* incluir em si mesmo o *Outro* (p. 273). As fronteiras do *Ser*, segundo o autor, estão sujeitas à mudança em decorrência da interação, sendo que a cooperação pode levar à formação de identidades coletivas (p. 317). Sobre estas percepções no cenário contemporâneo, Wendt afirma que:

The vast majority of states today see themselves as part of a ‘society of states’ whose norms they adhere to not because of on-going self-interested calculations that it is good for them as individual states, but because they have internalized and identify with them. This is not to deny that states are self-interested in much of what they do *within* the boundaries of that society. But with respect to many of the fundamental questions of their co-existence states have already achieved a level of collective interest that goes well beyond “Realism” (1999, p. 242).

Em suma, a anarquia inerente ao sistema possui diferentes lógicas a depender da estrutura social deste mesmo sistema. As diferentes “lógicas de anarquia”, “estruturas sociais”, “culturas de anarquia”, todas se referem a conjuntos ampliados de relações que se dão entre Estados, mas que podem ter caráter diferenciado, a depender da posição que cada Estado (*Self*) tem em relação a outro (*Other*). Esta, na visão de Wendt, pode ser uma postura de *inimizade*, de *rivalidade* ou de *amizade* (trata-se, respectivamente, das culturas *hobbesiana*, *lockeana* e *kantiana*). Aqui estes três tipos adquirem feição muito semelhante às produzidas tanto por Hedley Bull quanto por Martin Wight. À sociedade internacional de Bull, por exemplo, corresponderia a estrutura social do tipo lockeano de Wendt – e assim por diante.

Mais uma vez, não se está afirmando que as abordagens são idênticas. No entanto, a semelhança entre o conceito de estrutura social - de tipo lockeano, sobretudo - e o de sociedade internacional é marcante. A ênfase nos aspectos ideacionais, no compartilhamento de normas e valores entre atores, também chama a atenção. A visão de sistema internacional em Bull, no entanto, corresponde a um esquema no qual não há espaço para cultura ou compartilhamento de valores. O sistema é só interação: não há relações sociais entre os atores. Este tipo não corresponde à estrutura social de tipo hobbesiana de Wendt, já que, como a expressão indica, há sociabilidade, há compartilhamento de valores e conhecimento, ainda que se trate de uma cultura conflituosa. Outras diferenças poderiam ser apontadas entre as correntes, mas se fugiria do tema. O importante é notar, como fez Buzan, o quanto estas abordagens andam juntas.

Outras correntes teóricas que também não trataram especificamente do conceito de sociedade internacional podem ser mencionadas pela sua proximidade com o assunto aqui tratado. A corrente *cosmopolita* é uma delas. A premissa básica desta tradição é a de que o indivíduo é a “unidade” mais importante das relações internacionais (HELD, 2010, p. 15). Além disso, considera-se que todos os indivíduos são iguais e deveriam gozar dos mesmos direitos e oportunidades em qualquer lugar que se encontrem, sendo irrelevante sua situação geográfica, étnica, cultural ou nacional. A perspectiva cosmopolita da sociedade internacional tem apontado para as transformações que tem ocorrido em decorrência da globalização, sobretudo para o crescimento do papel de grupos sociais e indivíduos dentro e fora do Estado. Nesse sentido, afirma David Held:

There has been a significant shift, as one observer has noted, in the character of International society: away from minimalist goals of co-existence towards the creation of rules and institutions that embody notions of shared responsibilities, that impinge heavily on the domestic organization of states, that invest individuals and groups within the states with rights and duties, and that seek to embody some notion of the planetary good (HELD, 2010, p. 56).

Held, assim como outros autores já discutidos aqui, chama a atenção para o surgimento e crescimento desses atores *transnacionais*, que tornariam mais difícil para o Estado atuar de modo tão independente como antes. As decisões no nível nacional devem levar em consideração o contexto dessa complexa sociedade internacional (HELD, 1995, p. 92). Até aqui, a abordagem não difere muito do que defendeu um autor como James Rosenau, por exemplo. No entanto, a visão cosmopolita defende que estes atores internacionais estão ganhando terreno e transformando, ainda que de forma lenta, o cenário internacional *em direção* a uma sociedade internacional pautada por princípios cosmopolitas¹⁰³. Além de apontar a direção que estaria tomando a SI, autores como Held defendem a adoção de medidas para *reforçar* essa tendência (HELD, 2010, p. 170), o que torna esta visão mais um projeto político do que uma abordagem acadêmica.

No campo da Teoria Crítica, a obra de Andrew Linklater (2007) se aproxima bastante da visão cosmopolita. O autor preocupa-se com o fato de que durante séculos o

¹⁰³ Estes princípios seriam, segundo Held: 1) igualdade e dignidade humanas; 2) “agenciamento” ativo; 3) responsabilidades pessoais; 4) consentimento; 5) processos decisórios coletivos sobre assuntos públicos por meio de votação; 6) inclusão e subsidiariedade; 7) eliminação da possibilidade de causar danos (*harm*) sérios; e 8) sustentabilidade.

conceito de *cidadania* esteve vinculado ao instituto do Estado-nação, sendo que só ao cidadão do Estado se devia segurança, bem-estar e prosperidade. A globalização, o crescimento da interdependência e dos fluxos de pessoas ao redor do mundo implicam na necessidade de se reanalisar a noção de cidadania. Segundo Linklater:

The modern state may offer its citizens freedoms unavailable to members of earlier forms of association; it may make available greater opportunities for individual self-determination and for taking part in the process of controlling the immediate social and political environment. Nevertheless, states separately only imperfectly realize the human capacity for collective self-determination. The possession of citizenship alone is not sufficient to enable the individual to participate in the control of wider environment (LINKLATER, 2007, p. 28).

Em face das mudanças estruturais do cenário internacional, esta concepção *limitada* de cidadania preocupa o autor. Seria necessário, na sua visão, atentar não só para a cidadania como conceito interno ao Estado, mas para a *humanidade*, para o “cidadão do mundo”. A Teoria Crítica está preocupada com a maneira como comunidades políticas fechadas costumam incluir e excluir (LINKLATER, 2007, p. 51) - ou seja, como as concepções de Estado, por exemplo, implicam na exclusão ou na indiferença com relação aos indivíduos que não fazem parte dele¹⁰⁴. Propõe a adoção do conceito de “bom cidadão internacional” (*good International citizen*), que poderia ajudar no enfraquecimento dos particularismos estatais e na transcendência da tensão entre “direitos dos cidadãos e obrigações do resto da humanidade” (2007, p. 68).

Pela sua preocupação com uma sociedade *humana*, que tem por base essencialmente o indivíduo, estas perspectivas se aproximariam mais do conceito de sociedade mundial da Escola Inglesa. Todavia, o fato é que estes autores não adotam abertamente o conceito de sociedade mundial. Eles trabalham sob uma perspectiva cosmopolita da sociedade internacional. Ao apelar para uma noção de “cidadão do mundo” ou de “cidadão internacional”, está-se implicitamente incluindo o indivíduo numa sociedade maior do que a estatal, embora não se dê a ela nem o nome de sociedade mundial, nem se lhe atribua qualquer caráter de supranacionalidade. Não se está afirmando a existência de um

¹⁰⁴ O seguinte trecho de Jean Jacques Rousseau resume bem a ideia: “*By becoming citizens of separate states, individuals became enemies of the rest of the humankind*” (LINKLATER, 2007, p. 129).

corpo político supra-estatal que seria supostamente o representante político dessa sociedade ampliada de seres humanos.

Em pelo menos dois sentidos tal sociedade é, como transparece do título da subseção, *imaginada*. Primeiro porque mais uma vez o foco recai sobre valores compartilhados entre seres humanos, ou seja, ideias e ideais que estariam disseminados na mentalidade coletiva humana. Segundo porque, estas vertentes possuem coloração claramente emancipatória: pretendem não só *explicar* o mundo, mas *transformá-lo*. Esta faceta constitui traço marcante da Teoria Crítica para a qual o conhecimento, de modo geral, é utilizado com propósitos de manutenção de determinadas ordens sociais. Assim, a preocupação do intelectual, do teórico deveria se voltar não só para um conhecimento que perpetua práticas sociais injustas, desiguais, mas para a emancipação humana. Não se pode negar, assim, o elemento normativo dessas abordagens. A sociedade cosmopolita é mais um projeto do que uma realidade – é mais imaginada do que real.

No seio da própria Escola Inglesa, além da evolução já apontada em seções anteriores, há um debate entre vertentes que se focam na profundidade dos valores compartilhados no seio da sociedade internacional. Trata-se do debate entre *pluralistas* e *solidaristas*. Não se pretende aprofundá-lo aqui, em razão de sua intensidade e extensão. Em resumo, pode-se dizer que os pluralistas defendem um conceito de SI tradicional, tendo como princípios o respeito à soberania, à autodeterminação dos povos, o respeito ao direito internacional, entre outros. Os solidaristas é que são a “inovação”, por assim dizer. Estes defendem que os valores da sociedade internacional contemporânea têm se aprofundado, sendo que teriam transcendido a versão minimalista, incorporando, por exemplo, a defesa dos indivíduos em casos de violação de direitos humanos.

Esta versão da SI, que é defendida, entre outros, por Nicholas Wheeler, não modifica essencialmente a *estrutura* da sociedade internacional, que permanece centrada nos Estados. Segundo a visão dos solidaristas, são os *valores* que se aprofundam, ao ponto, inclusive, de algumas das normas tradicionais da SI, como o princípio da não-intervenção, poderem ser infringidas quando se verificar que determinados valores *humanos* estiverem em risco (WHEELER, 2010). Wheeler não se contenta em dizer isto: por meio de estudo detalhado das intervenções internacionais, sua tese é a de que este aprofundamento de valores já configura um fato concreto. Os direitos humanos teriam adquirido tamanha importância na sociedade internacional contemporânea que estariam transformando as práticas de

intervenção, abrindo-se paulatinamente a possibilidade de se justificarem intervenções em sua defesa. Robert Jackson (2000) defende justamente o contrário e aponta para os riscos em se desprezarem normas que são, a rigor, os pilares da ordem internacional.

As obras tratadas nesta seção se voltaram para um aspecto da realidade de difícil apreensão. É mais difícil acessar o universo intersubjetivo apontado pelos autores mencionados do que verificar e quantificar dados do mundo material como o Produto Interno Bruto dos Estados, o gasto militar de cada país, o valor de suas exportações e importações, etc. Estes dados também são importantes para a realização de grande número de pesquisas, desde que se tenha em mente que as relações entre indivíduos e entre sociedades não podem ser explicadas tão-somente pelas suas manifestações materiais. É um grande desafio para as ciências sociais de modo geral e para a disciplina de RI em particular lidar com esta matéria prima complexa que é o ser humano. Alguns modelos e teorias que tendem a simplificar tanto o comportamento humano quanto o comportamento dos Estados, atribuindo-lhes modos de ação supostamente uniformes e previsíveis não se sustentam. Apesar da dificuldade apontada, é necessário reconhecer que algo mais - algo imaterial e ideacional – é compartilhado não só entre indivíduos mas também entre sociedades nacionais diversas. E este elemento não é puramente uma desconfiança generalizada acerca do outro.

Conclusão do capítulo

Cornelia Navari relembra em sua obra que o conceito de sociedade internacional contém, em sua essência, o *insight* central da Escola Inglesa: o de que as relações internacionais são constituídas por um conjunto de interações *sociais* (NAVARI, 2009, p. 05). Ou, segundo Edward Keene, a EI enfatizou o fato de que os Estados exibem *sociabilidade* em suas relações. Ainda que toda a contribuição da abordagem inglesa se resumisse a isto, já se poderia considerar tal enfoque um grande avanço, uma vez que contradiz a versão mecânica habitualmente desenvolvida pelas abordagens sistêmicas. Não se pode querer tratar o “sistema” internacional, como “asocial”, sendo que, como bem lembrou Jackson e outros, as interações se dão entre seres humanos e não entre entidades desvinculadas, alheias a eles.

Apesar de a Escola Inglesa representar, na visão aqui exposta, um avanço para a disciplina; e apesar de o conceito de sociedade internacional trazer na sua essência algo que

soa como um fato incontornável, a saber: o caráter social do sistema - ou, em outras palavras, a rejeição de uma noção muito restrita de sistema -, as discussões sobre o conceito, as diferentes visões e reformulações, sua evolução, em suma, demonstram que da maneira tradicional como está posto, não estaria suficientemente adequado à realidade atual. Ninguém discutiria um conceito, agregando nele novas facetas, chamando atenção para espaços não preenchidos e incongruências se ele fosse “perfeito”. A verdade é que os conceitos nas ciências sociais necessitam de reformulações pontuais, à medida que a realidade que lhes deu substância se altera no tempo.

Após ter consultado a literatura mencionada, percebe-se claramente a existência de uma *tensão* entre as diferentes visões de sociedade internacional. Esta tensão se dá entre os que sustentam uma concepção de sociedade internacional de *Estados* e aqueles que querem trazer o *indivíduo* para dentro do conceito. Esta última postura decorre, evidentemente, da constatação já retratada neste trabalho de que os seres humanos têm assumido papel cada vez maior no trato das questões internacionais. Tal fato incentiva, estimula os teóricos a repensar um conceito que abranja esta mudança, que retrate esta nova complexidade. Viu-se que a visão tradicional inglesa relega o mundo dos indivíduos para o que se convencionou chamar de sociedade mundial ou global, como se não houvesse espaço para eles no conceito de sociedade de Estados.

O tema é complexo, sem dúvida, e será esmiuçado no último capítulo. Afinal, não há garantias de que a postura tradicional não seja a mais “correta” em termos metodológicos. A escolha que se faz entre níveis de análise se dá, entre outros motivos, para simplificar o discurso. Não há como tratar de tudo ao mesmo tempo. Esta tensão é representada pelas diferentes posturas adotadas, que ora parecem querer reservar um lugar para o indivíduo na SI, ora o rejeitam como fazendo parte de outra discussão. A Escola Inglesa tende a adotar a segunda postura, mesmo que faça concessões à complexidade desta nova sociedade internacional e que reconheça, aqui e ali, que algo está mudando.

Por outro lado, embora a EI tenha reconhecido o caráter *social* das relações entre Estados, a adoção da premissa estatal põe em xeque este reconhecimento. Primeiro porque esta sociabilidade se dá entre *Estados*, algo que é no mínimo estranho de se afirmar sem algum debate mais aprofundado. Como o Estado, a rigor uma entidade abstrata, pode agir de modo social? Segundo que, embutido na essência do que é social, há um mundo de intersubjetividade, de reflexividade, de sentimentalidade. Mais uma vez, como o Estado pode

“sentir”, “estar consciente”, “compartilhar valores” com outros Estados? Por fim, é extremamente difícil compreender que haja sociabilidade, interação social, que não ocorra entre *pessoas*, mas, como se disse, na sociedade tradicional dos ingleses os agentes que interagem *não* são pessoas.

Em resumo, um conceito de sociedade que não abrange indivíduos deveria ser, no mínimo, considerado estranho. Esta crítica, como se verá a seguir, não é só deste autor, mas de outros estudiosos do tema. É interessante notar que a disciplina de relações internacionais primeiro caiu na armadilha da reificação do Estado, tratando-o como agente principal e menosprezando a existência dos indivíduos. Num segundo momento, há um retorno aos estudos de movimentos sociais, forças sociais transnacionais e movimentos da sociedade civil no cenário internacional, mas sem se mencionar o termo sociedade para abrangê-los. Estes últimos foram colocados, neste trabalho, num tópico intitulado “o social *sem* sociedade” (ver seção 1.3). A Escola Inglesa inovou ao utilizar pela primeira vez o conceito de “sociedade” na disciplina. A ironia é que é quase como se esta fosse uma “sociedade *sem* o social”. Os elementos sociais da abordagem inglesa são restritos à sociabilidade entre agentes do Estado, e o indivíduo, o particular que interage cada vez mais num cenário globalizado e que é peça chave do caráter social nas relações internacionais, é dela excluído.

É como se estas visões fossem complementares, mas não dialogassem entre si: os que tratam do social sem mencionar a sociedade e os que falam em sociedade, mas reduzem sobremaneira seu caráter social. A discussão realizada até aqui e os pontos levantados nesta conclusão induzem a múltiplos questionamentos que mereceriam estudo mais aprofundado. Em grandes linhas, a pergunta à qual se deve dar maior atenção é se ao conceito estatal pode ser dada configuração mais humana; se o indivíduo, sobretudo, pode fazer parte de um conceito reformulado. Indagar isto significa, ao mesmo tempo, questionar se a concepção original inglesa ainda possui relevância teórica. Evidentemente, estas indagações estão abertas à discussão. O intuito deste trabalho não é de *substituir* o conceito inglês, não é de propor um novo conceito pronto e acabado que desbancaria toda a tradição inglesa. Seria pretensão absurda e incabível. O objetivo do trabalho é rediscuti-lo à luz das ideias, inovações e críticas desenvolvidas ao longo do texto. Provar que ao menos tal problematização é necessária já valeria o esforço empreendido na elaboração desta dissertação.

CAPÍTULO III

Rediscutindo o conceito

Este terceiro - e último - capítulo está dividido em três seções. Na primeira, serão abordadas as críticas, tanto de teóricos de RI quanto deste autor, ao conceito estado-centrado de sociedade internacional. Na segunda, serão formulados breves comentários sobre qual (ou quais) a noção de sociedade na Sociologia, com a discussão de contribuições que poderiam servir na construção do conceito na disciplina de relações internacionais. Por fim, na terceira seção será realizada uma tarefa de síntese, na qual se pretende debater, em face das diferentes visões trazidas no trabalho e das críticas direcionadas à concepção tradicional de SI, possíveis modificações do conceito. Defende-se a rediscussão teórica do conceito de sociedade internacional, sendo que todos os apontamentos trazidos até aqui parecem tornar necessário este esforço intelectual.

3.1. As críticas ao conceito

Como toda construção teórica, a idéia de sociedade internacional não está imune a críticas e, segundo Barry Jones, o conceito de SI continua sendo altamente problemático e objeto de contestações (ROBERSON, 1998, p. 232). As razões para isto são de natureza diversa, não sendo nosso objetivo elencá-las todas. Faremos nesta seção uma breve análise das críticas que cremos mais relevantes para uma possível reformulação tendente a tornar este conceito mais operacional, mais apto a lidar com as transformações sociais ocorridas nas últimas décadas.

3.1.1. O ator da sociedade internacional

A primeira e mais óbvia crítica recai sobre a ideia segundo a qual pode existir uma sociedade de *Estados*. É interessante notar como esta construção não costuma ser

problematizada pela maioria dos autores da Escola Inglesa. Qualquer breve leitura do que se entende por *sociedade* na sociologia¹⁰⁵ torna a aceitação irrestrita do conceito inglês algo um tanto temerário. Isto porque o conceito, nesta disciplina, pressupõe a posição dos indivíduos e dos grupos formados por indivíduos como os atores centrais da sociedade. Este estranhamento pode ser ilustrado pela afirmação de Barry Jones:

In conventional usage a “society” is something composed of real, cognizant human beings. It is in the patterned interactions of such real people that “normal” societies find their “reality”. Interactions amongst abstract entities like states are difficult to accommodate to such a notion of “society” (ROBERSON, 1998, p. 232)¹⁰⁶.

A visão Estado-centrada, que implica na atribuição ao Estado das características do indivíduo induzem a um problema de natureza metodológica, qual seja, a de saber *como* os Estados são capazes de se relacionar socialmente (DUNNE *in* BELLAMY, 2009). Pode-se argumentar que a definição de Estado em Hedley Bull se iniciava pela expressão “comunidade política”, mas o fato é que em todo o desenvolvimento posterior de sua obra, assim como dos teóricos da EI, as instituições estudadas são eminentemente estatais, não envolvem a atuação dos componentes (indivíduos) da “comunidade política”, de modo que a definição de Bull perde em precisão conceitual. A conclusão inevitável é que a sociedade internacional não é uma sociedade de comunidades políticas, mas de aparelhos de Estado, de elites governamentais, de líderes políticos. Nas palavras de Barry Jones, trata-se de uma “sociedade diplomática” (ROBERSON, 1998, p. 240), enquanto na de Alan James, tratar-se-ia de uma “*quasi-society*” (JAMES, 1978, p. 95). Tal visão, segundo Yale Ferguson, é por demais restrita para servir de modelo explanatório da atual política global¹⁰⁷.

¹⁰⁵ Esta “breve leitura” será realizada na subseção seguinte.

¹⁰⁶ Shaw afirma ainda que é “*potentially confusing to talk of a society of states when most societies are understood to be composed of individual human beings*” (ROBERSON, 1998, p. 70).

¹⁰⁷ O mesmo autor afirma: “*The central problem lies with a definition of international society that allows for only one important polity type, the state, and only those values derived from European diplomatic culture that state polities hold in common*” (ROBERSON, 1998, p. 201).

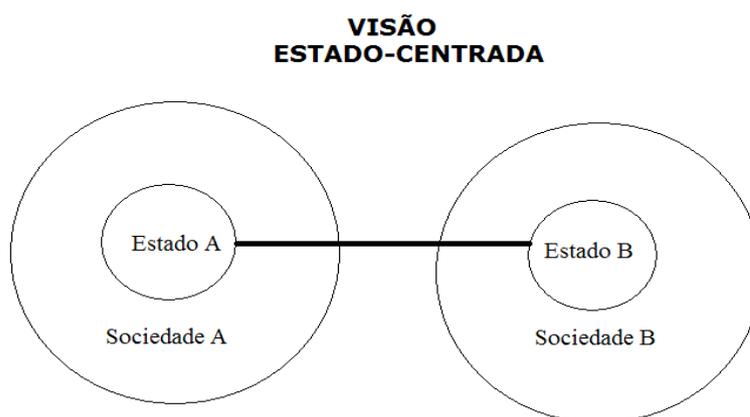


Figura 4. A sociedade diplomática¹⁰⁸

A maioria dos autores, diga-se em defesa dos ingleses, reconhece que a sociedade internacional de que estão a tratar é um agregado *sui generis*. A toda evidência, não se pode simplesmente adotar um conceito de sociedade interna para descrever o que ocorre no cenário internacional. Estes dois conceitos são diferentes, já que retratam realidades diferentes. Evan Luard ilustrou bem algumas destas diferenças, conforme estudado anteriormente. A questão central, no entanto, é a de saber se a noção de sociedade pode ser alterada de tal modo a eliminar sua premissa mais básica, qual seja, a de que é composta por indivíduos. O fato de se adotar o conceito para descrever uma realidade de cunho internacional pode ensejar uma alteração de sentido desta envergadura?

Pode parecer um tanto desnecessário se ater a tantas minúcias, mas os conceitos, sobretudo em ciência social, necessitam estar bem amarrados, já que visam delimitar realidades extremamente complexas. Se se entender que pode haver uma sociedade composta de Estados – e não de indivíduos –, embora isto possa representar uma ideia muito clara na cabeça das pessoas, torna-se difícil compreender como os Estados se relacionam uns com os outros. Isto porque é evidente, como afirmou Robert Jackson, que os Estados se relacionam por meio, justamente, dos indivíduos que o representam. Pode-se argumentar que não há problema em chamar esta sociedade de uma sociedade de Estados, desde que se esteja ciente de que sua atuação se dá por meio de uma determinada classe de indivíduos: políticos, elites, estadistas, diplomatas. Mas se as interações entre os Estados se dão entre estas categorias de

¹⁰⁸ Esta figura e as seguintes foram elaboradas pelo próprio mestrando.

indivíduos, mais cabível seria dar a denominação que Barry Jones adotou, ou seja, a de *sociedade diplomática*.

O fato é que existem alguns consensos de natureza global. Entre eles, o de que deve haver Estados; o de que estes Estados devem possuir instrumentos, modos de se relacionar; o de que estes modos devem obedecer a regras relativamente uniformes; o de que corpos diplomáticos são os meios mais comuns de comunicação entre as diferentes burocracias dos Estados, etc. Há um consenso, em outras palavras, acerca de como os Estados devem se relacionar. Este relacionamento, em decorrência disto, se dá primordialmente – mas não exclusivamente – entre agentes dos Estados. A atividade entre eles se dá pela interação de elementos humanos, ainda que tais elementos adotem a postura de uma determinada classe, com toda sua carga valorativa, com toda a importância que se dá ao papel do estadista, à maneira como, supostamente, deve agir ao representar o Estado. Ao ressaltar o fato de que estas interações se dão basicamente entre indivíduos, combate-se uma versão mecanizada da atuação estatal, abrindo-se espaço para admitir que o universo das relações interestatais está imerso em normatividade, em moralidade e ética. A sociedade *de Estados* deve ser compreendida sob esta perspectiva. Isto implica em admitir, também, que fatores internos influenciam sim as ações do Estado no cenário internacional, já que estas são o resultado das interações entre grupos e indivíduos no seu interior e na composição política daí decorrente em cada momento do tempo.

Ocorre, por outro lado, que o Estado é composto por indivíduos que não estão agindo em nome dele, mas que ainda assim se relacionam de diversas maneiras com indivíduos de *outros Estados*. Embora o conceito de sociedade de Estados contemple a atuação dos seus agentes, menospreza completamente a ação destes últimos - que são também componentes do Estado. Muitas vezes, grupos e indivíduos se posicionam *contra* a atuação dos agentes políticos estatais. Na definição tradicional de sociedade de Estados dá-se muito mais relevância a estes do que àqueles, sendo que ambos *são* Estado. A ênfase na atuação do “Estado oficial”¹⁰⁹ é tão grande que se dá a essa sociedade o adjetivo de *internacional*, como se este agregado compreendesse as nações, e não somente os aparelhos de representação do Estado. Aqui o assunto se torna mais espinhoso.

¹⁰⁹ Utiliza-se a expressão aqui para designar a classe política no poder, que age em nome do Estado em sua acepção mais ampla (território, povo, governo e soberania).

Como já discutido anteriormente, o termo *nação* é controvertido. Dá a idéia de um agregado muito coeso e uniforme em suas características intrínsecas. Se a noção de sociedade de Estados já é um tanto problemática, a de sociedade internacional o é ainda mais, porque parece pressupor que esta sociedade representa um consenso entre grupos inteiros, como se Estado e nação representassem o mesmo fenômeno¹¹⁰, quando ela pode ser simplesmente o resultado de uma repetida e longa interação entre aparelhos de Estado. Os atuais questionamentos acerca do papel do Estado, de sua legitimidade e de suas capacidades de atuação no mundo provêm justamente de indagações feitas por indivíduos e grupos sociais que, apesar de viverem dentro de fronteiras estatais, apesar de serem “nacionais” de determinados Estados, não parecem compartilhar todas as premissas de uma sociedade de Estados. Assim, a expressão “internacional” dá a impressão de querer fortalecer o conceito pela sua abrangência.

Por esta razão é que a proposta de Buzan de dar o nome de sociedade interestatal – e não internacional – a este fenômeno de interação entre os Estados é muito pertinente. Não parece razoável supor que a sociedade de que tratam os ingleses seja constituída de uma interação entre, por exemplo, franceses e ingleses que não sejam agentes do Estado. Tal realidade não se enquadra no conceito tradicional de SI. Mas cada vez mais ingleses e franceses - cidadãos comuns não pertencentes à burocracia estatal - interagem. Quando o fazem, a despeito do que “pensam” seus Estados oficiais, aí sim se poderia vislumbrar a existência de uma sociedade verdadeiramente *internacional*, envolvendo as nações de diferentes Estados. Quando só os agentes do Estado interagem, esta sociedade é nada mais do que *interestatal*.

Para resumir o argumento, pode-se afirmar que os Estados, como se costuma defini-los, são compostos de basicamente três elementos: povo, território e governo. Na visão tradicional da sociedade internacional, dá-se ênfase às relações entre *governos*, mas como se estas relações representassem a interação entre os Estados em sua definição ampla, como se a relação se desse, também entre os *povos*. Isto se reflete na atribuição do adjetivo “internacional” à sociedade - que não passa, na verdade, de uma sociedade “interestatal”. Deve-se considerar que os atores, nesta sociedade interestatal, são indivíduos vinculados à burocracia estatal, como propôs Jackson. Se se pretender agregar os demais indivíduos, as nações, os povos, as camadas que não atuam em nome do Estado, certamente o conceito

¹¹⁰ Na visão de David Held, “the categories ‘state’, ‘nation-state’ and ‘nation’ are often used interchangeably even though these terms should be reserved for distinct phenomena” (HELD, 1995, p. 25).

necessitaria de modificação. Autores como Buzan preferiram criar uma categoria à parte para os indivíduos, como se viu acima, excluindo-os do conceito de sociedade interestatal. É uma solução possível.

Mas e se o crescimento do papel dos indivíduos, dos grupos sociais, das sociedades, em suma, representasse, na verdade, não uma categoria à parte, mas uma transformação da sociedade interestatal? E se a chegada dos indivíduos no cenário internacional representasse, não um fenômeno à parte, mas uma etapa de transcendência da sociedade interestatal, um desafio a ela, um fato que tornasse esta concepção insustentável? Esta hipótese não pode ser descartada de plano. Também não será confirmada ou negada neste trabalho. Mas é uma possibilidade que merece exploração acadêmica.

3.1.2. *Sociedade e Estado*

Outra crítica que pode ser endereçada à visão tradicional inglesa é a de ausência de problematização da relação entre o Estado e a sociedade que lhe dá sustentação. Da mesma forma adotada para excluir os indivíduos do conceito, a sociedade interna é tratada como se fosse igual ao Estado, como se fosse uma parte do Estado que pode ser desconsiderada ou como se fosse inferior a ele. Visualmente, a relação, segundo essa concepção, poderia ser representada de uma das três formas abaixo:



Figura 5. A preponderância do Estado sobre a Sociedade

O vício inerente a estas concepções é o de tratar o Estado como algo idêntico ou superior à Sociedade, e não como um elemento distinto desta. Este tratamento só é possível, segundo Shaw, citado por Richard Little (ROBERSON, 1998), se se mantiver o insulamento dos estudos de relações internacionais das outras ciências sociais. De fato, falar de sociedade é falar de indivíduos que se movimentam e interagem, inclusive transpondo as fronteiras dos Estados. O Estado, como aparelho burocrático que é, não possui tal dinamismo; sua rigidez é fruto de uma decisão social de manter um corpo permanente de indivíduos atuando em seu nome. Esta relação entre Estado e Sociedade é problemática e deve ser analisada com atenção redobrada; tratar o último conceito como uma *sombra* do primeiro significa congelar artificialmente o dinamismo das forças sociais e das sociedades nacionais em suas interações com outras sociedades nacionais.

Ao fundir os dois conceitos, os teóricos da EI deixam de perceber, entre outros, dois importantes aspectos das dinâmicas sociais. Em primeiro lugar, não se percebe a possibilidade de interação entre indivíduos de diferentes comunidades políticas, de contato tendente a gerar novas lealdades e identidades, enfim, não se percebe que as fronteiras do Estado, dada sua porosidade, são transcendidas, ultrapassadas e quase menosprezadas pelas sociedades. Em segundo lugar, não se atenta para o fato de que o próprio aparelho de Estado é invadido pelo “intruso” social, que luta pelos seus interesses, influencia a decisão estatal e ameaça até mesmo as instituições mais inflexíveis da burocracia, de que é exemplo maior a diplomacia (BADIE, 2009).

Esta maneira de enxergar a realidade é também fruto da percepção do Estado como uma entidade autônoma, racional, que tem vida própria. Em suma, é o Estado reificado. David Held afirma que, nessa perspectiva, o Estado foi definido como um fenômeno independente dos sujeitos que o compõem, com características próprias: seria, em outras palavras, uma “pessoa artificial” (HELD, 1995, p. 38). Mais uma vez, é necessário enfatizar que o aspecto social, humano, está contido na definição de Bull: o autor dá a ele o nome de “comunidade política”. Mas quando desenvolve o argumento, todo seu enfoque recai sobre a atuação política do Estado, ou seja, sobre o aspecto “governo”. A partir daí, o Estado parece ser nada mais nada menos do que um grande bloco humanizado, um “indivíduo gigante” que age como se fosse ele mesmo toda a sociedade que o constitui. O governo adquire a característica de ser o representante fiel de uma vontade unificada.

Outros autores de RI, ao tentarem definir o Estado, chamaram a atenção para a distinção entre seus elementos. Alexander Wendt, por exemplo, definiu o “Estado essencial”¹¹¹ como sendo composto dos seguintes elementos: 1) uma ordem institucional e legal; 2) uma organização reivindicando o monopólio do uso da violência; 3) uma organização possuidora de soberania; 4) uma *sociedade*; e 5) um território (WENDT, 1999, p. 201). De acordo com Wendt, os dois requisitos para a existência de uma sociedade são que, primeiro, as pessoas possuam um conhecimento compartilhado que as induza a seguir a maioria das regras de sua sociedade na maior parte do tempo e, segundo, que ela tenha fronteiras (WENDT, 1999, p. 209). Ao afirmar a necessidade de existência de fronteiras, Wendt está atrelado, evidentemente, a um conceito de sociedade nacional, mas, ainda assim é importante acentuar que o conceito de sociedade constitui *um* dos elementos do conceito de Estado: os dois não são sinônimos.

Até no seio da corrente realista se podem encontrar distinções importantes entre Estado e Sociedade, como se vê na análise de Robert Gilpin. Para Gilpin, qualquer teoria de relações internacionais requer, primeiramente, uma teoria sobre o Estado. Adotando a visão de North e Thomas, Gilpin considera que o Estado é uma “organização que provê proteção e bem-estar em troca de renda” (GILPIN, 1981, p. 15). Mais significativo ainda, o Estado é considerado pelo autor como um *mecanismo* do qual a *sociedade* se utiliza para prover às suas necessidades. Gilpin faz questão de ressaltar que a sociedade e o Estado são compostos de indivíduos e grupos distintos que se influenciam mutuamente. Mais adiante afirma, com outras palavras, que se deve ter isso em mente, mesmo quando ele tratar do Estado, no restante da obra, como uma “entidade autônoma”. Esta menção os ingleses não fizeram.

A escolha da sociedade internacional enfatizou sobremaneira o setor político¹¹² das relações internacionais, assim como fizeram os realistas, tanto que às vezes se atribui à Escola Inglesa a característica de representar um “realismo moderado”. A inserção do setor social, que justamente a distingue do realismo *tout court*, se dá entre os agentes políticos dos Estados – e não entre as sociedades dos diferentes Estados. Isto já deve ter ficado claro a esta altura. Apesar de essa visão representar justamente o grande *insight* da EI, que a coloca, na visão deste autor, um passo à frente do realismo, que torna seu paradigma mais condizente com o que ocorre no cenário internacional, a análise necessita cada vez mais de

¹¹¹ O “Estado essencial”, para Wendt, corresponde ao tipo em sua essência, aquele que possui as características universais de todo e qualquer Estado, em qualquer época da história. Significa eliminar pontos secundários da análise sobre o fenômeno estatal, como as ideologias de governo, a forma de Estado, os tipos de regime etc.

¹¹² Ver a discussão sobre os setores no tópico 2.1.3.

reformulações, que decorrem naturalmente das mudanças pelas quais vem passando a realidade internacional.

Quando se admite que Sociedade e Estado são fenômenos distintos, embora estejam necessariamente interligados, dá-se à primeira a liberdade de movimento que justamente constitui uma de suas principais facetas no mundo atual. Na visão tradicional, estas sociedades realmente podiam ser consideradas como *contidas* razoavelmente pelos seus respectivos Estados, de tal maneira que ainda fazia sentido tratar os dois conceitos como quase equivalentes. Mas é possível afirmar esta equivalência no mundo globalizado? Ao adquirirem maior mobilidade, indivíduos e grupos sociais vêm-se diante da possibilidade de transcender suas fronteiras, tanto materialmente, com a facilidade inerente aos meios de transporte atuais, quanto virtualmente, pelos meios de comunicação de massa e pela *internet*. Isto não significa dizer que o indivíduo não se identifique mais com seu Estado: a identificação existe e é forte, como se pode constatar em eventos esportivos globais, de que é o maior exemplo a Copa do Mundo de Futebol.

Mas a abertura – intelectual, física, cultural – que o mundo globalizado proporciona parece provocar um enfraquecimento daquela vinculação radical de épocas precedentes. Está-se ciente de que é preciso ter cuidado com estas análises. A possibilidade de maior comunicação e interação que os avanços da tecnologia proporcionam não se reflete imediatamente em *real* interação entre os povos. Por outro lado, há ainda muita desigualdade de riquezas entre as sociedades, de modo que fatias significativas da população mundial permanecem em seus lugares, sem se beneficiar destes aspectos da globalização. Por essa razão é que um conceito como o de sociedade internacional, reformulado para agregar os elementos sociais tratados aqui, talvez não possa se aplicar ao globo em toda sua extensão. Esta é outra crítica que será discutida ainda nesta seção.

O fato intrigante é que, feitas as ressalvas de natureza geográfica que serão detalhadas adiante, com esta libertação das sociedades, com seu “vazamento” das antigas estruturas rígidas dos Estados que as continham, um fenômeno novo pode estar ocorrendo, que modificaria a própria visão de sociedade internacional. Ao contrário do que se vê na Figura 3, é possível que as sociedades estejam escapando dos limites do Estado enquanto estrutura política territorial, nos moldes da figura abaixo:

VISÃO “SOCIOLOGICA”

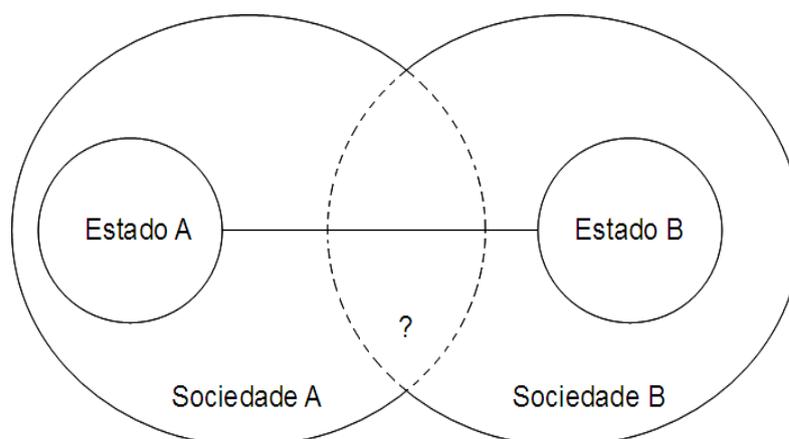


Figura 6. Uma sociedade verdadeiramente internacional?

Se isto de fato estiver ocorrendo, a distinção entre Estado e Sociedade se torna realmente necessária para uma correta compreensão da realidade. Mas esta figura representa o que está ocorrendo na sociedade internacional contemporânea?

3.1.3. Geografia, economia e metodologia

Se se quiser utilizar o conceito de Sociedade Internacional em sua extensão global, ou seja, abarcando toda a dimensão do globo, a resposta necessariamente seria negativa. Isto porque a mobilidade das sociedades em relação a seus Estados não ocorre em todos os lugares do planeta. Esta mobilidade parece ocorrer, por exemplo, no continente europeu mas, ainda assim, necessitaria de pesquisas científicas rigorosas para demonstrar sua intensidade e extensão. O senso comum indica que as pessoas, em sua maioria, tendem a permanecer no território de seus Estados. Assim, não é possível afirmar que este fenômeno está ocorrendo em âmbito mundial. Em outras palavras, a sociedade internacional, no nível mundial, certamente não é uma sociedade de indivíduos, ou melhor, é uma sociedade composta tão somente pelos indivíduos agentes dos Estados – é interestatal.

Em razão disto é que a crítica de Barry Buzan acerca do conceito estendido é extremamente pertinente. O autor afirma que o pior legado da Escola Inglesa foi ter

menosprezado o aspecto regional da SI (BUZAN, 2004, p. 208). Como visto anteriormente, das análises tanto de Watson quanto de Buzan se pode inferir a possibilidade de existência não só de uma sociedade internacional global que se modifica no tempo, mas de várias sociedades internacionais *coexistindo* no mesmo espaço temporal. A depender das regiões, dos laços históricos que envolvem determinados países de diferentes regiões, é possível que existam *tipos* de SI diferenciadas em diversas regiões do globo. Pode-se considerar que, de maneira geral, o traço global mais marcante da atualidade seja a existência de um consenso sobre a necessidade de instituições estatais ou, em outras palavras, da existência de uma sociedade interestatal pautada pelo respeito a princípios minimalistas de coexistência. Esta seria a visão geral. Mas, dependendo das regiões do globo, pode haver sociedades mais ou menos coesas, mais ou menos integradas. Nas palavras de Buzan:

Although nearly all the states in the system belong to a thin, pluralist interstate society, there are sub-global and/or regional clusters sitting on that common substrate that are both much more thickly developed than the global common, and up to a point developed separately and in different ways from each other” (p. 208).

Na visão de Buzan, não existiria mais “sistema” em parte alguma. Isto porque o autor adota a posição segundo à qual os laços sociais envolvendo dois Estados já são suficientes para se falar em sociedade interestatal, ainda que seja uma da espécie “asocial” na sua tipologia (ver figura 3). Caso não se concorde com esta premissa - e este é o caso no presente trabalho - poderiam coexistir, no mesmo cenário internacional, regiões nas quais prevalece uma dinâmica sistêmica e regiões onde impera a lógica societária. Imagine-se, por exemplo, o que ocorre na península coreana. Em que medida se pode falar em sociedade internacional entre Coréia do Sul e Coréia do Norte? As diferentes maneiras de enxergar a realidade, seja sob a ótica sistêmica (realista), seja sob a ótica societária (tradição inglesa) certamente afetarão as maneiras de se lidar, na prática, com as diferentes situações do globo. De alguma forma, a percepção da dinâmica de determinada situação fará com que os estadistas adotem um ou outro paradigma das relações internacionais. Uma ação (qualquer ação) brusca entre os governos das duas Coreias não será interpretada da mesma forma que uma ação brusca dos governos dos Estados Unidos e do Canadá, um em relação ao outro.

Buzan não é o único a afirmar a importância das regiões. Andrew Hurrell discorre acerca da possível emergência de um sistema de relações internacionais “multi-regional”

(HURRELL, 2009, p. 07) ou de um mundo feito de “regiões-Estados” (p. 251). Embora o fenômeno tratado por Hurrell não corresponda exatamente à crítica de Buzan, o traço em comum a estas análises é a ênfase no surgimento de grandes agregados regionais, que estariam transcendendo a mera dinâmica das relações políticas entre Estados. A questão é: que nome dar a este fenômeno? A depender das hipóteses concretas, nada impede que se enxerguem algumas dessas realidades como sociedades internacionais delimitadas geograficamente. O grau de coesão entre essas sociedades varia de acordo com características históricas, demográficas, sociais de cada localidade e deve ser avaliado empiricamente em cada caso. O importante, segundo Buzan, é “trazer a geografia de volta” aos estudos de RI (2004, p. 205), o que significa, entre outros, considerar a aproximação dos povos em limites espaciais definidos.

Outra crítica formulada também por Buzan se refere à ausência da economia nas análises da Escola Inglesa. Segundo este autor, o mercado é uma das grandes instituições da sociedade internacional (BELLAMY, 2009, p. 126), mas não foi sequer mencionado na abordagem da EI. De fato, tão estranho quanto não incluir indivíduos num conceito como o de sociedade é não incluir as relações econômicas entre indivíduos ou entre Estados. É razoável supor que o comércio, de modo geral, serve para aproximar os povos. Não que o comércio gere, necessariamente, paz. A história desmente tal afirmação. Mas o comércio certamente é fator de crescente interação entre indivíduos, empresas, povos etc. Ora, se a interação em si constitui a essência de qualquer sociedade, como é possível eliminar a economia de seu conceito? Mais uma vez, o fato demonstra a ênfase exagerada nas relações políticas entre os Estados, na faceta realista das relações internacionais.

O interessante a notar é que, embora Buzan tenha feito esta crítica na obra de Bellamy (2009), não incorporou a economia no seu próprio conceito de SI. Assim como fez para os indivíduos, o aspecto econômico da realidade internacional é relegado a outra categoria de relações: o das relações “transnacionais”. Quando Buzan desenvolve um conceito realmente abrangente, e isto se dá na obra conjunta com Richard Little (BUZAN; LITTLE, 2000), com o conceito de *full international systems*, utiliza a noção de “sistema” – não de sociedade. Estes sistemas “completos” existem quando as relações entre Estados se dão em todos os setores: político-militar, econômico, social e ambiental. Na opinião deste mestrando, esta visão “integrada” é que corresponderia mais a um conceito de sociedade internacional ampliado. Mas Buzan se preocupa bastante, e certamente com razão, em construir conceitos tão abrangentes:

Much of the argument about units thus reflects confusion about sectors. Realists mostly want to confine themselves to the political sector, and in that view states *are* dominant, at least in the modern international system. Analysts in more pluralist traditions (such as IPE) or more sociological ones (such as world system theory) operate in several sectors at once, and thus see a more complex mix of units. Using a single sector preserves clarity at the expense of oversimplification. Using too many sectors risks complicating the picture to the point where theorizing becomes impossible (BUZAN; LITTLE, 2000, p. 77).

O risco apontado por Buzan é ainda mais pertinente quando se trata de discutir a Escola Inglesa em particular. Isto porque, além das críticas já mencionadas, há um ataque constante à metodologia desta tradição. As queixas são muitas. A EI deve responder àquelas que se referem à insuficiência de dados empíricos, levantadas por Réus-Smit e Rolan Bleiker, para quem é preciso “*visualize international society not merely as an abstract concept but as an empirical reality*” (BELLAMY, 2009, p. 181); e a de ausência de discussões sobre métodos de pesquisa na Escola, levantada por Martha Finnemore (2001, p. 509)¹¹³. A abordagem interpretativa inglesa, com efeito, nunca foi devidamente explicitada em termos metodológicos e os seus teóricos adotam, de modo geral, o que Roger Spegele chamou de “methodological quietism” (BELLAMY, 2009, p. 98). Embora Hedley Bull tenha escrito artigo defendendo o que chamou de “abordagem clássica”, este texto é mais uma forte crítica aos métodos científicos das escolas norte-americanas do que uma explicação detalhada da abordagem clássica¹¹⁴.

Muitos dos ataques de Bull à abordagem mais positivista (o de não se poder quantificar tudo, como questões morais; o da quantidade imensa de variáveis que não são levadas em consideração nas suas explicações por meio de “modelos”; a excessiva simplificação da realidade, entre outros) são pertinentes para se compreender as dificuldades e desafios da própria disciplina de RI. No entanto, isto não pode servir de justificativa para se

¹¹³ Diz a autora: “*There is remarkably little discussion of research methods anywhere in the English School canon. Given the immensity of the topics that have been tackled, one might expect some discussion of such questions as how do you know an international society (or international system or world society) when you see one?*”.

¹¹⁴ Sobre a abordagem clássica, Bull afirma que é “*the approach to theorizing that derives from philosophy, history, and law, and that is characterized above all by explicit reliance upon exercise of judgment and by the assumptions that if one confine ourselves to strict standards of verification and proof there is very little of significance that can be said about international relations, that general propositions about this subject must therefore derive from a scientifically imperfect process of perception or intuition, and that these general propositions cannot be accorded anything more than the tentative and inconclusive status appropriate to their doubtful origin*” (BULL, 1966, p. 361).

construir conceitos sociais tão distantes da realidade empírica. Bull elenca algumas características (padrões de comportamento que geram ordem) sobre o que entende ser uma sociedade e ilustra, logo em seguida, a existência dessa sociedade em contextos europeus, por exemplo, em que predominaram guerras como instrumentos normais de política dos Estados. Isto porque, na versão de Bull, a própria guerra é uma instituição dessa sociedade *sui generis*. O leitor é levado a aceitar, sem muitos questionamentos, a existência de uma sociedade que tem tudo para *não ser* uma sociedade.

Para piorar a situação, os teóricos subsequentes não questionaram o conceito, não o discutiram; aceitaram-no como um dogma, um artigo de fé. Não se está menosprezando a contribuição de Bull, muito pelo contrário. Lembre-se que o *insight* da EI sobre a existência de uma sociedade internacional incentivou a elaboração deste trabalho. Mas a ciência progride à medida que seus postulados são questionados e discutidos. Os seguidores de Bull não discutiram – ou discutiram muito pouco – a consistência do conceito. Outras críticas se voltam para a ausência de explicação acerca dos mecanismos de transição – se é que existem – entre sistema, sociedade internacional e sociedade mundial (FINNEMORE, 2001, p. 513). Segundo Linklater e Suganami, a única afirmação que se tem a esse respeito é a observação de Watson sobre existência de uma tendência que têm os sistemas para se tornarem sociedades (LINKLATER; SUGANAMI, 2006, p.135)¹¹⁵.

Em ciências sociais, os conceitos geralmente são construídos sobre elementos empíricos cuja existência pode, em tese, ser comprovada pela pesquisa. No entanto, em razão da rejeição exagerada da EI às abordagens mais científicas, o conceito de sociedade internacional não foi construído nestas bases. Na visão da EI, basta que se aceite a premissa segundo a qual uma sociedade existe onde houver padrões de comportamento e instituições, basicamente, para compreender todas as construções posteriores. Mas com premissas tão minimalistas, pode-se argumentar que a realidade internacional sempre se constituiu em uma sociedade, ainda mais quando se defende que a guerra é uma de suas instituições. Um conceito tão “fluído”, que pode ser utilizado em quase todas as épocas e contextos da existência humana, não tem qualquer utilidade científica. De fato, segundo B. A. Roberson,

It needs to be definitionnaly distinct, relate adequately to empirical phenomena and serve some purpose or have some significance in elaborating a principle or theory, in our case, one that is exemplified by the hypothesis that the formation of an

¹¹⁵ Os mesmos autores chamam estes mecanismos de transição de “possibilidades progressivas” (p. 135).

international society will mitigate the conflictual nature of the international system”
(ROBERSON, 1998, p. 06)

Para que o conceito realmente servisse a algum propósito científico, necessitaria ser mais preciso, mais amarrado, constituído de dados empíricos a serem encontrados na realidade, por meio da pesquisa. Este tema ainda será abordado na última seção do capítulo, mas o fato é que há poucos indicadores empíricos na conformação do conceito. Seus traços elementares são muito amplos em vários sentidos: a definição de “instituição”, por exemplo, é tão abrangente que pode praticamente tudo abarcar (inclusive a guerra); a diplomacia pode ser encontrada nos mais remotos períodos da história, sem, evidentemente, seus traços modernos; a balança de poder é desses conceitos tão abstratos que é, ao mesmo tempo, tão difícil de trabalhar quanto fácil de identificar em qualquer acontecimento histórico que envolva a interação de mais de duas entidades políticas. Pode-se alegar que não seria fácil criar indicadores para um conceito como o de sociedade internacional, dado seu caráter abstrato. A dificuldade não se justifica: basta se fazer um levantamento da quantidade de estudos de ciência política que já trataram do conceito não menos abstrato de “democracia”.

O problema é que, nos estudos sobre democracia, os diferentes autores pelo menos discutem *quais* indicadores entendem fazer parte de seus conceitos e, a partir daí, realizam inúmeras pesquisas para descobrir, por exemplo, os efeitos da democracia sobre realidades sociais determinadas. A afirmação de Roberson, nesse sentido, adquire peculiar relevância. E se a existência de uma sociedade internacional atenuasse a propensão à guerra interestatal? Evidentemente, para se responder a tal pergunta, o próprio conceito deve ser rediscutido. E nessa rediscussão, há de ser avaliado se realmente a guerra pode ser considerada como instituição componente de um conceito como o de sociedade. Caso contrário, a resposta a tal pergunta seria negativa. Se a guerra é instituição da sociedade internacional, nada mais natural que haja guerras. Na visão de Bull, sociedade e guerra podem conviver. Mais: a guerra é uma das instituições da sociedade internacional, e a diminuição do número de guerras só representa uma mudança de mentalidade da SI. Mas a existência de guerras não deporia a favor, ao contrário, da existência de um *sistema*? E, a título de reflexão, a diminuição no número de conflitos interestatais não ilustraria, por sua vez, o surgimento do caráter societário internacional, da própria sociedade internacional?

Estas questões não podem ser respondidas a menos que se aceite o desafio de debater o conceito ora em estudo. O debate não levará, necessariamente, a um consenso. Mas o silêncio levará a muitas incompreensões e percepções equivocadas da realidade. O que se pretende nesta dissertação, basicamente, é iniciar um debate que pode render bons frutos. Mas o caminho para isso, em face da pouca atenção dada à idéia de SI, parece árduo. Em razão das fragilidades metodológicas apontadas e da recusa em se agregar os elementos sociais discutidos aqui é que é possível afirmar, como o fez Roberson, que o conceito de sociedade internacional continua “subdesenvolvido” (1998, p. 04). A evolução dos teóricos da EI não deve ser descartada, pois representa um avanço na conceituação referente ao aspecto estatal da SI; deve, isto sim, ser complementada pelos dados provenientes do mundo social que se move sob as instituições do Estado e que, no final das contas, lhes dá vida.

3.2. O conceito e os sociólogos

Algo que chama a atenção imediatamente na tradição inglesa é a ausência, salvo raras exceções, da abordagem sociológica, da contribuição dos sociólogos e, mais absurdamente, de sua visão conceitual acerca da noção de sociedade. Não se está a afirmar que só sociólogos podem discutir o conceito de sociedade. Se assim fosse, nem Hedley Bull, nem muito menos este mestrando estariam aptos a realizar a tarefa. Mas não utilizar o conhecimento sociológico quando se intenta construir um conceito como o de sociedade internacional parece, no mínimo, imprudente. E no entanto, é esta a postura adotada por Bull e por quase toda a tradição inglesa. Os sociólogos parecem não ter nada a lhes ensinar. Nesta seção, adota-se postura contrária. Sem pretensão à exaustividade, será feita uma breve incursão nos conceitos de sociedade provindos da sociologia.

3.2.1. Um conceito escorregadio

Para quem esperava por um conceito preciso e consensual, a Sociologia também não foi capaz de produzir definição que agradasse a todos. Segundo Gladys Bryson, “nenhuma palavra oferece talvez menor precisão em seu emprego do que a palavra

‘sociedade’” (CHINOY, 1975, p. 53). As dificuldades inerentes a esta ausência de precisão conceitual são múltiplas. É necessário enfatizar, por um lado, que há sociólogos que sequer definem “sociedade”, enquanto outros não se focam no conceito como unidade da sociologia, enfatizando, por exemplo, a compreensão sobre a ação dos indivíduos em sociedade. Nesta vertente se enquadrariam, segundo Luard, autores como Max Weber, Alfred Shütz, Talcott Parsons¹¹⁶ e Alain Touraine (LUARD, 1990, p. 19).

Em contraposição a estes últimos, têm-se as visões da sociedade como um todo coeso, integrado, uma unidade¹¹⁷, restando o desafio de explicar *como* tal entidade se mantém coesa¹¹⁸. Luard destaca as definições de Augusto Comte, para quem o “consenso social” – que seria o corpo de idéias comuns compartilhadas pelos membros da sociedade – é o “cimento” de qualquer sociedade; de Herbert Spencer, que enxerga a sociedade como um organismo e atribui à divisão do trabalho o papel de mantê-la como um todo vivo; de Emile Durkheim, que também acentua a interdependência e a divisão social do trabalho como os fatores mais importantes para a coesão da sociedade; e de Parsons na sua abordagem estrutural-funcionalista, quando defende que a propriedade fundamental de um sistema é a interdependência de suas partes (LUARD, 1990, pp. 11-19). Mas não é qualquer grupo, ou qualquer totalidade que constitui uma sociedade. Segundo Ely Chinoy,

Embora alguns autores empreguem a palavra ‘sociedade’ para referir-se a qualquer espécie de grupo, o termo denota habitualmente um gênero especial de unidade social. A sociedade, portanto, é antes o grupo dentro do qual os *homens* vivem uma vida comum total, que uma organização limitada a um propósito ou a propósitos específicos (CHINOY, 1975, p. 55). (grifo nosso).

Evan Luard conclui que muitas destas ideias podem ser aplicadas no estudo da sociedade internacional (p. 17). De fato, a proposta de Luard é pertinente porque que objetiva

¹¹⁶ Parsons é enquadrado por Luard nas duas categorias. Nesta quando tenta estudar a “ação social”; na seguinte quando trabalha o conceito de “estrutura”.

¹¹⁷ Estes autores, ainda segundo Luard, enxergam a sociologia como “ciência da sociedade”. Autores como Max Weber, ao contrário, definem a sociologia como “*a science which attempts the interpretive understanding of social action in order thereby to arrive at a causal explanation of its course and effects*” (WEBER, 1964). É interessante perceber que na obra citada, em capítulo intitulado “Os conceitos fundamentais da sociologia”, não há menção alguma ao conceito de “sociedade”.

¹¹⁸ Giddens explicaria as duas abordagens em termos da diferenciação entre funcionalistas e teóricos da ação social: “o funcionalismo defende que a sociedade é um sistema complexo cujas partes se conjugam para garantir estabilidade e solidariedade” (GIDDENS, 2008, p. 16). “As teorias da ação social centram-se na análise da maneira como os atores sociais se comportam uns com os outros e para com a sociedade” (2008, p. 17). Contudo, não é correto afirmar que todos os que tratam da sociedade como uma totalidade sejam funcionalistas.

trazer para a disciplina de Relações Internacionais em geral, e para o conceito de sociedade internacional em particular, conceitos e contribuições já consolidadas na Sociologia. Isto não quer dizer que todo e qualquer conceito proveniente desta disciplina sirva para os estudos de RI. Mas, uma vez que se admite a natureza social do sistema internacional, muito do que já foi estudado na Sociologia tem valor para os estudos da área internacional. Embora não se tente aqui esgotar o assunto, vale a pena analisar brevemente como este conceito escorregadio é tratado pelos sociólogos. O que se percebe, além das dificuldades já mencionadas, é que cada autor define a sociedade enfatizando características do fenômeno que mais lhe chamam a atenção.

Quando se afirma, como o fez Comte, que o cimento da sociedade é o consenso social, apela-se para a característica mental, para o lado ideacional, para a sociedade como fenômeno existente nas mentes e corações humanos. Em última análise, esta concepção não é incorreta. Os laços sociais entre membros de um mesmo grupo ocorrem na aceitação interior, na identificação entre estes indivíduos, na sua crença de que fazem parte de um todo com limitações específicas. O fato de a sociedade existir na “mente dos homens” torna certamente mais complexa a tarefa de delimitar com precisão o conceito, mas não menos necessária. Quando Bull afirma que os membros da SI são “conscientes” de seus interesses, valores e ideias em comum, está chamando a atenção para esse ponto. Resumindo a questão, Kingsley Davis afirma que “os fenômenos sociais são, antes de mais nada, fenômenos mentais, e como tal devem ser encarados” (DAVIS, 1964, p. 21). Não é outra a posição de Charles Ellwood quando ensina que:

The word society is used scientifically to designate the reciprocal relations between individuals who have more or less conscious relations to each other. We say conscious relations because it is not necessary that these relations be specialized into industrial, political, or ecclesiastical relations. Society is constituted by the mental interaction of individuals and exists wherever two or three individuals have reciprocal conscious relations to each other. Dependence upon a common economic environment, or the mere contiguity in space is not sufficient to constitute a society. It is the interdependence in function on the mental side, the contact and overlapping of our inner selves, which makes possible that form of collective life which we call society” (ELLWOOD, 2010, p. 12).

Outros enfatizam a *interação* entre os membros da sociedade, suas relações mútuas. Aqui o foco deixa de ser (não completamente) mental, e passa a se revestir de certa

materialidade. Segundo Anthony Giddens, uma sociedade é “um sistema de inter-relações que envolve os indivíduos coletivamente”¹¹⁹. O que une as sociedades, para Giddens, é o fato de “seus membros se organizarem em relações sociais estruturadas segundo uma única cultura” (GIDDENS, 2008, p. 22)¹²⁰. Num diapasão semelhante, Alfonso Ferrari define sociedade como “um conjunto de seres humanos (grupos) que vivem em contínua inter-relação, para o qual se encontram estrutural e funcionalmente organizados” (FERRARI, 1983, p. 100).

Este mesmo autor afirma que a sociedade possui dois tipos de estrutura: a *externa*, composta de: 1) base espacial ou física; 2) atores sociais; 3) manifestações tecnológicas; 4) independência com relação a outras sociedades; e a *interna*, que corresponderia às atitudes coletivas das pessoas, dos papéis e dos *status*, das normas e sanções e dos códigos e valores sociais (pp. 102-103). Gerhard Lenski, por sua vez, após definir sociedade em sentido amplo como sendo uma organização distinta, baseada num território e formada por indivíduos de uma única espécie, acrescenta as seguintes características: 1) forma de organização que envolve laços de interação contínua entre seus membros; 2) alto grau de interdependência entre seus membros; 3) caracterizada por alto grau de autonomia (LENSKI; LENSKI, 1970, p. 06).

As definições tornam-se mais complexas, agregando-se outros elementos além da interação. No conceito de Lenski, vê-se tanto o acréscimo da *interdependência* como elemento constituinte da sociedade, quanto a noção geográfica, territorial, de limitação do grupo. Quando fala em “território” e “autonomia” (“base espacial ou física” e “independência” na definição de Ferrari), Lenski está enfatizando que o conceito tem limitações espaciais claras. Outras definições, que incorporam elementos diversos, podem ser apontadas, como a de Linton: “sociedade é todo grupo de pessoas que vivem e trabalham juntas durante um período de tempo suficientemente longo para se organizarem e para se considerarem como formando uma unidade social” (FERRARI, 1983, p. 101). Aqui se conjugam a noção de grupo, de totalidade de indivíduos, com a noção de continuidade no tempo e mais uma vez o lado mental do conceito (“se considerarem”).

¹¹⁹ Ely Chinoy, por sua vez, diz que “relações sociais existem quando indivíduos ou grupos têm expectativas recíprocas em relação ao comportamento uns dos outros, de modo que tendem a agir de maneiras relativamente padronizadas. Em outras palavras, uma relação social consiste num padrão de interação humana. Pais e filhos respondem uns aos outros de maneiras mais ou menos regulares, baseadas em expectativas mútuas. As interações padronizadas do estudante e do professor, do policial e do motorista de automóvel, do vendedor e do comprador, do empregado e do empregador, do médico e do paciente, constituem relações sociais de várias espécies. De um ponto de vista, portanto, a sociedade é a ‘trama das relações sociais’” (1975, p. 54).

¹²⁰ A questão da “cultura” será tratada em seguida.

Um conceito interessante pode ser encontrado em Edward Reuter, para quem uma sociedade é constituída, ao mesmo tempo, por um aspecto dinâmico (processo), que são as relações entre pessoas, e por um estático (unidade), que seria a representação do todo como uma unidade dependendo da interação e da comunicação de seus membros. Em outras palavras, entende que “*a society is a dynamic, moving equilibrium, a unity in continual growth and constant change*” (REUTER, 1943, p. 19). Esta definição é importante porque tenta levar em consideração não só o caráter conservador das sociedades, que constituem combinações específicas de elementos num determinado ponto do tempo (a sociedade brasileira hoje, a sociedade japonesa hoje), quanto o caráter mutante de toda e qualquer sociedade (a expansão de seu território, a inclusão ou exclusão de grupos sociais determinados).

Não deve ser menosprezada a ligação que muitos autores fazem entre “sociedade” e “cultura”. Este ponto merece ênfase e seu aprofundamento certamente necessitaria de outra dissertação de mestrado, quem sabe até mesmo de uma tese doutoral. Num sentido amplo, utiliza-se o termo cultura para diferenciar a espécie humana de outras espécies animais. Estes últimos não são capazes de transmitir o conhecimento adquirido, ao contrário do que ocorre na sociedade humana. Um cão adestrado não transmite as lições de adestramento que aprendeu a seus filhotes; o homem, ao contrário, vem agindo desta forma há milênios. Esta seria a grande diferença que distingue a espécie humana das outras espécies¹²¹. Nas palavras de Giddens, a cultura são aqueles “aspectos das sociedades humanas que são apreendidos e não herdados” (GIDDENS, 2008, p. 23).

Num sentido mais estrito¹²², o termo cultura é utilizado para se referir ao compartilhamento de modos de viver entre sociedades humanas. Segundo essa visão mais estrita, a cultura seria “todo complexo que inclui conhecimento, crença, arte, moral, lei, costume e quaisquer aptidões adquiridas pelo homem como membro da sociedade” (Tylor *in* CHINOY, 1975, p. 56). Ainda segundo Giddens:

Esses elementos de cultura são partilhados pelos membros da sociedade e tornam possível a cooperação e a comunicação. Eles formam o contexto comum em que os indivíduos de uma sociedade vivem as suas vidas. A cultura de uma sociedade

¹²¹ Há outras hipóteses quanto ao tema, mas não serão discutidas aqui. Uma delas é a de que a racionalidade nos distingue das outras espécies. O problema aqui é que animais também são capazes de desenvolver comportamentos pautados por uma determinada *forma* de racionalidade.

¹²² Esta distinção entre sentido amplo e restrito não foi encontrada em nenhum dos autores consultados. Resulta de uma observação das diferentes definições, onde se enfatiza seja a capacidade de transmitir conhecimentos, seja a semelhança dos modos de vida.

engloba tanto os aspectos intangíveis – as crenças, as ideias e os valores que constituem o teor da cultura – como os aspectos tangíveis – os objetos, os símbolos ou a tecnologia que representam esse conteúdo (2008, p. 23).

A ligação entre cultura e sociedade seria intensa a ponto de autores como Nijole Benokraitis afirmarem que “*society and culture are mutually dependent; neither can exist without the other. Because of this interdependence, social scientists sometimes use the terms culture and society interchangeably*” (BENOKRAITIS, 2010, p. 39). Na visão desta autora, “*every society has a culture that guides people's interactions and behaviors*” (p. 39), de modo que os dois conceitos seriam indissociáveis. Chinoy faz reflexão semelhante ao afirmar que “a sociedade humana não pode existir sem cultura, e a cultura humana só existe dentro da sociedade” (CHINOY, 1975, p. 55). Como fruto desta percepção, encontram-se inúmeras definições de sociedade que realçam o elemento “cultura”. Assim, Joseph Fichter define sociedade como “uma coletividade organizada de indivíduos que vivem juntos num território comum, cooperam em grupos para satisfazer suas necessidades sociais básicas, adotam uma cultura comum e funcionam como uma unidade social distinta” (FICHTER, 1969, p.167). Semelhante é o conceito de Samuel Koenig, segundo o qual sociedade é um “grupo de pessoas unidas por tradições, costumes e modos de viver comuns, ou uma cultura comum, em que existe entre seus membros uma consciência de grupo” (KOENING, 1976, p. 33).

Não é possível tratar desta questão em espaço tão reduzido. Há quem tente distinguir (e dissociar) cultura de sociedade. Segundo Lakatos e Marconi, “sociedade e cultura não são uma coisa só. A sociedade é constituída de pessoas; a cultura é constituída de comportamento de pessoas. Podemos dizer que a pessoa pertence à sociedade, mas seria errôneo afirmar que a pessoa pertence a uma cultura; o indivíduo manifesta a cultura” (LAKATOS; MARCONI, 1999, p. 148). O fato é que num mundo globalizado, as culturas tendem a se tocar cada vez mais, a se tornarem conhecidas entre si. Hedley Bull não considerava ser o compartilhamento de uma cultura comum fator essencial para a conformação da sociedade internacional, embora entendesse que este compartilhamento facilita a formação da SI (BULL, 2002, p. 15)¹²³. Para Adam Watson, como visto no tópico 2.2.2., o grau de integração das SIs dependem do grau de compartilhamento da cultura. Mas quem realmente abraçou o conceito de cultura para descrever a realidade internacional foi

¹²³ Outros fatores que facilitam a formação, ainda segundo Bull, são: mesma civilização, mesmas línguas, mesma “epistemologia e entendimento acerca do universo”, religião em comum e códigos éticos semelhantes.

Alexander Wendt e suas “culturas de anarquia” como já visto anteriormente. Wendt, no entanto, parece não ter dado muita importância à conexão entre os dois conceitos, visto não ter se utilizado da noção de sociedade. Não custa lembrar, apesar disso, a influência exercida pela Escola Inglesa na sua teoria e a semelhança flagrante de seus tipos de cultura com a tríade inglesa (sistema / sociedade internacional / sociedade mundial).

Na tentativa de vincular os conceitos de âmbito interno (Sociologia) e internacional (Relações Internacionais), pode-se apontar os elementos que *deveriam*, na visão deste autor, ser considerados pertencentes a ambas as esferas. Seriam eles: 1) a *interação contínua* entre indivíduos, sejam eles agentes do Estado ou não; 2) a *interdependência*, que se expande para as mais diversas áreas atualmente (econômica, industrial, comercial, ambiental); 3) as *expectativas* geradas pela repetição de comportamentos padrões; 4) o *compartilhamento mental*, seja da cultura em sentido estrito, seja de idéias, valores e interesses, 5) o *sentido de pertencimento*; e 6) a *delimitação espacial*, que envolve a noção de sociedade delimitada geograficamente¹²⁴. É nestas noções que o interno e o internacional, que a Sociologia e as Relações Internacionais, que os conceitos de sociedade nacional e internacional se encontram. O esforço de aproximar as duas disciplinas nunca foi realizado pela EI, mas seria bem-vindo. Alan James coloca a questão da seguinte forma:

The more respectable course, you might feel, would be to establish an authoritative or at least an accepted definition of society and then to examine the extent to which it covers the international scene. This would involve pursuing the concept of society through the copious works of my sociological brethren, looking not only at the writings of English-speaking scholars, but also at the great schools of which have grown up on what it is now becoming unfashionable to refer to as ‘the continent’. One would need, I imagine, to follow the trails blazed by such men as Comte and Durkheim, Tönnies and Weber, remembering that not all the works one would need to consult are the easiest of reading (JAMES, 1978, p. 96).

Por fim, o ponto que nunca deve ser esquecido, correndo o risco de parecer redundante, é o de que *todos* os conceitos provenientes da Sociologia estão assentados na premissa segundo à qual os *indivíduos* são os componentes mais importantes da sociedade. Nas palavras de Edward Reuter “*societies are always human units*” (REUTER, 1943, p. 20). E aqui se volta à discussão central do trabalho: pode o conceito de sociedade internacional

¹²⁴ Um sétimo ponto será discutido mais adiante, que seria a natureza pacífica das interações entre os membros da sociedade (ver ponto 3.3.4.).

menosprezar esta lição da Sociologia? Pode o conceito de SI ser tão *sui generis* a ponto de eliminar uma das características mais marcantes dele na disciplina sociológica? Defende-se aqui, após todas as reflexões trazidas, que não. A rediscussão conceitual, que será realizada na última seção, esclarecerá este ponto. É evidente que não basta dizer que, a partir de agora, o conceito abarca o indivíduo. Tal afirmação seria inócua, ingênua e ridícula. É preciso, isto sim, conferir maior precisão ao atual conceito de SI e encontrar maneiras de trabalhá-lo sem desumanizá-lo. Antes de passar a estas conclusões, no entanto, a próxima subseção lança um rápido olhar sobre a contribuição de Émile Durkheim. Este autor criou conceitos que poderiam ser utilizados numa acepção reformulada de SI.

3.2.2. A contribuição de Durkheim

Na obra de Émile Durkheim (2010), encontram-se noções que poderiam enriquecer o conceito de SI. Pode-se citar pelo menos duas, que têm relação direta com o exposto neste trabalho. Em primeiro lugar, Durkheim utiliza a idéia de *solidariedade* para identificar a própria essência do que configura uma sociedade. Trata-se do laço abstrato, ideacional, difuso no inconsciente coletivo, que promove a coesão e o funcionamento daquela. Por ser algo não muito palpável em termos metodológicos, o autor afirma que é por meio do Direito que esta solidariedade se manifesta¹²⁵. Em suma, o Direito seria o dado material - empiricamente verificável - que se assenta no sentimento de solidariedade e que o representa, por assim dizer.

Em seguida, o autor traça uma distinção entre solidariedade *mecânica* e solidariedade *orgânica*, onde a primeira corresponde à coesão existente nas sociedades primitivas, com predominância do direito de natureza repressiva; e a segunda à coesão existente nas sociedades modernas, nas quais se multiplicam as normas jurídicas de natureza social. Neste último caso, a divisão do trabalho social está consolidada. Uma vez que se constata, na sociedade internacional contemporânea, tanto o declínio das guerras interestatais quanto a multiplicação dos tratados e normas jurídicas das mais diferentes naturezas, há

¹²⁵ “A solidariedade social, porém, é um fenômeno totalmente moral, que, por si, não se presta à observação, nem, sobretudo, à medida. Para proceder tanto a essa classificação quanto a essa comparação, é necessário, portanto, substituir o fato interno que nos escapa por um fato externo que o simbolize e estudar o primeiro através do segundo. Esse símbolo visível é o direito” (p. 31).

grande possibilidade de, fazendo-se uma analogia com os conceitos do autor, afirmar que no âmbito internacional também está se consolidando uma sociedade de natureza mais orgânica¹²⁶. A analogia, contudo, não pode ser adotada de forma tão superficial e mereceria análises e debates mais aprofundados.

Em segundo lugar, o conceito de *densidade dinâmica* (DURKHEIM, 2010, p. 252; DURKHEIM, 2009, p. 115) também oferece interessantes *insights* que poderiam servir à abordagem do tema no âmbito internacional. Durkheim acredita que a divisão do trabalho social e, por via de consequência, o surgimento de sociedades mais orgânicas só pode ocorrer quando o número de interações entre os indivíduos se multiplica num espaço geográfico determinado. Esta idéia nos remete a outras discussões desta dissertação. De fato, os teóricos clássicos da Escola Inglesa, vinculados que estão à natureza estatal de seu conceito de sociedade, menosprezaram as interações que ocorrem no nível dos indivíduos pertencentes a Estados diferentes. Se se puder comprovar, empiricamente, que a densidade dinâmica entre indivíduos de diferentes nacionalidades têm aumentado de modo consistente, torna-se possível transitar de um conceito eminentemente estatal de SI para uma noção mais *social* do conceito.

A intensificação desses movimentos já vem sendo estudada por autores de RI. Os exemplos que mais se aproximam desta visão referem-se aos estudos sobre integração regional. A já citada obra de Deutsch é ilustrativa. No entanto, o autor não se utiliza de um conceito de sociedade, mas de “comunidade política”. Como será visto na última seção, levanta-se a hipótese de que o conceito de sociedade poderia ser utilizado caso se provasse que esta densidade das interações entre indivíduos de diferentes Estados é significativa em uma dada região. Mas é preciso ter cuidado com estas análises, já que não se pode simplesmente transferir um conceito utilizado para definir sociedades nacionais para o âmbito internacional. Seja como for, é válido o retorno a construções sociológicas como a de Durkheim para a compreensão de fenômenos que parecem ultrapassar o seu paradigma original.

Por fim - voltando a outras características do conceito - a sociedade, para Durkheim, embora formada por indivíduos, não corresponde à mera soma dessas

¹²⁶ É necessário recordar que esta sociedade orgânica, onde impera a divisão do trabalho social, é considerada por Durkheim como mais resistente do que as sociedades mecânicas. Isto porque a divisão, ao atribuir funções específicas aos diversos órgãos sociais, implica numa maior interdependência entre eles, com a consequência de a eliminação ou o enfraquecimento de uma função gerar prejuízos em todo o organismo social.

individualidades. O lado mental desse grupo é enfatizado. A existência da “coerção” exercida sobre eles é a prova da existência de um agregado maior, que se encontra “fora” deles. Assim,

A sociedade não é uma simples soma de indivíduos, mas o sistema formado pela associação deles representa uma realidade específica que tem seus caracteres próprios. Certamente, nada de coletivo pode se produzir se consciências particulares não são dadas; mas essa condição necessária não é suficiente. É preciso também que essas consciências estejam associadas, combinadas, e combinadas de certa maneira; é dessa combinação que resulta a vida social e, por conseguinte, é essa combinação que a explica. Ao se agregarem, ao se penetrarem, ao se fundirem, as almas individuais dão origem a um ser, psíquico se quiserem, mas que constitui uma individualidade psíquica de um gênero novo (DURKHEIM, 2009, p. 105).

Durkheim, embora enfatize o aspecto psíquico, mental desse “ser coletivo”, defende que é possível estudá-lo por meio de suas manifestações materiais, como a existência do Direito ou o aumento das interações (densidade). Embora a EI reconheça o direito internacional como uma das instituições da SI, o aspecto da interação e de seu crescimento, no nível individual, não é ressaltado por motivos óbvios. É que nesta visão, a sociedade é política e estatal. As interações no nível dos indivíduos são relegadas a outra categoria (sociedade mundial). A natureza dessas relações, conseqüentemente, também não importa para a EI, razão pela qual recebeu a crítica de Buzan, quando apontou para o esquecimento das relações econômicas na tradição inglesa. Caso se introduzisse, de alguma forma, o indivíduo no conceito de SI, a contribuição de Durkheim ganharia relevância, como se verá a seguir.

3.3. A rediscussão conceitual

Nesta última seção a proposta é de produzir uma *síntese* do que foi discutido até aqui. Não se trata de uma conclusão, mas de uma ponderação sobre as diferentes contribuições trazidas ao conceito e de uma reflexão pessoal sobre estas diferentes abordagens. A esta altura, espera-se que já se tenha suficientemente demonstrado a necessidade de rediscutir o conceito à luz de um novo cenário internacional em transformação. Na seção, serão feitas algumas propostas para precisar a noção de SI, propostas estas que são resultado da pesquisa e do estudo realizados sobre o tema, assim

como do contínuo exercício mental deste mestrando sobre o objeto da dissertação. Cumpre enfatizar que tais comentários não têm a pretensão de serem definitivos e/ou indiscutíveis, mas tão somente de iniciar uma discussão que, espera-se, se desenvolverá em trabalhos e pesquisas posteriores. A seção se divide em cinco subseções e uma conclusão. Na primeira subseção será avaliado o conceito de sistema e sua manutenção no paradigma inglês; na segunda, discute-se a precisão do conceito de sociedade internacional; na terceira, debatem-se as delimitações espaciais do conceito; na quarta, serão feitas reflexões sobre a guerra como instituição da SI; e na quinta propõe-se uma distinção entre o conceito estado-centrado de sociedade e o humano.

3.3.1. Há sistema...

No capítulo anterior foi visto como há basicamente duas visões acerca da manutenção do termo “sistema” no paradigma da Escola Inglesa. Para Hedley Bull, o sistema existe quando dois ou mais Estados estão em contato suficiente para que a ação de um deles seja levada em consideração no processo decisório do outro. Além disso, estes atores agem com a consciência de serem parte de um todo. Barry Buzan, por sua vez, baseado na lição de Alan James, defende a desnecessidade da utilização do termo “sistema”. Como visto anteriormente, Buzan considera que, em face do caráter social de qualquer relação entre entidades políticas, pode-se afirmar sempre a existência de sociedades interestatais, tendo-se o cuidado de não considerar toda sociedade interestatal como idêntica. Dependendo do grau de internalização de normas, estas podem ir das “asociais” às “conferativas” (ver Figura 3). Assim, aquilo que mais se aproxima do “sistema” em Buzan é a sociedade interestatal “asocial”.

Embora se possa aceitar a visão de Buzan, parece que a noção de sistema ainda assim pode ser mantida. Não se discute que as relações estabelecidas entre agentes de comunidades políticas distintas são *sociais*, ou seja, envolvem a repetição de comportamentos, a criação de expectativas etc. Trata-se tipicamente de relações sociais que podem se restringir àquelas existentes na esfera política quanto abarcar outras esferas das relações entre diferentes comunidades políticas. Nas palavras de Kingsley Davis, contudo, “convém ter em mente que uma relação social – isto é, uma relação de estímulo recíproco –

não significa sociedade” (DAVIS, 1964, p. 42). Chamar uma situação de estímulo recíproco entre Estados inimigos, por exemplo, ou entre Estados que mal se relacionam, de uma relação que dá ensejo ao surgimento de uma “sociedade” parece um tanto exagerado, ainda que esta sociedade seja qualificada de asocial – o que também, admita-se, é um pouco estranho de afirmar.

Há certamente diferentes fases de contato entre entidades políticas ao longo da história. Existiram momentos em que os grupos não sabiam da existência uns dos outros. Em tais hipóteses, sequer se pode falar em sistema¹²⁷. Quando o contato, por um lado, começa a ocorrer, supõe-se que este movimento se dá de forma gradual e limitada. Por outro lado, quando duas comunidades políticas se tornam inimigas, estas relações adquirem feição peculiar, sendo que passam a ser pautadas pela desconfiança mútua. Assim, o caráter sistêmico de um determinado contexto internacional parece poder ser utilizado em duas hipóteses: 1) quando as relações são poucas, mas já suficientes para se configurar um sistema de interações, sem, no entanto, que haja a formação de uma “sociedade”; e 2) quando as relações são muitas, mas estão pautadas numa lógica estratégica que decorre da desconfiança mútua ou da inimizade entre as diferentes entidades políticas. É necessário enfatizar, no entanto, que pode haver períodos, dentro de um mesmo contexto geográfico, em que se atenua a lógica sistêmica.

Esta visão sistêmica corresponde ao paradigma realista das relações internacionais. Quando a desconfiança reina; quando a corrida armamentista se intensifica; quando há inúmeras disputas – sobretudo as de natureza territorial – não resolvidas; quando o contexto social admite a utilização da força como meio de solução de conflitos, entre outros fatores, a atuação dos Estados tende a se tornar preponderantemente estratégica. Aliás, torna-se quase uma obrigação do Estado agir estrategicamente, com preocupação acentuada para os aspectos da segurança. Nesse sentido, não basta que haja meramente certa disposição das capacidades materiais e não é suficiente falar em balança de poder: a disposição psicológica, mental de líderes e dos povos adquire uma significância habitualmente negada pelos realistas no desenrolar dos acontecimentos. Amigos usualmente se tratam como amigos; inimigos como inimigos¹²⁸. Embora a afirmação seja quase um truísmo, realistas tendem a considerar que só os aspectos materiais definem os acontecimentos, sem levar em consideração o tipo de relação social entre líderes e nações distintas.

¹²⁷ Para uma visão mais aprofundada sobre o tema, ver a obra já citada de Buzan e Little (2000).

¹²⁸ Wendt diria: “*an anarchy of friends is different from one of enemies*” (WENDT, 1994, p.388).

Voltando a Buzan, o autor, quando adota a posição segundo à qual é possível existir uma “sociedade asocial”, dá ao próprio conceito de sociedade uma amplitude demasiadamente restrita. Após se ter discutido seus elementos principais, sabe-se que uma sociedade compartilha mentalmente de interesses ou valores comuns: como se conciliar isto com um caráter supostamente “asocial” da sociedade? Nesse sentido, Buzan incorre em afirmações semelhantes a de Bull quando considera a guerra como instituição da SI. Os dois autores, para conciliar conceitos aparentemente inconciliáveis – sociedade e guerra; social e asocial – fazem afirmações no mínimo surpreendentes para explicar a contradição: Bull considera o conflito interestatal violento como um fato normal nessa sociedade; Buzan inventa uma categoria que denomina de “sociedade interestatal asocial”¹²⁹. A noção de sistema parece mais do que suficiente para descrever o cenário retratado acima, no qual as relações ou são poucas, mas contínuas; ou são densas, mas pautadas pela desconfiança e pela guerra.

Claro, esta análise não é definitiva. Apontam-se aqui as contradições existentes tanto no conceito de SI de Bull quanto na consideração de Buzan de que não existe sistema. Crê-se que a existência de um cenário sistêmico se deu tanto em tempos mais remotos, onde interações eram limitadas geograficamente, mas já possuíam continuidade no tempo, quanto nas épocas em que havia muita interação, mas também desconfiança generalizada, o que ensejou muitas guerras entre os Estados. Pela dificuldade em se definir uma expressão como “sistema”, torna-se difícil inclusive enquadrar situações específicas como a da história europeia por ocasião do surgimento do sistema de Estados. É provável que não se possa rotular toda a história da Europa desde esse momento como constituindo sistema ou sociedade, mas sim como um ciclo de momentos em que preminaram características de uma tipologia ou de outra. Tratar, como faz a tradição inglesa, de toda a história da Europa moderna como a história de uma sociedade internacional provoca esta contradição flagrante entre a própria noção que se tem do que seja uma sociedade e o caráter extremamente fratricida que se pode encontrar em diferentes momentos de sua história.

Assim, o razoável seria entender que o termo sistema deve ser utilizado para descrever as situações apontadas acima: pouca interação e “interação desconfiada”, conflituosa. Quando isto ocorre, os Estados passam a agir, aí sim, de acordo com o paradigma realista. A grande fraqueza deste último é tratar qualquer cenário, qualquer contexto de

¹²⁹ O tema da guerra será tratado na terceira subseção.

natureza internacional como correspondendo a esta situação. Isto se deve, em grande parte, ao menosprezo do elemento social – que inclui noções mentais como a de amizade e inimizade – da realidade internacional. A tipologia de Buzan pode ser mantida, desde que se aceite que não existe “sociedade asocial”. A categoria “sistema” estaria fora, e seria anterior, à sua tipologia, que se iniciaria com outro dos seus tipos. Nesse sentido, a divisão proposta por Bull parece manter sua relevância. Os problemas, neste autor, começam quando se passa ao segundo termo da tríade¹³⁰, o de sociedade internacional.

3.3.2. ... e Sociedade.

Por tudo o que foi descrito até aqui, parece razoável se falar na existência de um fenômeno societário, de uma sociedade no cenário internacional. Mas seria ela uma sociedade internacional ou interestatal? Uma sociedade composta de Estados ou de indivíduos? Outras indagações serão respondidas nos tópicos seguintes. Por enquanto, seria conveniente que estas imprecisões fossem eliminadas para que, inclusive, o conceito se torne mais aceitável, relevante e útil. As contribuições mais relevantes para esta tarefa – a de tornar o conceito mais preciso – são as de Robert Jackson e de Barry Buzan.

A proposta de Buzan de se falar num conceito de sociedade *interestatal* tende a esta finalidade. A menos que se entenda o “internacional” como o oposto de “interno”, a nomenclatura *sociedade internacional* deve ser evitada. Isto pelas razões já expostas anteriormente, que se resumem, basicamente, à ambiguidade decorrente do termo “nação”, que está contido em “internacional”. A expressão “sociedade internacional” reflete uma abrangência, uma amplitude talvez não existente na realidade internacional, como se essa integrasse todas as nações – e seus indivíduos – num todo maior. É claro que se poderia continuar utilizando a expressão “sociedade internacional”, desde que ficasse registrada a ressalva aqui apontada. Mas, já que um autor da própria Escola Inglesa propôs expressão que se entende mais adequada, por que não utilizá-la?

A sociedade *interestatal* corresponde em todas as suas características à sociedade *internacional* na visão tradicional da EI. O termo só é substituído para eliminar as

¹³⁰ A “tríade” a que se faz referência aqui é a famosa subdivisão de Bull da realidade internacional em sistema, sociedade internacional e sociedade mundial.

ambiguidades do termo “nação” e para restringir, eliminar a sensação equivocada de abrangência do adjetivo “internacional”. Mas substituir as expressões não basta, porque a noção de “interestatal”, mais ainda do que “internacional”, parece remeter a uma “Sociedade de Estados”. O caráter interestatal deve ser entendido com o auxílio das idéias de Robert Jackson, ou seja, a sociedade interestatal é aquela existente entre as burocracias do Estado, entre diplomatas, estadistas, e agentes do Estado na sua concepção mais ampla. Adotar essa postura significa eliminar também algumas ambiguidades no tocante à ideia da existência de uma sociedade “de Estados”. São os indivíduos os atores dessa sociedade; são seres humanos que compartilham valores e interesses, que fazem essa sociedade funcionar. O consenso sobre a estrutura dessa sociedade, sobre suas práticas se dá entre indivíduos que atuam em nome dos seus respectivos Estados.

Pode-se alegar que se os agentes do Estado representam suas respectivas nações, seria plenamente possível afirmar que se trata de uma sociedade de nações (internacional, em outras palavras), já que o representante age em nome de seus representados. Se o Presidente da França representa toda a nação francesa, a sociedade que se forma entre a França e outros países é necessariamente internacional, já que o mesmo acontece com os países que têm relações com a França. Todavia, uma das mudanças estruturais da realidade internacional apontadas neste texto é justamente o descolamento individual das lealdades tradicionais, ou seja, indivíduos e grupos que habitam em diferentes Estados muitas vezes estão abandonando sua lealdade ao Estado em prol de causas globais, por exemplo. De tal modo que se torna cada vez mais temerário afirmar que os representantes do Estado representam a nação.

É provável que isto ocorra ainda em grau muito elevado. Mas se esta mudança das mentalidades, se esta transformação estrutural for de fato verdadeira, se ela se constituir em uma tendência, não se torna mais coerente defender um conceito que elimine ambiguidades, que distinga o que é estatal do que é nacional? O consenso sobre o universo interestatal, este sim, é perene e sua reprodução se dá continuamente nas esferas do poder estatal. A estrutura dos Estados não se enfraquece, mesmo que mude de feições; as pessoas continuam achando importante ter aparatos estatais que mantenham a polícia, o judiciário, os serviços públicos; não se enfraquece a ideia de que é necessário ter ministérios ou secretarias que cuidem de determinadas áreas, entre elas a de relações exteriores. Que se saiba, não há qualquer proposta no mundo tendente a abolir a diplomacia e as relações oficiais entre os Estados. Como isto não ocorre, os agentes estatais continuam perpetuando suas práticas de interação, continuando dando substância à sociedade interestatal.

É aqui que se configura o “consenso global” que dá título à obra de Jackson. Estas práticas, as normas que surgem delas, os interesses compartilhados, os valores em comum, os consensos acerca da existência e da forma como um Estado deve agir, todos esses fenômenos nascem no seio de uma sociedade (humana) interestatal, e não é difícil comprovar este fato. O que realmente constitui uma dificuldade é afirmar que este consenso é compartilhado pelas *nações*. É possível perceber, ao contrário, que muitos dos movimentos civis internacionais tencionam justamente enfraquecer o dogma estatal, romper as estruturas rígidas de atuação do Estado, participar de suas decisões, modificar sua forma tradicional de agir. Estes seriam os “intrusos” de que fala Bertrand Badie. Aqui se percebe a verdadeira cisão, que torna a manutenção do conceito de sociedade *internacional* ainda mais problemática.

Feitas estas considerações, tem-se que o termo “internacional” deve ser substituído pela expressão “interestatal” de Buzan, com os acréscimos de Jackson tendentes a enfatizar o caráter inter-humano das relações. A sociedade interestatal é uma sociedade humana, composta pelos agentes – em sentido amplo - dos Estados que interagem entre si. Suas características básicas, suas instituições são as apontadas pela Escola Inglesa de modo geral: direito internacional, balança de poder, diplomacia etc. Haveria *sistema* e *sociedade interestatal*, os dois primeiros elementos da tríade. Não se pretende aqui apontar os mecanismos de transição de um sistema para uma sociedade, embora o assunto seja, na opinião desse mesbrando, de grande interesse acadêmico. Poder-se-ia arriscar, no máximo, a afirmação muito superficial de que esta transição depende do aumento na densidade das interações, quando este aumento proporciona, não conflitos, mas a produção de normas e a repetição de práticas tendentes a gerar estruturas sociais mais consolidadas.

A sociedade começa a existir, de fato, quando a desconfiança começa a desaparecer, quando o aspecto normativo se adensa, quando as instituições se multiplicam, quando os contatos se tornam tão intensos a ponto de gerar o compartilhamento de valores, quem sabe de identidades. Certamente isto não ocorre de modo automático, e é provável que seja o resultado de um movimento lento e gradual no nível das interações entre indivíduos. Nesse sentido, o quadro proposto por Buzan, segundo o qual a sociedade interestatal pode ser de diferentes tipos, a depender do “grau de internalização de normas”, pode muito bem ser mantido. Assim haveria *sistema* e *sociedades interestatais*, cada qual diferente uma da outra, dependendo de sua maior ou menor coesão social, seu maior ou menor grau de compartilhamento de valores. Dito isto, cabe perguntar se a expressão “sociedade

internacional” estaria excluída da análise. A resposta depende da possibilidade de se reconstruir um conceito que possa integrar verdadeiramente *as nações* e seus *indivíduos*.

3.3.3. *Delimitação espacial*

Quando se admite a diferenciação entre sociedades interestatais, quando se abre a possibilidade para identificar *tipos* de sociedade, como fez Buzan, é possível concluir que tais sociedades podem *conviver* num mesmo período da história. Na atualidade, a sociedade interestatal europeia é diferente da sociedade interestatal existente entre os países da América do Sul. Mesmo que alguns defendam a existência de uma supranacionalidade na Europa, os Estados ainda mantêm grande parte de sua independência, constituindo, segundo se pensa neste trabalho, *no mínimo*, uma sociedade *interestatal* com grau de integração extremamente avançado. Não se pode afirmar que o mesmo ocorra no continente sul-americano onde praticamente não há instrumentos supranacionais de regulação das relações entre Estados.

Mas entre os Estados da América do Sul e da Europa também existe sociedade interestatal, assim como entre todos os Estados do mundo. Ou seja, de modo geral se pode afirmar que globalmente, em nível planetário, o paradigma que descreveria mais precisamente o cenário seria o da existência de uma sociedade interestatal *mínima*. Mínima porque os consensos verdadeiramente globais entre os agentes do Estado se resumem ao paradigma pluralista reduzido, que compreende os princípios da soberania, da não-intervenção nos assuntos internos dos Estados, da autodeterminação dos povos, da igualdade entre Estados, da resolução pacífica das controvérsias internacionais, entre outros. A adoção desses princípios mínimos não significa que nunca sejam desrespeitados, mas constituem a essência do que Jackson chamou de *global covenant*.

Apesar de, nesse nível mais básico a realidade internacional constituir-se em uma sociedade interestatal de pauta mínima, é necessário enfatizar que, dependendo das regiões geográficas de que se esteja tratando, podem ocorrer cenários sistêmicos assim como existir sociedades interestatais extremamente integradas, com compartilhamento de valores específicos. A defesa e proteção dos direitos humanos - embora surja em diversos dispositivos da Carta das Nações Unidas, assinada por quase todos os Estados do globo - parecem constituir um desses valores que não são compartilhados por *todos* os Estados do globo. Por

outro lado, como se disse acima, poderia haver “sistema” coexistindo com “sociedades”. Isto tende a ocorrer nas relações de extrema inimizade que se formam entre os Estados. A lógica sistêmica, realista, readquire importância quando isto ocorre. A título de exemplo, os Estados Unidos não veem com os mesmos olhos a aquisição de armamento nuclear pela Índia ou pelo Irã. A relação de inimizade no segundo caso leva as relações entre os dois Estados a adquirir feições completamente diferentes das relações estabelecidas no primeiro caso. Outro exemplo já citado é a situação entre as duas Coreias: como definir tal contexto em termos de uma sociedade interestatal?

Em outras palavras, seguindo a linha de argumentação de Buzan, a geografia importa. A utilização desses conceitos deve ser feita com muita atenção para as peculiaridades do caso concreto. Por esta razão é que um conceito de sociedade internacional abrangente, planetário, englobando todos os Estados não parece possuir qualquer relevância teórica. É conceito amorfo, fluído, impreciso. O que se pode fazer é admitir a existência de um consenso mínimo, como fez Jackson, acerca das bases da sociedade interestatal global e, em seguida, partir para a análise dos diferentes cenários regionais, buscando, em cada caso, o que configura a essência desses mesmos cenários. Só assim se pode ter uma visão mais realista do que ocorre de modo global no planeta. Outra constatação, decorrência lógica dessas construções teóricas, é a de que, salvo algumas hipóteses, o mundo não funciona mais sob a lógica sistêmica. Ainda há inimizades e desconfianças, e sempre existe a possibilidade de estas desaguardarem em conflitos interestatais de maiores proporções, mas a abordagem realista parece cada vez mais fadada a explicar acontecimentos específicos, situações regionalmente localizadas.

Isto não significa afirmar que o mundo está em paz ou que a guerra não pode surgir novamente. Não é de nossa crença, por exemplo, que a humanidade tenha evoluído moralmente. Mas a estrutura cada vez mais interdependente, o crescimento da interação em todos os setores da realidade, a experiência dos desastrosos conflitos do século XX, a necessidade crescente de resolução de problemas de cunho global tem exigido que o “sistema”, cada vez mais, adquira tonalidades interestatais sociais, se torne “sociedade”. E nesse movimento, as análises sustentadas numa realidade tão somente conflituosa, estratégica, hobbesiana, perdem espaço porque desaparecem justamente os fenômenos que lhe davam sustentação. Recorde-se o fato incontestável da diminuição contínua das guerras interestatais. Apesar de não se poder afirmar com isso que o fenômeno da guerra se findou – longe disso –

é uma tendência que não pode ser desconsiderada. A respeito da guerra, outras considerações devem ser analisadas.

3.3.4. Sociedade e guerra

Este tema mereceria estudos mais aprofundados. Aqui se farão breves comentários a respeito, no intuito de apontar as contradições da formulação tradicional do conceito de SI. Da mesma maneira que o leigo estranha a concepção de uma sociedade de *Estados* – e não de indivíduos –, é também problemática a aceitação de uma sociedade que possui em sua essência, como uma de suas instituições, a guerra. Sobretudo se se comparar este conceito com a noção de sociedade interna, nacional. Isto porque a coesão que surge na sociedade interna elimina o fenômeno da guerra. Os conflitos entre pessoas, entre grupos, entre classes podem continuar existindo, mas sua solução se dá, na maior parte dos casos, de modo pacífico, na utilização das instituições dessa sociedade criadas justamente para solucionar tais conflitos. Há um sentido de *civilidade* entre os indivíduos, que não resolvem quaisquer conflitos na base da violência. Embora nos conceitos sociológicos que apontamos na seção precedente não se encontre referência aos modos de resolução de conflitos, a natureza pacífica desses decorre das características inerentes a qualquer sociedade. Um autor como Tönnies, nesse sentido, ao distinguir sociedade de comunidade, afirma que aquela é um:

Groupe d'hommes qui, vivant et demeurant, comme dans la communauté, *d'une manière pacifique* les uns à cotê des autres, ne sont pas liés organiquement mais sont organiquement séparés; tandis que, dans la communauté, ils restent liés malgré toute séparation, ils sont, dans la société, séparés malgré toute liaison" (TÖNNIES, 1977, p. 81). (grifos nossos).

A “maneira pacífica” de viver dos homens que compõem a sociedade é um elemento que está implícito no conceito. Não se deve aqui traçar uma analogia entre criminalidade interna ou conflitos de natureza civil com as guerras no nível internacional. Nas sociedades nacionais, o único fato semelhante a um conflito interestatal é uma *guerra civil*. Quando esta ocorre, a coesão da sociedade se vê rompida, sua própria essência se desfaz momentaneamente. Mas no conceito de SI, a guerra não é considerada como um fato capaz de

pôr em xeque a existência da sociedade; ela é vista, ao contrário, como parte da maneira de agir dessa mesma sociedade. É necessário dizer, em defesa de Bull, que ele considerou a guerra como um fenômeno a ser evitado, como exceção no comportamento dos Estados, não como regra. Mas, como a utilização da guerra é aceita como modo de solução de conflitos, ele a considera como uma de suas instituições.

Esta solução é possível, desde que se enfatize bastante o caráter *sui generis* dessa sociedade internacional. Mas esta excepcionalidade, é também necessário enfatizar, leva a SI às fronteiras da noção que se tem acerca do que constitui uma sociedade. Trata-se de uma maneira de alargar o conceito de tal modo que ele se torna quase irreconhecível. A sociedade que permite a guerra, que a utiliza como meio de solução de conflitos - ou até para outros propósitos – mais se assemelha a um sistema. Como pode haver sociedade quando o vizinho pode, a seu critério, deflagrar um conflito violento com outros Estados? Como pode haver sentido de pertencimento, de compartilhamento de valores numa sociedade tal? Compartilhar os valores “violência” e “agressão” justificam a utilização do termo sociedade? Quando os homens deixam de se agredir e passam a cooperar, a compartilhar valores positivos, aí sim se torna possível vislumbrar o surgimento de sociedades.

Contra-pondo-se a esta visão tradicional, parece que a eliminação progressiva da guerra em determinados espaços geográficos é uma dessas pistas que apontam para o surgimento de sociedades internacionais. Aqui se flerta com a idéia de Deutsch segundo a qual certas comunidades políticas teriam eliminado a guerra e a expectativa da guerra em suas relações mútuas (DEUTSCH, 1969, p. 5). A discordância recai sobre que termo se deve utilizar para descrever tais contextos: comunidades políticas ou sociedades internacionais. O desaparecimento da guerra é um desses indícios que apontam para a atenuação do caráter sistêmico, conflituoso, hobbesiano, da realidade internacional. Paralelamente, as interações entre indivíduos – agentes ou não do Estado – se tornam mais amenas, mais sociais. Com esta transformação, torna-se mais *coerente* falar em sociedade internacional. Imaginar, por exemplo, que a Europa dos primeiros cinquenta anos do século XX constituía uma sociedade é algo difícil de se realizar, em face das duas guerras mundiais e da quantidade de mortos e feridos gerada por esses conflitos.

Defende-se, por isso, que a guerra não deveria ser considerada instituição da sociedade internacional. Manter esta postura significa dar uma extensão exagerada ao conceito. Bull, nesse sentido, parece ter cometido um pequeno “pecado”: a criação do

conceito de sociedade pareceu plausível diante do caráter complexo da realidade internacional, que envolvia, entre outros, a interação num ambiente normativo, a repetição de padrões de comportamento, o compartilhamento de alguns valores entre os Estados, a utilização generalizada da diplomacia etc. O conceito de SI ajudava a aproximar os extremos das posições otimistas (utópicas, idealistas) e pessimistas (realistas). Mas como manter a “guerra” num conceito de sociedade? Bull “resolveu” o problema dando uma amplitude excessiva ao conceito de instituição, tornando possível incluir a guerra (como uma instituição) no seu conceito de sociedade. Mas esta postura tanto enfraquece a crença na existência de uma sociedade internacional, quanto desvirtua, distorce, transfigura a própria noção do que seja sociedade. Em resumo, o caráter pacífico das relações entre indivíduos configuraria mais um elemento comum entre os conceitos interno e internacional de sociedade.

Mais uma vez, nada do que se disse até aqui tem pretensão de ser definitivo. A discussão serve para estimular o debate, para apontar as contradições encontradas no conceito, para, por meio da crítica, vislumbrar possíveis reformulações. Embora se tenham apontado diferentes críticas dirigidas ao conceito na literatura, e apesar do reconhecimento gradual da EI de que ele merece análise mais detida em face das mudanças por que passa a realidade, não foram encontradas nas obras consultadas quaisquer pretensões de se construir um conceito alternativo. A exceção, no caso, recai sobre Barry Buzan, que abertamente tomou para si a missão de reformular parte substancial do arcabouço teórico inglês. De modo que o que se tem, de maneira geral, são críticas, dúvidas, ataques, em suma, toda uma postura *destrutiva*, sem que haja, por outro lado, a vontade de *reformular*, de *propor* um conceito que incorpore e discuta todas as alegações. De algum modo, o conceito parece não ter o apelo necessário para desencadear estes debates. Por estas razões, e por crer que o conceito representa um grande *insight* e que merece ser mantido - mas também trabalhado e reconstruído com maior precisão - é que se têm realizado as discussões da presente dissertação.

3.3.5. A sociedade ampliada

Muito se discutiu neste trabalho a questão do indivíduo e de sua posição no conceito de sociedade internacional. Conforme apontado anteriormente, esta posição constitui a tensão essencial existente entre as abordagens que defendem uma noção basicamente estatal

de SI e os que criticam a faceta estado-centrada de um conceito que é, no senso comum, eminentemente composto de elementos humanos. Aceitando-se a premissa da crítica, segundo a qual uma sociedade se compõe de indivíduos – e não de entidades abstratas como os Estados – adotou-se aqui a visão de Robert Jackson, que trouxe a discussão para o âmbito das relações humanas entre agentes do Estado. A sociedade internacional dos ingleses seria a sociedade que existe entre agentes políticos, estadistas, diplomatas - em suma: indivíduos que agem em nome do Estado. Jackson tornou mais precisa a expressão “sociedade de Estados”, lembrando com muita propriedade que toda relação no campo social se dá necessariamente entre seres humanos.

A este fenômeno deu-se aqui o nome de sociedade interestatal, seguindo, neste caso específico, as contribuições de Barry Buzan. Isto para restringir ainda mais a situação de que se está tratando. A sociedade não abrange nações inteiras, como a expressão “internacional” dá a entender, mas tão somente os aparatos que agem em nome do Estado – por isso a substituição por interestatal. Todavia, feitas estas considerações iniciais, como devem ser tratados os indivíduos que não agem em nome do Estado, mas que ainda assim têm participado cada vez mais dos acontecimentos internacionais? Além de suas sociedades internas, fazem parte de algum agregado maior, de uma sociedade maior do que as suas? Afinal, muito do que foi mencionado aqui diz respeito a estes indivíduos e ao crescimento de seu papel no cenário internacional.

A Escola Inglesa tende a responder essa pergunta com bastante imprecisão. Isto porque, como afirmado anteriormente, os indivíduos são relegados a uma categoria à parte: o terceiro elemento da tríade, a sociedade mundial. Tal se dá tanto em Hedley Bull (“sistema”, “sociedade internacional” e “sociedade mundial”) quanto em Barry Buzan, que “fatiou” a realidade internacional em “sociedades interestatais”, “sociedades transnacionais” e “sociedades inter-humanas”. A característica inerente a este terceiro elemento da tríade é, em termos um tanto caricaturais, o compartilhamento da sensação de pertencer à espécie humana. Não há qualquer grupo espacialmente delimitado, qualquer instituição formal criada por esta terceira categoria. O que une os indivíduos a ela pertencentes é a percepção generalizada de que fazem parte da mesma espécie. As visões cosmopolitas da teoria de RI discutem justamente como essa humanidade está se movimentando politicamente. Este terceiro elemento estaria representado, supostamente, nos movimentos e organizações não-governamentais que defendem os interesses da humanidade como um todo. A defesa do meio ambiente seria uma de suas bandeiras, assim como a dos direitos humanos, que são direitos

existentes pelo simples fato de se ser “humano”. Os juristas internacionais dão a esse princípio o nome de *inerência*. Assim, o terceiro elemento estaria se organizando ainda de forma muito incipiente, embora tenha existido desde que a espécie humana surgiu no planeta terra.

A noção é problemática por dois motivos, basicamente. Em primeiro lugar, pela sua extensão espacial. Querendo abarcar toda a espécie humana, a noção de sociedade mundial perde em precisão. Se o que se pretende é categorizar uma determinada forma de agrupamento, e se este agrupamento abrange todos os indivíduos do planeta, melhor seria manter a nomenclatura de *espécie* humana. Isto porque, como já foi visto, o termo *sociedade* remete a características bem específicas que, a rigor, não podem ser estendidas à humanidade inteira. Em que sentido o chinês forma uma sociedade com o brasileiro? O distanciamento geográfico, as diferenças entre culturas, em alguns casos até o desconhecimento completo dos modos de existência um do outro, todos esses fatores implicam num afastamento da noção de sociedade. A semelhança mais flagrante, num exemplo como esse – que pode ser multiplicado à exaustão – é o pertencimento à espécie humana. Para se utilizar um conceito como o de sociedade em tal caso, necessário seria alargá-lo sobremaneira.

Em segundo lugar, as sociedades tendem, de fato, a se organizar em torno de aparatos políticos, instituições, regras comuns. Em outras palavras, as sociedades, à medida que se formam, produzem maneiras de gestão e organização próprias. A criação do Estado nas sociedades nacionais é o maior exemplo disso. Ora, como está organizada esta suposta sociedade humana global? Ela não possui, como apontou Hedley Bull, aparatos próprios de representação política. O organismo internacional cuja abrangência global é claramente reconhecida, ou seja, a Organização das Nações Unidas, é formado por Estados: são os mesmos agentes dos Estados que agem em nome dele, preocupados com seus interesses, e não em nome de uma “sociedade” global de indivíduos. Evidentemente, pode-se argumentar que isto também está mudando e que cada vez mais os indivíduos e movimentos sociais têm participado dos debates que ocorrem no seio das mais diversas organizações internacionais. Mas o fato incontornável é que nenhuma organização internacional ainda os representa¹³¹.

A noção de sociedade mundial parece, portanto, sem utilidade acadêmica, pelo menos na atual etapa da evolução humana. É possível que no futuro, se o cenário

¹³¹ O próprio conceito de organização internacional, no Direito Internacional Público, envolve a noção de organismo composto por entes estatais.

internacional sofrer alterações profundas, ela se torne conceitualmente relevante e possa representar, no plano do discurso, uma realidade concreta. Mas isto significa desconsiderar o novo papel do indivíduo no cenário internacional? Não. A relevância deste papel não é negada. O que se pretende é chamar a atenção para colocações que não correspondam à realidade dos fatos. Embora a importância do papel individual tenha crescido, a ação dos indivíduos, em *nível global*, não pode ser encarada como formando um todo, um agregado politicamente organizado, uma sociedade. No nível global, temos a espécie humana e uma sociedade interestatal mínima, nos moldes já discutidos acima. A pergunta que emerge destas ideias é a seguinte: e no *nível regional*, pode-se falar em sociedades de indivíduos? Em sociedades que não sejam meramente interestatais?

Para responder a esta indagação, seriam necessários estudos empíricos mais detalhados. A hipótese deste autor é a de que pelo menos no continente europeu isto está ocorrendo. Mas trata-se de mera hipótese, e não de tese. Gráficamente, a pergunta poderia ser traduzida desta forma:

VISÃO SOCIOLÓGICA: UMA HIPÓTESE

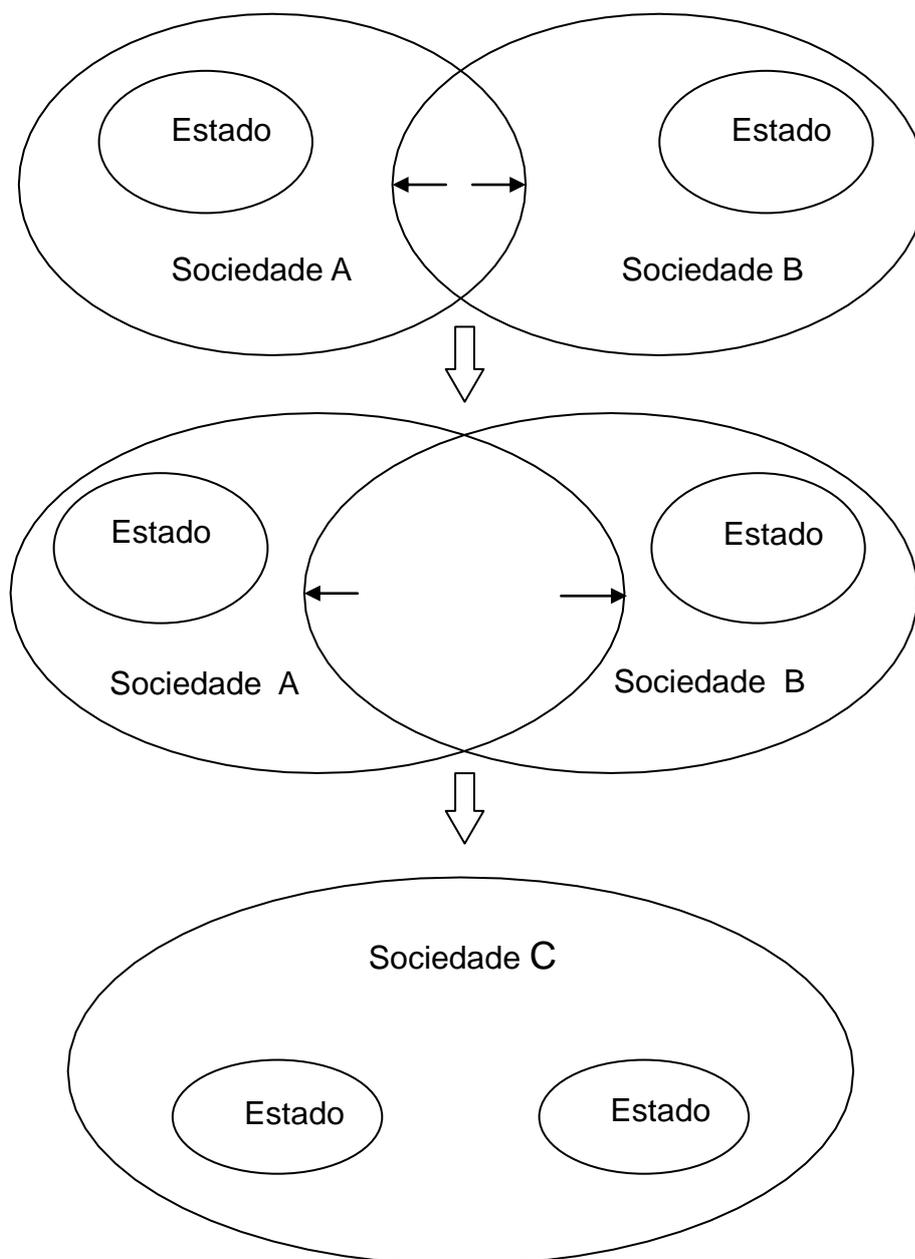


Figura 7. Uma sociedade ampliada

A figura tenta expressar a seguinte indagação: será possível, em nível *regional*, que a interação entre os indivíduos adquira tamanha densidade a ponto de se formar uma sociedade entre estes indivíduos, independentemente dos seus Estados? Seria possível que a fluidez das fronteiras estatais e o crescente transpassamento destas pelos indivíduos pudessem promover uma nova sociedade, de cunho individual – como querem os sociólogos – que transcendesse as fronteiras dos Estados? Se isto for possível e se de fato estiver ocorrendo,

por exemplo, na Europa, estar-se-ia diante de um novo fenômeno, de uma sociedade *ampliada* além de seus limites estatais iniciais. A este fenômeno se poderia dar o nome, desta vez sem ambiguidades, de *sociedade internacional*: uma sociedade cujo elemento primordial seria a integração, a coesão entre nações diversas, entre os *indivíduos* de nações distintas. O Estado teria sido transcendido pelos movimentos de cunho social que ocorrem apesar dele, mas não deixaria de existir, da mesma maneira que não deixam de existir o Estado de Pernambuco ou de São Paulo, embora a sociedade que lhes dá sustentação seja a mesma: a brasileira.

Desse modo, o indivíduo poderia ser incluído no conceito de sociedade ampliada ou internacional - neste último caso com o novo sentido dado aqui. Em resumo, aquele indivíduo que age em nome do Estado participa da tradicional sociedade interestatal; aqueles que agem em nome de supostos interesses globais, embora representem forças sociais que não devem ser negadas, não estão vinculados a uma sociedade em sentido próprio¹³²; por fim, aqueles indivíduos que regionalmente estariam integrados a outras sociedades participariam do fenômeno apontado na Figura 7, seriam parte de uma verdadeira sociedade internacional ou de uma sociedade ampliada. Nunca é demais repetir que as discussões desse tópico são propostas de estudo, hipóteses que envolveriam a formulação de uma tese para comprovar ou não a existência desses fenômenos.

O caso europeu é que, na verdade, desperta esse interesse. Andrew Hurrell chama constantemente a atenção dos analistas para o caráter único, peculiar, da experiência europeia, que não indicaria, a princípio, um movimento generalizado em direção a estruturas mais amplas de compartilhamento de poder ou de supranacionalidade. A colocação é extremamente pertinente. Mas é necessário manter a mente aberta para a possibilidade contrária. A afirmação de Hurrell não *prova* que este não seja um movimento correspondente a uma tendência. O tema é polêmico e não há, pensa-se, maneira de comprovar uma ou outra tese. Será necessário, para tanto, observar como o cenário internacional estará estruturado daqui a cem, duzentos anos. Em alguma outra região terá ocorrido algo semelhante ao que hoje ocorre na Europa? Diante de uma resposta, negativa ou afirmativa, é que se poderá falar em tendências numa direção ou noutra.

De qualquer forma, voltando ao que é possível estudar, caso se queira averiguar a existência ou não de uma sociedade ampliada na Europa, por exemplo, alguns passos de

¹³² Alguns autores utilizariam o termo “sociedade civil internacional”. Mas não se discutirá a relevância ou possibilidade de utilização do termo nesta dissertação.

natureza metodológica teriam que ser dados. O primeiro deles seria conceituar com precisão a natureza dessa sociedade ampliada. O que se pode fazer aqui são especulações. Se a natureza de uma sociedade, como se pensa, está diretamente relacionada a indivíduos, o estudo necessariamente recairia sobre a interação entre indivíduos de diferentes nacionalidades que não fossem agentes dos seus Estados. Em segundo lugar seria necessário formalizar *indicadores* empíricos da interação. Aqui a criatividade do acadêmico é requerida: quais fatos indicariam a existência de uma sociedade internacional? Em artigo de nossa autoria, já citado em nota de rodapé anterior, elencamos alguns exemplos, como “o aumento da imigração entre países; a quantidade de estudantes estrangeiros frequentando universidades nacionais; o aumento de cursos de línguas estrangeiras dos países vizinhos; o grau de consumo de obras artísticas – livros, filmes – dos países vizinhos; o grau de confiança depositado em instituições financeiras de outros países, pela compra de ações ou depósitos bancários; o aumento das mudanças de país em razão de trabalho oferecido no país estrangeiro” (MENDONÇA, 2010, p. 64), entre outros. São meramente exemplos do que se poderia considerar como indicadores, indícios de surgimento de uma sociedade¹³³.

É evidente, também, que o crescimento dessas relações, por si só, não prova nada. Caso contrário seria razoavelmente fácil constatar que esta sociedade já existe, até mesmo num nível mundial, uma vez que provavelmente estes tipos de interação vêm crescendo ao longo do tempo. Seria necessário, em primeiro lugar, definir em que momento este aumento adquire significância. O aumento da *densidade* – e neste caso a noção de Durkheim adquire relevância -, que parece constituir um traço comum da evolução humana, atingido determinado grau de intensidade, e sobretudo em contextos geográficos determinados, provavelmente transforma a qualidade da interação entre os indivíduos de diferentes nacionalidades. Sem querer afirmar que se trata do mesmo fenômeno, ou, em outras palavras, sem querer levar a analogia ao extremo, os processos de unificação nacional parecem ter seguido este caminho: divisões baseadas em determinados critérios (cor, raça, dialetos, costumes diferentes) são transcendidas na união de grupos para a formação de grupos maiores, que incorporam em seu seio estas diferenças, que aceitam – ao tempo que excluem outras – tais diferenças, agregando-as num todo mais abrangente, numa sociedade. Isto vem

¹³³ Sobre a importância de tais indicadores nas ciências sociais, Cornelia Navari afirma: “*The choice of an objective referent – and preferably one that is measurable – is the most sensitive of social science undertakings, since it is not merely the quality of measurability that matters, but also selecting among the many characteristics of any ‘social fact’, the one or several that most reflect its character. Indicators are not the thing itself, but rather indicate the thing, and connected with any social fact will be a wide choice of seemingly plausible indicators. The problem is to choose the one that indicates the social fact in question, and not anything else*” (NAVARI, 2009, p. 15).

ocorrendo ao longo dos séculos e é facilmente observável na história. Mas quando se trata de levantar hipóteses acerca da possível transcendência do Estado, a academia tende a se retrair e afirmar sua impossibilidade, como se a história, subitamente, tivesse atingido seu pico evolutivo. Isto acontece, apesar de se saber que o surgimento do Estado representa um momento ínfimo, reduzido, recentíssimo da história humana.

Os aspectos de interação mencionados podem ser considerados como dados de natureza material, que são de mais fácil levantamento, em face dos diferentes bancos de dados existentes numa sociedade informatizada como a europeia, por exemplo. Mas seria preciso, em segundo lugar, e ainda no intuito de se pesquisar a possibilidade de existência de verdadeiras sociedades internacionais regionais, acessar, por meio da pesquisa, o universo intersubjetivo, mental, dos supostos integrantes dessas sociedades. Por meio de pesquisas de opinião, de entrevistas e outros instrumentos assemelhados, seria necessário indagar às pessoas como elas se sentem em relação à existência de determinada sociedade internacional. Será que Alemães, apesar de nunca se sentirem franceses, se sentem europeus?¹³⁴ Será que Alemães - os cidadãos alemães - se sentiriam dispostos a ingressar numa hipotética guerra *em defesa* de uma França injustamente atacada? Questionamentos desse tipo poderiam conduzir a reflexões importantes sobre o tema.

Por fim, pode-se indagar em que medida é desejável estudar este novo tipo - uma sociedade verdadeiramente internacional - de cunho regional. Talvez a sua existência, se é que existe, seja capaz de explicar outros fenômenos internacionais. Seu estudo pode proporcionar o surgimento de outras hipóteses. Por exemplo, acredita-se aqui, como hipótese, que a existência de uma sociedade é um dado que deveria, em tese, *reduzir* a recorrência de conflitos violentos¹³⁵. Retoma-se aqui um tema central das RI - o de guerra e paz - para ilustrar a importância da precisão conceitual discutida. As sociedades tendem a criar mecanismos institucionalizados para a resolução pacífica de seus contenciosos. Ocorre que na visão de Bull, a própria guerra é uma instituição da sociedade internacional. Assim, a Europa

¹³⁴ Interessante fazer outra analogia sobre isso: num Estado como o brasileiro é possível notar rivalidades regionais, até mesmo preconceitos existentes entre diferentes unidades da federação. Apesar disso, ninguém questiona que se trata da sociedade *brasileira*, com todas as diferenças que podem ser encontradas no seu meio. Ao se falar de uma sociedade ampliada, as diferenças entre espanhóis e portugueses, entre alemães e franceses, entre gregos e ingleses não implicariam necessariamente na negação da existência de uma sociedade europeia, por exemplo.

¹³⁵ Não se está afirmando que no seio de uma sociedade inexistem conflitos. A configuração de sociedades cada vez mais integradas, no entanto, tende a gerar, aparentemente, mecanismos de resolução de conflitos pacíficos. Crê-se que a redução do número de guerras interestatais, nas últimas décadas, decorre, em boa medida - e levando-se em consideração outros fatores, obviamente - do aumento da interação entre sociedades nacionais distintas.

que quase se destruiu nas duas grandes guerras do século XX se constituiria, sob esta ótica, numa sociedade internacional. Com os acréscimos teóricos de Buzan, esta mesma Europa estaria enquadrada numa tipologia de sociedade interestatal de tipo hobbesiano, com uma lógica de inimizade a predominar entre as comunidades políticas. Já é um avanço, uma vez que se considera uma gradação nos tipos de sociedade, à medida que se internalizam sentimentos de identidade entre os diferentes Estados. Ainda assim, o elemento social - das forças sociais a agir e interagir sob o Estado - não é desvendado, e a guerra resulta de uma inimizade entre elites, que por diversos instrumentos (propaganda, por exemplo), incitam os povos a lhe seguirem os passos.

Uma vez rediscutido e/ou reformulado o conceito, agregando-se a ele os movimentos, interações, trocas, correntes de pensamento que fluem entre as sociedades nacionais – e não somente entre os aparelhos de Estado – pode-se compreender mais facilmente porque, por um lado, ocorreram as duas grandes guerras europeias e porque, por outro lado, nenhum grande conflito ressurgiu entre aqueles mesmos países após 1945. Num extremo, as forças sociais da primeira metade do século XX estavam, por assim dizer, “contidas” pelos seus respectivos aparelhos de Estado. Se sociedade internacional havia, tratava-se da velha “sociedade” de elites. A utilização do termo se torna problemática quando se percebe que na verdade o que existia era meramente um consenso de estadistas acerca de como as relações entre Estados deveriam se desenrolar. Dar a isto o nome de sociedade é, no mínimo, arriscado. Se se insistir em fazê-lo, algum adjetivo (sociedade interestatal *hobbesiana*, por exemplo) deve ser acrescentado ao substantivo, como o fez Buzan. As tipologias, como se vê, são necessárias.

No outro extremo, ao se reformular o conceito, é possível perceber também porque no pós-guerra a Europa não enfrentou mais conflitos daquela natureza. Claro que as decisões políticas de construção de uma Europa unificada tiveram seu peso no desenvolvimento dos acontecimentos até à data atual. Mas nossa intuição - a ser testada pela pesquisa - é a de que sociedades *humanas*, interações no nível individual seguiram um influxo diferente do que havia ocorrido no passado. As forças sociais na Europa, ao interagirem através do comércio, das viagens, dos estudos em outros países, da imigração, da movimentação entre as fronteiras em busca de trabalho, entre outros aspectos a serem analisados, proporcionaram o surgimento de uma verdadeira sociedade internacional de âmbito regional. Deve ser ressaltada a experiência humana de sofrimento que atingiu todos os países, todos os indivíduos e que gerou uma nova maneira de pensar sobre a guerra, um modo

de pensamento que atingiu camadas alheias ao aparato estatal. Surge então uma sociedade que, além dos consensos estatais de que tratam a Escola Inglesa, agrega indivíduos, correntes de pensamento, movimentos sociais, forças trabalhistas, políticas e econômicas. As sociedades nacionais não estavam mais tão amarradas às decisões do Estado e passaram realmente a interagir sem que este as intermediasse como um tutor indesejado¹³⁶.

Há subsídios para crer, deste modo, que o conceito de sociedade internacional possui condições de se tornar elemento causal na explicação de fenômenos internacionais, de que é exemplo a ocorrência de conflitos armados. No entanto, é necessário torná-lo metodologicamente operacional, criando-se indicadores que integrem sua definição para, em seguida, buscar no mundo empírico os dados que confirmem, ou não, a existência de tais sociedades. Este é o primeiro desafio. O segundo, mais ambicioso, seria o de aprofundar o estudo dos mecanismos de transição de um tipo de sociedade a outra¹³⁷. Esta agenda permitiria identificar, quem sabe, que elementos são necessários para multiplicar regionalmente o número de sociedades internacionais. Se a relação entre a existência destas sociedades e a diminuição das guerras se confirmar, não se vislumbra que tipo de pesquisa seria mais promissora para a disciplina de Relações Internacionais.

Conclusão do capítulo

Neste capítulo foram enfrentadas as diferentes críticas formuladas pela teoria em face de um conceito de sociedade internacional excessivamente estado-centrado. As discussões foram realizadas tanto no intuito de apontar deficiências e contradições inerentes à noção de sociedade internacional tradicional quanto no de realizar uma síntese – pessoal, é verdade – acerca das contribuições que mereceriam ser mantidas e daquelas que deveriam ser descartadas. Evidentemente, tratando-se de uma reflexão de cunho pessoal, não se pretende de modo algum que tais análises sejam consideradas como definitivas em qualquer sentido.

¹³⁶ Nas palavras de Buzan: “*there is a new world disorder defined by the degree to which interhuman identities, whether kinship, ethnonational, religious, political-ideological, cultural or epistemic have spilled out of state containers, often with the encouragement of the State, though frequently also against its will*” (2004, p. 137).

¹³⁷ Linklater chama este aspecto de análise de “possibilidades progressivas”. Inspira-se na observação de Watson de que talvez exista uma tendência de sistemas evoluírem para se transformar em sociedades (LINKLATER; SUGANAMI, p. 135). Haveria, assim, elementos para se construir uma teoria de “transformação progressiva” (p. 266).

Além da crítica, por um lado, expôs-se proposta de utilização da expressão “sociedade internacional” para fenômeno que pode ou não estar ocorrendo no cenário regional europeu. O autor pretende desenvolver as hipóteses levantadas em futuros trabalhos acadêmicos de extensão mais condizente com o tamanho do desafio. Por outro lado, considerou-se que o terceiro elemento da tríade inglesa ainda não possui referencial empírico para se sustentar conceitualmente. Isto não implica, na visão desse mestrando, que a tríade inglesa perderá um de seus elementos. O que se apontou como possibilidade, na última subseção do capítulo, foi a de existência de uma *nova* tríade, composta dos elementos “sistema”, “sociedade interestatal” e “sociedade internacional”¹³⁸ (ou ampliada).

Há claramente uma visão de progresso embutida em tal concepção. Progresso no sentido de possibilidade, não de necessidade. Seria possível, primeiramente, a transição de um *sistema*, onde relações pautadas pela desconfiança e pela guerra, pelo cálculo estratégico, pela lógica realista, em suma, para uma *sociedade interestatal*, onde prevalecem entendimentos, instituições, interesses compartilhados, expectativas, ideias e valores, normas de diferentes graus, entre os *agentes dos Estados*. E em segundo lugar, nesse sentido mais como hipótese de trabalho, seria possível que o aumento da intensidade da interação entre agentes de Estados se *espalhasse*, ou que a interação entre os cidadãos dos diferentes Estados se desse *complementando, adicionando* densidade nas relações entre as comunidades políticas como um todo. As interações, neste último caso, deixariam de ser tão somente relações “interestatais” para se tornarem “internacionais”. Este fenômeno corresponderia a um possível conceito de sociedade internacional reformulado. Admite-se, contudo, que para se adotar tal conceito, seria imprescindível a realização de pesquisas mais aprofundadas sobre o tema.

¹³⁸ Pode-se enxergar a modificação proposta de duas maneiras: ou se utiliza o termo “sociedade internacional” para expressar o conceito mais abrangente, regionalizado, que envolve os indivíduos que não atuam em nome do Estado - o que corresponde também a nossa noção de sociedade ampliada; ou se continua a utilizar o conceito de “sociedade internacional”, querendo para tanto se referir à sociedade “interestatal” já discutida, com os acréscimos de Buzan e Jackson.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dissertação se propôs a analisar o conceito de sociedade internacional na teoria de Relações Internacionais. Com vistas à realização desse objetivo, foram contempladas as principais abordagens acerca do tema entre os teóricos da Escola Inglesa de Relações Internacionais, assim como as de outros autores não integrantes da referida escola. A proposta de tentar recorrer a um grande número de estudiosos do tema – entre integrantes e não integrantes da EI – decorreu da vontade de abranger não só a visão estado-centricista inglesa, mas também aquelas vertentes que têm algo a dizer contra a premissa estatal. Pretendeu-se trazer à baila, por assim dizer, o *cânone* e, ao mesmo tempo, seus críticos. Ainda assim, pela amplitude do tema, o estudo não se pretendeu exaustivo.

No primeiro capítulo tentou-se oferecer uma visão do estado da arte na disciplina, fazendo-se uma breve incursão nas premissas defendidas pelo *mainstream* assim como nos desafios que lhe são impostos por outras visões mais contemporâneas e que tendem a dar enfoque a aspectos emergentes de um mundo cada vez mais globalizado. Assim, estas visões têm se preocupado com o impacto de forças sociais, indivíduos, movimentos transnacionais, organizações não-governamentais, dentre outros, na dinâmica das relações internacionais. Tais autores tentam enxergar o cenário internacional em sua complexidade crescente, aceitando o desafio de abandonar o terreno estável das simplificações e da parcimônia metodológica que vem dominando a disciplina há um bom tempo.

Embora não tenha sido seu objetivo central, o primeiro capítulo serviu para demonstrar uma tendência à fragmentação, ao esfacelamento, ao ataque contínuo às rígidas premissas do *mainstream*, sobretudo no que se refere à ênfase no Estado como ator central das relações internacionais e na sua reificação e à maneira de tratá-lo como uma entidade coesa e racional. Dá-se atenção aos grupos, organizados ou não, que atuam à margem do Estado, contra ou alheios a ele. Assim, a ascensão de atores não estatais é uma das características compartilhadas entre os teóricos que criticam as abordagens tradicionais da disciplina. Mais uma vez, não se está a afirmar que tais atores estão destronando o Estado de uma suposta posição de hegemonia; o que não se pode negar é o crescimento do papel de tais atores no jogo internacional e os impactos que provocam na política internacional e dentro do próprio Estado, constituindo, nas palavras de Badie, o *intruso* que vem modificando e influenciando as formas clássicas de agir do Estado.

Tal constatação representa um golpe que exige resposta por parte das correntes do *mainstream*. Torna-se cada vez mais insustentável defender, em prol da simplicidade, da construção de modelos, da parcimônia teórica, a exclusão desses atores da equação. A menos que se pretenda eliminar da teoria boa parte do que realmente está a ocorrer no cenário contemporâneo, as visões do passado, as visões de um mundo composto tão somente por Estados e por suas interações não podem mais prevalecer. Estas abordagens devem sofrer reformulações tendentes a atualizá-las. O mundo social ganha visibilidade e espaço; não é mais possível ignorá-lo. A realidade muda rapidamente e antigos modelos não servem para retratar o que é novo, embora possam guardar alguma relevância para explicar situações determinadas.

O despertar para essas novas realidades não deixou de afetar o próprio objeto dessa dissertação, ou seja, o conceito de sociedade internacional. O segundo capítulo bem o demonstra. Se o ponto de partida da análise se dá com as construções teóricas provenientes da Escola Inglesa, de cunho claramente centrado no Estado, transita-se, logo em seguida, para abordagens que criticam justamente o enfoque no Estado e que chamam atenção para a complexidade já apontada do novo cenário internacional. Assim, confirma-se a tendência descrita acima: a emergência das forças sociais e dos indivíduos. O conceito de sociedade - constata-se com maior razão do que na crítica generalizada direcionada ao *mainstream* - tem seu significado original atrelado a estes elementos em ascensão. Torna-se evidente que é ainda mais insustentável, nesse caso, manter-se a ênfase tão-somente no Estado.

Ao analisar, contrapor e comparar as diferentes posturas em face do conceito, percebe-se que o debate gira em torno da possibilidade de se manter a noção de SI da maneira como formulada inicialmente pelos ingleses. A tensão existente entre os diferentes autores reflete-se nas diferentes posturas acerca da própria ideia de sociedade, que tem como suas partes integrantes, originalmente, os indivíduos. A sociedade de Estados, da maneira como foi inicialmente formulada, tende a desconsiderar boa parte dos aspectos sociais, das interações no nível individual, do caráter ideacional que consubstanciam, em sua essência, o conceito de sociedade. Assim, a tensão se dá entre os que se apegam à noção estatal de SI e os que defendem a inclusão dos elementos humanos que lhe dão sustentação, por exemplo, no âmbito das sociedades internas. A percepção acerca da crescente complexidade do sistema internacional acentua ainda mais a necessidade de se retribuir o conceito, de discuti-lo com vistas a propor reformulações que levem em consideração as mudanças apontadas.

É o que se tentou realizar no terceiro e último capítulo. Foram mencionadas e debatidas as principais críticas, deste mestrando e de outros autores, ao conceito tradicional, assim como se fez uma breve análise da maneira como o conceito é tratado dentro da Sociologia. Tais esforços tiveram por objetivo principal propor uma possível reformulação do conceito, que não se pretende definitiva, evidentemente. Alguns acréscimos teóricos trazidos por autores que trataram do tema foram mantidos, enquanto outros foram desconsiderados, sendo os motivos para tais modificações devidamente explicitados na argumentação do capítulo. Os aportes sociológicos serviram para enriquecer o conceito no âmbito externo, para aproximá-lo de sua disciplina matriz e para sustentar a posição do indivíduo na sua configuração. Um dos grandes deméritos do conceito original é seu completo esquecimento do caráter humano das relações entre os Estados.

Ainda que se esteja a tratar de uma sociedade interestatal, não se pode olvidar que ela reflete interação e compartilhamento de valores que se dão no nível individual. Adotando-se esta postura é que é possível considerar o terreno onde se desenrolam os fatos internacionais como uma arena competitiva da qual a ética não está excluída. Só o indivíduo pode agir pautado pela moral, pela ética, por valores. Ao tratar o mundo como um jogo entre entidades abstratas – os Estados – abre-se a possibilidade de formular discursos que eliminam a ética do jogo das interações, discursos que, depois de terem reificado o Estado, defendem sua vida própria, mecânica e estratégica, possuidoras de leis específicas a atuar apesar da vontade humana, pairando, por assim dizer, acima dos homens. Em outras palavras e para que não restem dúvidas, a sociedade de Estados é uma sociedade humana – um truísmo, diga-se de passagem, extremamente menosprezado na disciplina.

Tentou-se, por fim, não só apresentar as diferentes posições acerca do conceito, mas também uma determinada evolução da noção de sociedade à medida que avança no tempo e tenta incorporar os fatores de mudança da própria realidade internacional. Viu-se que, apesar do reconhecimento, por parte da EI, da necessidade de se levar em consideração tais fatores, as propostas de alteração conceitual dentro da escola ainda são tímidas, salvo no caso de Barry Buzan, que pretendeu reformular, mais do que o conceito, todo o paradigma conceitual dos ingleses. De qualquer forma, não emerge do que foi debatido no presente trabalho um conceito reformulado, vez que nenhum dos autores tratados se propõe a realmente *criar* um novo conceito. A EI, nesse sentido, permanece bastante conservadora, e a construção de Hedley Bull continua sendo, de modo geral, utilizada sem alterações substanciais.

O texto, não obstante as críticas formuladas, rende homenagem à tradição inglesa. Não se desconhece sua importância, muito pelo contrário. O conceito de sociedade internacional, por sua vez, na visão deste estudante, merece ser mantido, embora necessite ser rediscutido, retrabalhado. Toda a dissertação, de modo geral, e o terceiro capítulo, em particular, demonstram a necessidade dessa rediscussão. A noção de sociedade continua a chamar atenção pela capacidade de agregar em seu seio aspectos conflituosos e cooperativos da realidade internacional, a apontar para a normatividade que permeia todo o cenário internacional, a lembrar ao analista, mais uma vez, que a ética não está excluída dos acontecimentos que ocorrem nesse contexto. Em outras palavras, o conceito faz concessão à complexidade de uma realidade onde nada é completamente preto ou branco: o mundo, nesta visão, adquire tonalidades cinzentas. Ainda assim, o *insight* inglês, que se consubstancia concretamente no próprio conceito, não está imune às críticas.

O pensamento crítico, a dúvida constante, a negação em se aceitar explicações fáceis, a vontade de conhecer cada vez mais constituem as forças que impulsionam o desenvolvimento da ciência. Apesar da reverência que se faz aqui aos aportes da EI e à dívida que se tem para com seus autores, não se considera que o conceito esteja terminado, muito menos que seja perfeito. Todo o trabalho de argumentação aqui realizado teve como objetivo demonstrar tão somente isso. Evidentemente, as propostas que nasceram dessa crítica também estão, por sua vez, sujeitas à crítica: nada mais natural. Não há aqui dois pesos e duas medidas: a necessidade de criticar construções que parecem merecer ajustes é a mesma de se colocar como objeto da crítica alheia. O que é verdadeiramente importante, no nosso entender, é que o debate não morra. A crença de que o conceito de sociedade internacional tem muito a oferecer, e que poderia, inclusive, se tornar um conceito operacional, utilizado pela academia para compreender fenômenos mais amplos do sistema global, foi certamente um dos grandes motivos que incitaram à realização deste trabalho. Esta crença não morreu. Espera-se que, em alguma medida, tenha se tornado – ou venha a se tornar - a crença de outros.

BIBLIOGRAFIA

ADLER, Emanuel. O Construtivismo no estudo das Relações Internacionais. **Lua Nova**, n. 49, pp. 201-252, 1999.

AKENHURST, Michael. **Introdução ao direito internacional**. Coimbra: Livraria Almedina, 1985.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **Os primeiros anos do século XXI**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ANDERSON, Benedict. **Imagined communities: reflections on the origin and spread of nationalism**, Londres: Verso, 1991.

ARENDT, Hannah. **As origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ARON, Raymond. **Paix et guerre entre les nations**. Paris: Calmann-Lévy, 2004.

_____. Une sociologie des relations internationales. **Revue française de sociologie**, n. 3, Vol. IV, pp. 307-320, 1963.

ARRIGHI, Giovanni. **O longo século XX**. São Paulo: UNESP, 1994.

_____. **Adam Smith em Pequim: origens e fundamentos do século XXI**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

BADIE, Bertrand. **O diplomata e o intruso: a entrada das sociedades na arena internacional**. Salvador: EDUFBA, 2009.

_____. **Um mundo sem soberania: os Estados entre o artifício e a responsabilidade**. Lisboa: Librairie Arthème Fayard, 1999.

BALDWIN, David. **Neoralism and Neoliberalism: the contemporary debate**. Nova York: Columbia University Press, 1993.

BARTELSON, J. **Genealogy of sovereignty**. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

BAYLIS, John. **The globalization of world politics**. New York: Oxford, 2008.

BARRACLOUGH, G. **Introdução à história contemporânea**. Rio de Janeiro, Zahar, 1976.

BEAUD, Michel. **História do Capitalismo de 1500 a nossos Dias**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BELLAMY, Alex. **International society and its critics**. Oxford: Oxford University Press, 2009.

BENOKRAITIS, Nijole. **Soc**. Belmont - CA: Wadsworth, 2010.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria do Estado**. São Paulo: Malheiros, 2008.

BULL, Hedley. **The anarchical society**. New York: Columbia University Press, 2002.

_____. International theory: The case for a Classical approach. **World Politics**, n. 3, v. 18, pp. 361-377, 1966.

_____.; WATSON, Adam. **The expansion of international society**. Oxford: Clarendon Press, 1984.

BURTON, John. **World society**. London: Cambridge University Press, 1972.

BUZAN, Barry. **From international to world society?: English school theory and the social structure of globalization**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

_____.; ALBERT, Mathias. Differentiation: a sociological approach to international relations theory. **European Journal of International Relations**, n. 16, pp. 315-337, 2010.

_____.; LITTLE, Richard. **International systems in world history: remaking the studies of International Relations**, Oxford: Oxford University Press, 2000.

CARR, E. H. **Vinte anos de crise: 1919-1939**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

CASTELLS, Manuel. **Fim de Milênio**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTRO, Marcus Faro de. **Política e relações internacionais**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2005.

CHINOY, Ely. **Sociedade: uma introdução à Sociologia**. São Paulo: Cultrix, 1975.

CLARK, Ian. **Legitimacy in international society**. Oxford: Oxford University Press, 2009.

COX, Robert. **Political economy of a plural world: critical reflections on Power, Morals and Civilization**. New York: Routledge, 2002.

CREVELD, Martin L. **Ascensão e declínio do Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

DAVIS, Kingsley. **A sociedade humana**. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1964.

DEUTSCH, Karl. **Political Community: International Organization in the light of historical experience**. New York: Greenwood Press, 1969.

_____. The growth of Nations: some recurrent patterns of political and social integration. **World Politics**, n. 2, v. 5, pp. 168-195, 1953.

DOYLE, Michael. **Ways of war and peace**. New York: Norton, 1997.

_____. Kant, Liberal legacies and Foreign Affairs. **Philosophy and Public Affairs**, n. 03, v. 12, pp. 203-235, 1983.

DUNNE, Timothy. New thinking on international society. **British Journal of Politics and International Relations**, n. 2, v. 3, pp. 223-244, 2001.

_____. **Inventing the international society: a history of English School**. New York: St. Martin Press, 1998.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

_____. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

DUROSELLE, Jean Baptiste. **Todo império perecerá**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

ELLWOOD, Charles E. **Sociology and Modern social problems**. Charleston: Nabu Press, 2010.

ELMAN, Colin; ELMAN, Miriam F. **Bridges and boundaries: historians, political scientists and the study of international relations**. London: MIT Press, 2001.

FERRARI, Alfonso Trujilo. **Fundamentos de Sociologia**. São Paulo: McGraw-Hill, 1983.

FERRO, Marc. **História das colonizações**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FICHTER, Joseph H. **Sociologia**. São Paulo: Editora Herder, 1969.

FINNEMORE, Martha. Exporting the English School. **Review of International Studies**, n. 27, pp. 509-513, 2001.

FRIEDEN, Jeffrey A. **Capitalismo global**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

FUKUYAMA, Francis. **O fim da história e o ultimo homem**. Lisboa: Gradiva, 2007.

GIDDENS, A. **A constituição da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

_____. **Sociologia**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2008.

_____. **O Estado-Nação e a violência**. São Paulo: EDUSP, 2001.

GILPIN, Robert. **O desafio do capitalismo global: a economia mundial no século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

_____. **War and change in world politics**. Princeton: Princeton University Press, 1981.

GRIFFITHS, Martin. **50 grandes estrategistas das relações internacionais**. São Paulo: Editora Contexto, 2004.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 2007.

HELD, David. **Cosmopolitanism: ideas and realities**. Cambridge: Polity Press, 2010.

_____. **Democracy and the Global Order**. California: Stanford University Press, 1995.

HENDERSON, Conway. Investigating International Society. **Global society**, n. 4, v. 15, pp. 415-423, 2001.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HOBSON, John; SEABROOKE, Leonard. Reimagining Weber: constructing international society and the social balance of power. **European Journal of International Relations**, n. 07, pp. 239-274, 2001.

HOFFMANN, Stanley. Hedley Bull and his contribution to international relations. **International Affairs**, n. 2, v. 62, pp. 179-195, 1986.

_____. An American social science: International Relations. **Daedalus**, n. 3, v. 103, pp. 41-60, 1977.

HUNTINGTON, Samuel. **O choque de civilizações**. Rio de Janeiro: Objetiva, 1997.

HURRELL, Andrew. **On global order**. Oxford: Oxford University Press, 2009.

JACKSON, Robert. **The global covenant: human conduct in a world of States**. New York: Oxford University Press, 2000.

_____.; SORENSEN, Georg. **Introdução às relações internacionais**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

JAMES, Alan. International Society. **British Journal of International Studies**, n. 4, pp. 91-106, 1978.

KEOHANE, R. **After hegemony: cooperation and discord in the world political economy**. Princeton NJ: Princeton University Press, 2005.

_____. **Neorealism and its critics**. New York: Columbia University Press, 1986.

_____. International Institutions: two approaches. **International Studies Quarterly**, n. 4, v. 32, pp. 379-396, 1988.

_____.; NYE, Joseph S. **Power and interdependence**. New York: Addison Wesley Longman, 2001.

KENNEDY, Paul. **Ascensão e queda das grandes potências**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1989.

KHANNA, Parag. **O segundo mundo**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2008.

KOENING, Samuel. **Elementos de sociologia**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

KRASNER, Stephen. **International regimes**. Ithaca: Cornell University Press, 1983.

LAKATOS, Eva.; MARCONI, Marina de Andrade. **Sociologia Geral**. São Paulo: Atlas, 1999.

LANDES, David. **A riqueza e a pobreza das nações**. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

LENSKI, Gerhard; LENSKI, Jean. **Human societies: an introduction to macrosociology**. New York: McGraw-Hill, 1974.

LESSA, Antônio Carlos. **História das relações internacionais**. Petrópolis: Vozes, 2005.

LINDGREN, José A. **Relações internacionais e temas sociais: a década das conferências**. Brasília: IBRI, 2001.

LINKLATER, Andrew. **Critical theory and World Politics: Citizenship, sovereignty and humanity**. London: Routledge, 2007.

_____.; SUGANAMI, Hidemi. **The English school of international relations: a contemporary reassessment.** Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

LUARD, Evan. **International society.** New York: New Amsterdam Books, 1990.

MAGNÓLI, Demétrio. **Relações internacionais: teoria e história.** São Paulo: Saraiva, 2004.

MANNING, Charles. **The nature of international society.** New York: John Wiley & Sons, 1962.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe.** São Paulo: Cultrix, 2006.

MARTINS, Estevão C. de R. **Cultura e poder.** São Paulo: Saraiva, 2007.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direito internacional público.** São Paulo: RT, 2007.

MEARSHEIMER, John J. **The tragedy of Great power politics.** New York: WW. Norton & Company, 2001.

MENDONÇA, Bruno. Do singular ao plural: Bull, Watson, Buzan e a evolução do conceito de sociedade internacional na escola inglesa de Relações Internacionais. **Revista Múltipla**, n. 29, v. 23, pp. 49-66, 2010.

MERLE, Marcel. **Sociologia das relações internacionais**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.

MERTON, Robert K. **Social theory and social structure**. London: The Free Press of Glencoe, 1957.

MOSCOVICI, Serge. **A invenção da sociedade**. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.

MORGENTHAU, Hans. **A política entre as nações**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

NARDIN, Terry. **Lei, Moralidade e as relações entre os Estados**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1987.

_____.; MAPEL, David R. **International Society: diverse ethical perspectives**. New Jersey: Princeton University Press, 1998.

NAVARI, Cornelia. **Theorising international society: English School methods**. New York: Palgrave MacMillan, 2009.

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

NYE, Joseph S. **Compreender os conflitos internacionais**. Lisboa: Gradiva, 2002.

OLIVEIRA, H. A; LESSA, A. C. **Política internacional contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 2006.

OPP, Karl-Dieter. Decline of the Nation State? How the European Union Creates National and Sub-National Identifications. **Social Forces**, n. 2, v. 84, pp. 653-680, 2005.

PARSONS, Talcott. **The social system**. London: The Free Press of Glencoe, 1951.

PEREIRA, Otaviano. **O que é teoria**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

PIO, Carlos. **Relações Internacionais: Economia Política e Globalização**. Brasília: IBRI, 2002.

RENOUVIN, Pierre. **Histoire des relations internationales**. Paris: Hachette, 1994.

_____.; DUROSELLE, Jean B. **Introduction à l'histoire des relations internationales**. Paris : Armand Colin, 1991.

REUTER, Edward Byron. **Handbook of Sociology**. New York : The Dryden Press, 1943.

REZEK, J. F. **Direito internacional público**. São Paulo: Saraiva, 2008.

ROBERSON, B. A. **International society and the development of international relations theory**. London: Pinter, 1998.

ROCHA, Antônio Jorge Ramalho da. **Relações Internacionais: teorias e agendas**. Brasília: IBRI, 2002.

ROSE, Gideon. **America and the world: debating new shape of international politics**. New York: WW. Norton, 2002.

ROSENAU, James. **Turbulence in world politics**. Princeton: Princeton University Press, 1990.

_____.; CZEMPIEL, Ernst-Otto. **Governança sem governo**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

RUGGIE, J. **Constructing the world polity. Essays in international institutionalization**. London: Routledge, 1998.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

SARAIVA, José F. S. **História das relações internacionais contemporâneas**. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. Revisitando a Escola Inglesa. **Revista brasileira de Relações Internacionais**, n. 49 (1), pp. 131-138, 2006.

_____. **Foreign policy and political regime**. Brasília: IBRI, 2003.

SEARLE, John R. **The construction of social reality**. London: Penguin Books, 1996.

SEITENFUS, Ricardo. **Manual das organizações internacionais**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2008.

SMITH, Steve. Singing our world into existence: International Relations Theory and September 11. **International Studies Quarterly**, n. 48, pp. 499-515, 2003.

SORENSEN, Georg. The case for combining material forces and ideas in the study of IR. **European Journal of International Relations**, n. 14, pp. 5-32, 2008.

STRANGE, S. **The retreat of the state. The diffusion of power in world politics**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

TÖNNIES, Ferdinand. **Communauté et société**. Paris: Retz-CEPL, 1977.

VINCENT, John. **Human rights and international relations**. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

VIOLA, Eduardo; LEIS, Ricardo. **Sistema internacional com hegemonia das democracias de mercado**. Florianópolis: Insular, 2007.

ZAKARIA, Fareed. **O mundo pós-americano**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

WALKER, R. **Inside/outside: international relations as political theory**. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.

WALLENSTEIN, I. **The capitalist world economy**. Cambridge: Cambridge University Press, 1979.

WALTZ, Kenneth. **O homem, o Estado e a guerra**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

_____. **Theory of International politics**. Nova York: McGraw-Hill, 1979.

WALZER, Michael. **Guerras justas e injustas: uma argumentação moral com exemplos históricos**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

WATSON, Adam. **A evolução da sociedade internacional**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2004.

WEBER, Max. **The theory of social and economic organization**. New York: The Free Press, 1964.

WENDT, Alexander. **Social Theory of International Relations**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

_____. On the via media: a response to the critics. **Review of International Studies**, n. 26, pp. 165-180, 2000.

_____. Collective identity formation and the international State. **American Political Science Review**, v. 88, n. 02, pp. 384-396, 1994.

_____. The agent-structure problem in international relations theory. **International Organization**, v. 41, n. 3, pp. 335-370, 1987.

WHEELER, Nicholas J. **Saving Strangers**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

WIGHT, Martin. **A política do poder**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

_____. **International theory: the three traditions**. New York: Holmes & Meyer, 1992.

WILSON, Peter. Manning's Quasi-Masterpiece: The Nature of International Society Revisited. **The round table**, v. 93, n. 377, pp. 755-769, 2004.